



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

Retido 3585

PROCESSO Nº 209/2017

PREGÃO

Nº 91 /2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE LEITEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/000-970/504)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003585

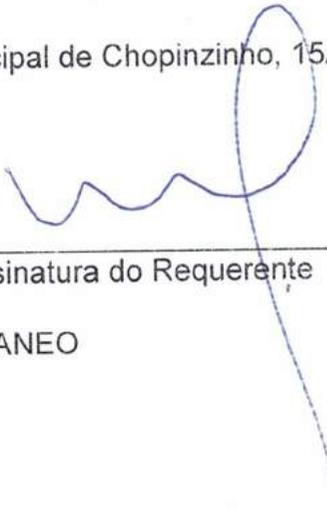
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: LICITAÇÃO
Subassunto : Processo Licitatório
Data Protoc : 15/08/17
Requerente.: EVERTON CARLOS SALOMÃO
Logradouro : 14 de Dezembro

Súmula:

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 15/08/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

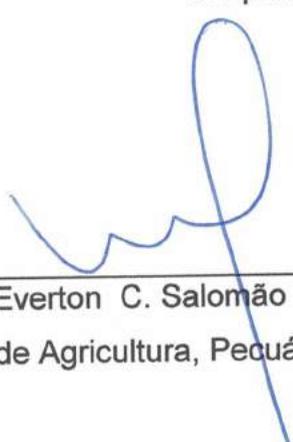


A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, através do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, do Programa Municipal de Incentivo à Pecuária Leiteira, tendo em vista a necessidade de dar suporte ao produtor rural da atividade, através do melhoramento da fertilidade das pastagens instaladas ou instalação de novas para incremento ao setor primário, solicita autorização para aquisição, através do processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de Agosto de 2017.



Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Justificativa

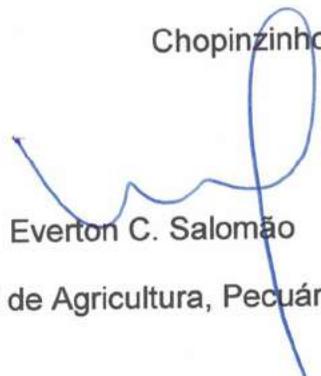
Quando da criação da Lei Municipal Nº 3.625/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, a atual gestão preconizou o acompanhamento técnico das propriedades do município aplicado tecnologias de manejo intensivo de pastagens, para tanto faz-se necessário o suporte ao produtor desta atividade.

A viabilização da atividade leiteira em nosso município é de suma importância, dada a manutenção do homem no campo, bem como a movimentação dos recursos financeiros quase que na totalidade permanecerem em nosso município.

O incentivo a ser dado ao produtor vem de contrapartida com metodologia de incremento de produção na atividade. O produtor além de ser beneficiado com insumos e corretivos de solo compromete-se em aumento na produção de leite, o que a longo prazo nos garantirá uma maior permanência de produtores na atividade, bem como a manutenção de jovens no campo.

Visto que as análises de solo coletadas junto as áreas de pastagens desses produtores apresentaram grande deficiência de corretivos de solo como calcário e índices de fertilidade com Nitrogênio, Fósforo e Potássio muito aquém do mínimo necessário para produção de pastagem em volume e qualidade necessário para um bom desempenho da atividade leiteira.

Chopinzinho, 15 de Agosto de 2017.



Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/08/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA:

Recebido a solicitação para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na atividade leiteira, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº 3585/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

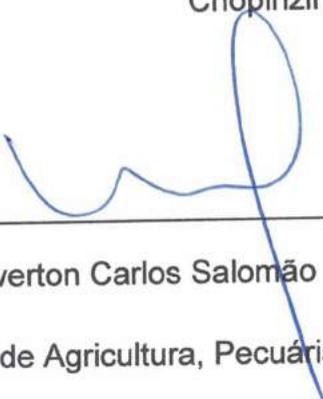
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 - Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS

LOTE					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	500	Tonela das	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	135,00	67.500,00
2	2.000	Sacas de 50 Kg	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ .	43,00	86.000,00
3	1.700	Sacas de 50 Kg	Fertilizante potássico, tipo KCL Cloreto de Potássio com no mínimo 60% de K ₂ O.	62,50	106.250,00
4	1.670	Sacas de 50 Kg	Uréia tipo tradicional com 45% de N	56,00	93.520,00
TOTAL GERAL					353.270,00

Chopinzinho, 15 de Agosto de 2017.



Everton Carlos Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CORREÇÃO DO SOLO E ADUBAÇÃO DE PRODUÇÃO

Município **CHOPINZINHO**Agricultor **ANTONIO KUHN**

RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLOS

Itens	Unid	Índice	Participação CTC	%
pH	CaCl ₂	4,60	K	1,15
MO	g/dm ³	50,93	Ca	18,85
H+Al	cmol/dm ³	9,31	Mg	8,66
Al	cmol/dm ³	1,15	H+Al	71,34
Ca	cmol/dm ³	2,46	Total	100,00
Mg	cmol/dm ³	1,13		
K	cmol/dm ³	0,15	Relações	Índice
P (Mehlich)	mg/dm ³	5,88	Ca/Mg	2,18
V (SB/CTC) = V1	%	28,66	Ca/K	16,40
SB (Ca+Mg+K)	cmol/dm ³	3,74	Mg/K	7,53
CTC (SB+(H+Al)) = T	cmol/dm ³	13,05	(Ca+Mg)/K	23,93

Necessidade de Calagem: Profundidade (cm) 20

V2 desejado (%) 70 Prnt (%) 75

Quantidade de calcário recomendada: 7,2 Ton/Ha

Correção do Fósforo: 50 Nível de P desejado (mg/dm₃) 15,0Quantidade recomendada de: SFS 418 Kg/Ha
SFT 186Correção do Potássio: Nível de K desejado (cmol/dm₃) 0,50

Quantidade recomendada de KCl: 547 Kg/Ha

Quant (Kg/Ha)	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Especificação
Atual	34,0	26,9	140,8	>> Disponível no solo
Adubação	0,0	83,5	328,4	>> Ad. Correção + complementar
Total Disponível	34,0	110,5	469,2	>> Solo + Correção + complementar

50 Necessidade de Nutrientes (Kg/Ha) Adubação de Produção (Quant/Ha)

Cultura N P₂O₅ K₂O Cobertura Plantio

Past Gra Perene 1 148,0 102,6 182,4

8 Ton/Ha

51 ureia 253 kg/ha
 cloreto 547 kg/ha
 s. simples 418 kg/ha
 calcário 7,2 kg/ha

Chopinzinho

Técnico (47): Prefeitura

Data:

Eng. Agr. Everton Carlos Salomão

10/08/17

Crea: 146031/D

Assinatura

08

CORREÇÃO DO SOLO E ADUBAÇÃO DE PRODUÇÃO

Município Agricultor

RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLOS

Itens	Unid	Índice	Participação CTC	%
pH	CaCl ₂	5,10	K	1,28
MO	g/dm ³	30,83	Ca	44,20
H+Al	cmol/dm ³	5,76	Mg	13,52
Al	cmol/dm ³	0,00	H+Al	41,00
Ca	cmol/dm ³	6,21	Total	100,00
Mg	cmol/dm ³	1,90		
K	cmol/dm ³	0,18	Relações	Índice
P (Mehlich)	mg/dm ³	5,88	Ca/Mg	3,27
V (SB/CTC) = V1	%	59,00	Ca/K	34,50
B (Ca+Mg+K)	cmol/dm ³	8,29	Mg/K	10,56
CTC (SB+(H+Al)) = T	cmol/dm ³	14,05	(Ca+Mg)/K	45,06

Necessidade de Calagem:		Profundidade (cm)	20
V2 desejado (%)	70	Prnt (%)	75
Quantidade de calcário recomendada:		2,1	Ton/Ha

Correção do Fósforo:	50	Nível de P desejado (mg/dm ³)	15,0
Quantidade recomendada de:	SFS	418	Kg/Ha
	SFT	186	

Correção do Potássio:		Nível de K desejado (cmol/dm ³)	0,45
Quantidade recomendada de KCl:		422	Kg/Ha

Quant (Kg/Ha)	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Especificação	
Atual	20,6	26,9	168,9	>> Disponível no solo	
Adubação	0,0	83,5	253,4	>> Ad. Correção + complementar	
Total Disponível	20,6	110,5	422,3	>> Solo + Correção + complementar	
50	Necessidade de Nutrientes (Kg/Ha)			Adução de Produção (Quant/Ha)	
Cultura	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Cobertura	Plantio
Past Gra Perene 1	148,0	102,6	182,4		
8 Ton/Ha					

Adubação	283 kg/ha	5 adubação
Calcário	422 kg/ha	
S. Simples	418 kg/ha	
Calcário	0,1 ton/ha	

Chopinzinho	Técnico (48): Prefeitura
Data:	Tec. Agr. Idevaldo Peretti
08/08/17	Crea: 2511/TD
	Assinatura



Chopinzinho (PR), 11 de agosto de 2017.-

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

A/C SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Em atenção à sua Solicitação de Orçamento desta data, informamos:

PRODUTO	QTDE	UNIT	TOTAL
Superfósforo Simples - SC 50 KG	2.000	50,00	100.000,00
Cloreto de Potássio - SC 50 KG	1.700	62,50	106.250,00
Uréia Granulada 45%N - SC 50 KG	1.670	60,00	100.200,00
Calcário Calcítico Granel - TON	500	150,00	75.000,00
Total Geral			381.450,00

Observação: Esse orçamento tem validade de 05 (cinco) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

☎ 05.541.680/0001-74 ☎

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
GIOVANE GAMBIN



PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14/08/2017

DE: JONAS – Entrepósito de Chopinzinho.
PARA: Secretaria da Agricultura
ASSUNTO: Proposta de preços.

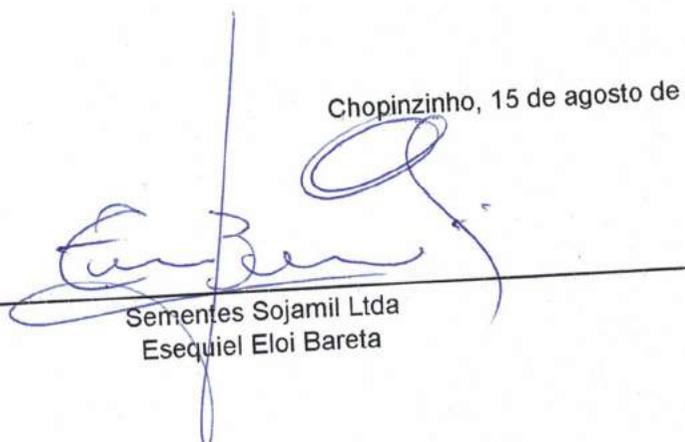
Item	Qtidade	Und	Descr.	Preço	Total
01	500	Ton	Calcário Calcítico a granel	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
02	2000	50kgs	Super fosfato simples	R\$ 43,00	R\$ 86.000,00
03	1700	50kgs	Cloreto de potássio	R\$ 64,00	R\$ 108.800,00
04	1670	50kgs	Ureia granulada	R\$ 56,00	R\$ 93.520,00
Total					R\$ 362.820,00


JONAS KERSTEN
Gerente do Entrepósito


A
 Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	500	TON	CALCARIO CALCITICO A GRANEL	135,00	67.500,00
2	2.000	SCS	SUPERFOSFATO SIMPLES	51,00	102.000,00
3	1.700	SCS	CLORETO DE POTASSIO	71,00	120.700,00
4	1.670	SCS	UREIA 45-00-00	59,40	99.198,00
					389.398,00

Chopinzinho, 15 de agosto de 2017



Sementes Sojamil Ltda
 Esequiel Eloi Bareta

DATA: 15/08/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS PARA O PROGRAMA "MAIS LEITE".

Valor: 353.270,00

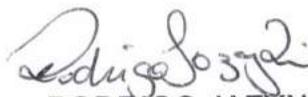
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969) F: 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (970) F: 504

Atenciosamente,



RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade



LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SENHOR VICTOR MATEUS SALMÓRIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

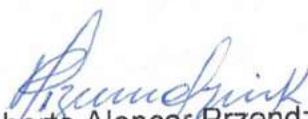
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LEITEIRA.

Em atenção aos preceitos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, concernente ao acesso aos mercados das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe a existência ou não no Município de Chopinzinho e/ou na Região Sudoeste do Paraná, de no mínimo, 03 (três) empresas com capacidade técnica e operativa para fornecimento de insumos agrícolas, enquadradas com ME ou EPP, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
01	500	Ton.	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.
02	2.000	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo 18% de P2O5.
03	1.700	Sacas	Fertilizante Potássico, tipo KCL, Cloreto der Potássio, com no mínimo 60% de K2O.
04	1.670	Sacas	Uréia tipo tradicional com 45% de N.

Certos de Vosso atendimento, agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIDO




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/08/003762

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: MEMORANDO
Subassunto : ENTREGA DE DOCUMENTOS
Data Protoc : 29/08/17
Requerente.: VICTOR SALMÓRIA
Logradouro : Padre Anchieta

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE EMPRESAS ME E EPP, PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO, FERTILIZANTE FOSFATO, FERTILIZANTE, POTASSIO E URÉIA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 29/08/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 29/05/2017

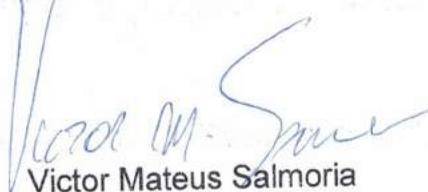
ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia.

DESTINO: Senhor Roberto Alencar Przendziuk Divisão de Licitações

Em relação a solicitação de análise de empresas ME e EPP, para aquisição de calcário, fertilizante fosfato, fertilizante potássio e uréia, que não foram encontradas em nossos registros nenhuma empresa dos portes solicitados que trabalhe com os produtos acima citados

Quanto as informações sobre a região sudoeste, comunicamos que não possuímos mecanismos para efetuar tal consulta.

Sem mais para o momento, Agradeço.


Victor Mateus Salmoria



Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitações no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
- c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Nesse contexto, a CPL efetuou diligência junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, para a confirmação da existência ou não de empresas que se enquadrassem no quesito de acesso aos mercados previstos na referida Legislação.

Dessa forma, diante da informação negativa por parte da Secretaria diligenciada, a CPL - Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais resolve não aplicar a LC 123/2006 e 147/2014 para esse edital específico, visando a ampliação da disputa.

Chopinzinho, PR, 30 de agosto de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/08/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO DA ATIVIDADE LEITEIRA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de insumos agrícolas para desenvolvimento do Programa de Incentivo da Atividade Leiteira, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

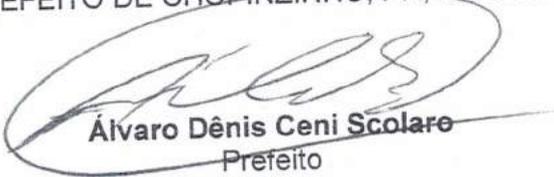
DECRETA:

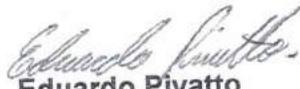
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 18



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3762/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, regime de contratação por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e alterações e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

22

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DE-
SENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO
À ATIVIDADE LEITEIRA**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º --/2017 - PRESENCIAL

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de contratação: **POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ___ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ___:___ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho .

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE LEITEIRA.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Empresas que não atendam o contido na Declaração de não parentesco conforme anexo 5 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECO-NHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.**

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será motivo de desclassificação, contudo não serão concedidos os benefícios previstos na Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Decla-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração de que cumprem os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO e TOTAL dos produtos elencados no Objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutable ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de não parentesco conforme anexo 5 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.4.8 – Certificado de Registro, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o artigo 5º, caput, do Regulamento da Lei nº 6.894/80.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o valor UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3"; quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
 - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:
- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
 - b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e uréia) deverão ser disponibilizados no depósito da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando os mesmos deverão ser retirados pelos Produtores Rurais envolvidos no Programa de Incentivo à Atividade Leiteira e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de R\$ 353.270,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, taxas, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 - 970/F504).**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.
Anexo 5 - Declaração de NÃO PARENTESCO.
Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 13.12 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	135,00	67.500,00
02	2.000	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	43,00	86.000,00
03	1.700	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	62,50	106.250,00
04	1.670	Sacas	Uréia tipo tradicional com 45% de N.	56,00	93.520,00
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$		353.270,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	500	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.			
02	2.000	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.			
03	1.700	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.			
04	1.670	Sacas	Uréia tipo tradicional com 45% de N.			
TOTAL – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: De acordo com o Cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ____/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

36

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
Parentesco:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº --/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 209/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03 e 04 (fosfato, potássio e uréia) deverão ser disponibilizados no depósito da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando os mesmos deverão ser retirados pelos Produtores Rurais envolvidos no Programa de Incentivo à Atividade Leiteira e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela contratada, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(------), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**: : 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 – 970/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Testemunha1
Testemunha2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurper, 9811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 209/2017

Edital nº _ /2017

Pregão Presencial-

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente, considerando o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, (lei nº 3.265/2017) para aquisição de insumos agrícolas para o desenvolvimento do programa de incentivo à atividade leiteira; solicita-se parecer jurídico da Procuradoria de acordo com o art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente, à fl. 03;

Justificativa (Fls. 04)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 05) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 21).

O Termo de Referência (fls. 06), delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 09-11).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações nos termos do art. 14 da Lei 8666/93. (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 18).

O Edital de Licitação, minuta do contrato e anexos foram acostados às fls. 22/41 e encontram **parcialmente** regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3847

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que **não atendem plenamente** aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
- IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

A Lei 3625/2016 dispõe em seu art. 7º que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural emitir parecer acerca da implantação de incentivos previstos na referida Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, instituído nos termos da lei:

I – emitir parecer sempre que acionada pelo Poder Executivo a respeito da implantação, ampliação, manutenção e concessão de incentivos previstos nesta Lei;

Destarte, faz-se necessário que se junte aos autos deste procedimento licitatório parecer do CMDR acerca do programa de Incentivo à atividade leiteira no que se refere às concessão dos insumos agrícolas.

Observamos a falta de informação dos critérios empregados pela Secretaria solicitante quanto aos quantitativos do Termo de Referência.

No item 3.4 do Chamamento Público nº 6 está disposto que o produtor rural deverá providenciar a análise do solo, à critério da

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comando que reproduz o disposto na Lei de Incentivos ao produtor rural.

Às fls. 07 e 08 constam resultados de análises do solo de duas propriedades rurais de Chopinzinho, realizadas pelo Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (engenheiro agrônomo) e pelo técnico de agricultura do município.

Os documentos não foram assinados; acostar aos autos os documentos assinados.

Conforme disposto na lei de Incentivo 3625/2017 e no referido item do Chamamento Público, e do Anexo I, das obrigações do beneficiários, compete a estes a análise do solo das propriedades rurais.

O Secretário da pasta, em sua justificativa, aduz que nas análises do solo coletadas junto às áreas de pastagens dos produtores a serem beneficiados, ocorre grande deficiência de corretivos como calcário e índice de fertilidade com nitrogênio, fósforo e potássio muito aquém do mínimo necessário para a produção leiteira.

Considerando que serão beneficiados diversos produtores rurais, **faz-se necessário acrescentar aos autos cópia da análise do solo das respectivas propriedades, realizadas pelos beneficiários por intermédio da metodologia adequada, a ser aprovada pela secretaria solicitante, a fim de que seja justificada a aquisição dos insumos, inclusive no que se refere aos quantitativos, conforme dispõe a Lei 3625/2017:**

Art. 10. Os produtores participantes deverão providenciar análise de solo de suas propriedades para fins de acompanhamento e eventual correção do solo e plantio de pastagens, quando cabível, e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

No subitem 8.1 está disposto que os itens 2,3, e 4 deverão ser disponibilizados, no prazo de quinze dias aos produtores rurais, para retirada destes, no depósito da contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 38

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Quanto ao subitem 8.2, no item 01 (calcário), deverá ser entregue diretamente pela contratada nas propriedades rurais.

Entendemos, salvo melhor juízo, que este modo de execução contratual falha no que se refere à fiscalização dos produtos a serem entregues, pois deixaríamos a mercê dos fornecedores e beneficiários a conferência da entrega dos produtos no que tange aos quantitativos e na conferência qualitativa dos insumos.

Outro ponto temerário seria o transporte por conta dos beneficiários, considerando a natureza dos itens a serem transportados.

Recomendamos que a Secretaria solicitante justifique nos autos a impossibilidade ou inconveniência de armazenar e distribuir os insumos a serem adquiridos, e considerando a inviabilidade de armazenamento e transporte dos insumos, recomendamos a seguinte adequação no edital e contrato conforme segue:

Prazo de entrega: A entrega pela empresa vencedora deverá ser realizada, até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do Município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.

O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

I - A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.

O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa.

O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e vistado pelo responsável pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

No que se refere ao parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, considerando que não dispõe de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

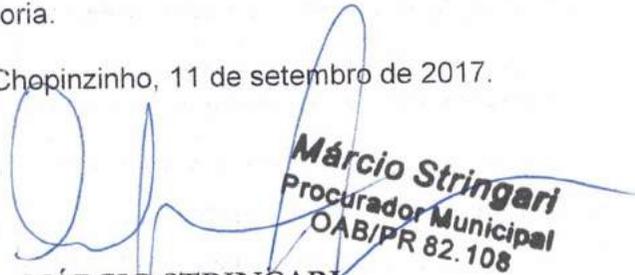


mecanismos para assegurar a consulta na região sudoeste, caso a Divisão de Licitação e Contratos não possa certificar que na região **não existem**, no mínimo, três empresas enquadradas como EPP ou ME, deve ser aplicada a Lei 123/2006 no que se refere à exclusividade para o item 01 e o estabelecimento de cotas de 25% para os demais itens.

Outrossim faz-se necessário incluir na minuta do edital e do contrato cláusula de rescisão.

Após as informações e providências relatadas acima, retornem os autos a Procuradoria.

Chopinzinho, 11 de setembro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

47
P

Memorando 93/2017 SMAPMA

De: Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Para: Licitações

Assunto: Processo Licitatório n° 209/2017

Chopinzinho, 13 Setembro de 2017.

Prezados Senhores,

Em relação ao Processo Licitatório n° 209/2017 venho através deste informar que o conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, em sua reunião da data de 17/08/2017 foi discutido a relação de produtores aderidos ao Programa Municipal “Mais Leite”, tendo os interessados suas adesões aceitas pelo conselho, sendo enviado em anexo cópia da Ata da reunião, bem como a relação de produtores aderidos.

Quanto aos quantitativos de fertilizantes, como o solo em sua totalidade é heterogêneo, sofrendo interferências do manejo adotado pelo produtor até então, existe uma variação de teores e concentrações de nutrientes, o que ressaltamos que em função disto a quantidade de corretivo e fertilizantes será variado para cada produtor baseado na análise de solo, feito em laboratório terceirizado e por custas do

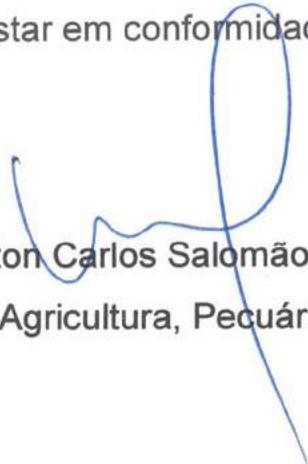
produtor, interpretado pelos técnicos desta Secretaria. Quanto as análises seguem em anexo de forma aleatória algumas, bem como sua interpretação dos quantitativos de corretivo e fertilizantes necessários para uma boa condução.

No que se refere a possibilidade de armazenamento ou entrega por esta Secretaria ressalto que não existe possibilidade, pois como se trata de quantitativos fracionados no caso do calcário em que precisa-se pesar individualmente não possuímos viabilidade técnica bem como condição estrutural para armazenamento e entrega. Quanto aos fertilizantes como se trata de volumes que desprendem de uma certa logística esta Secretaria ficaria inviabilizada de fazer as entregas nas propriedades.

Outro ponto de fundamental importância por nós observado e que nos causa um certo temor que pela observância de empresas enquadradas com EPP ou ME, corremos enorme risco de termos o item do Corretivo de Solo, Calcário Calcítico a granel, deserto por ser um item de baixo valor agregado e que demanda de uma enorme estrutura para comercio do mesmo. Ressalto ainda que como é um corretivo de solo se não usado anteriormente aos fertilizantes não iremos atingir de forma eficiente nossas metas.

Em referência a fiscalização dos produtos a serem entregues tanto na entrega bem como na primeira visita do técnico nas propriedades será lavrado um termo em que produtor e fiscal do contrato assinarão atestando estar em conformidade os incentivos.

Atenciosamente,



Everton Carlos Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10

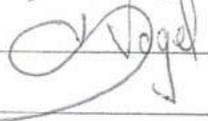
onde a Senhora Roselaine Lopes Vargas solicita trabalho referente ao programa, embora Roselaine tenha arrendado sua terra e o conselho autoriza a execução do trabalho solicitado. Também a Senhora Tais Katerine Besa solicitou trabalhos do programa e a mesma não possui notas fiscais de venda de produção, como Tais comprou a área a pouco, o conselho autoriza a execução do trabalho solicitado. Na sequência foi tratado sobre a solicitação de Marcos Rickli, o qual solicita obras do programa, terraplanagem para construção de Igreja Presbiteriana de Chopinzinho, na área rural do município, solicitação esta que não foi autorizada pelo conselho, visto que o programa prevê o desenvolvimento agropecuário do município, e que não é o caso. Posteriormente foi avaliada a solicitação de Valdeair Desperele que também comprou área a pouco tempo e não possui notas de venda, porém o conselho autorizou o atendimento da solicitação. Na sequência foi tratada da solicitação de Valmor Besa, a qual foi também autorizada pelo conselho. Quanto a exclusão de Anderson Rodrigues do contrato 80 da Emater, o conselho aprovou a exclusão de mesmo, sem mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

doze de julho de dois mil e dezessete. **EVENTO** **GRUPO** **STRENGTH**
 Assinaturas: *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

Ata 84 do Conselho de desenvolvimento rural de Chopinzinho, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniram-se na sede da secretaria da agricultura de Chopinzinho para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Programa municipal Mais lite, questão sobre localização de área de Adir Fernandes de Moraes, retirada de Senhor José Branddi de Lima do contrato 80 do MDA com Emater-PA

10

Primeiramente foi tratado o caso de Luiz Alves de Moraes, no programa Mais Leite, que tem matrícula e bloco de produção em Coronel Vivida, mas quer participar do programa, sendo que sua qualificação fica na divisa dos municípios, sendo que os conselheiros aprovaram sua inscrição no programa, o segundo caso foi do Sr. Adir Fernandes de Moraes também na mesma situação, para o qual foi aprovada sua inscrição mediante apresentação de declaração da Emater, constando como atendido pelo contrato 80, e apresentação de uma nota de leite com endereço em Chopinzinho, o terceiro caso foi de Everaldo Wilson Kurpel, que solicita serviço de hora máquina, com bloco, mas sem notas, também foi aprovado pelo conselho, o quarto caso se refere a Celito Borchi, que não tem bloco de produção, também solicitando serviço de hora máquina, o qual o Conselho solicitou a regularização do CAD PRO, para posteriormente executar o serviço. Na sequência foi passado aos conselheiros os agricultores inscritos no programa Mais Leite, cuja listagem fica em anexo a ata. Em seguida foi tratado sobre o caso de exclusão do Contrato 80 da Emater e MPA do Sr. João Brandão de Lima, o qual vendeu sua propriedade, e foi autorizada sua retirada pelos conselheiros. Na sequência foi tratado sobre emissão de DAB para André Gtardo, o qual tem um escritório de contabilidade na zona urbana, os conselheiros acharam por bem solicitar a documentação necessária para posterior emissão. Sem mais assuntos a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Chopinzinho, dezessete de agosto de dois mil e dezessete. Maiores de Adir
 Luiz A. C. Bonaldi
 Everaldo Wilson Kurpel
 Celito Borchi
 João Brandão de Lima
 André Gtardo
 EVERTON CARLOS SALOMÃO



FILTRO1	FILTRO2	FILTRO3	FILTRO4	FILTRO5
NOME	CPF	ENDEREÇO	FONE	MÉDIA LTS
FRANCISCO PIASSA	372.183.369-49	GRAMADOS	46 9 993336692	458,5
JOAO LUIZ BUENO	711.516.729-04	BARRA GRANDE	42 9 99868457	574
INOCENCIO DA SILVA	213.473.879-00	NOVA CONQUISTA	46 9 99721237	592,17
GENIR CARVALHO ALVES	749.555.279-49	ALTO GRAMADOS	46 9 99322360	599,74
ELIZETE K. DALMAZO	031.379.979-25	LINHA DALEGRAVE	46 9 99150975	606,25
ALFREDO ANTONIO KRAEMER	023.820.829-09	LINHA SANTA MARIA	46 9 9980-6733	631,33
JOSE A. RIBEIRO	014.675.199-01	PONTE ALTA	46 9 91358532	684,58
CLARICE T. LUCAS	946.340.509-78	ALTO BUGRINHO	46 9 99314367	861
MILTON J. AMERSCHMIDT	022.796.879-41	NOSSA SRA DAS GRAÇAS	46 9 99403440	914,75
GAUDERIO MARAFON	518.643.719-00	CAMPINAS	46 9 91126190	929,5
NELSON P. DE BORTOLI	325.783.690-20	AGUA AMARELA		948,33
GUIDO FAVERO NETO	608.402.009-78	CAMPINAS	46 9 91094981	983
JOSE ADELAR RIBEIRO	693.931.849-68	LINHA VITORIA	46 9 91240132	988,5
CLODOCIR DE S. BORGES	859.815.249-87	SANTA CRUZ	46 9 99273654	1034,67
GUILHERME A. DA SILVA	091.814.139-71	SANTA MARIA	46 9 91244301	1067,92
MARILDE ANCILIERO	045.744.939-09	SANTA MARIA	46 99374012	1085,92
DONIVIL P. DE QUADROS	788.196.879-68	PASSA QUATRO	46 9 91085715	1088
JOSE A. DALMAZO	022.390.889-40	BARRA DO BUGRINHO	46 9 99843978	1190,5
VALDIR FORLIN	894.868.469-87	ALTO BUGRINHO	46 9 91052673	1229,42
GIOVANNA K. GREGOLON	072.908.289-09	LINHA TESOURA	46 9 99790891	1302,33
TIAGO MOSCHEN	065.532.359-70	ESTRELA GAUCHA	45 9 98505853	1357,67
ALDAIR V. ZUCONELLI	661.549.369-15	SANTO ANTONIO	46 9 99037430	1422,25
RAIMUNDO DETOGNI	021.889.669-70	KM 08	46 9 99847305	1458,83
ROBERTO L. AMBROSIO	014.569.369-48	SETE ARROIOS	46 9 99763233	1515,83
LUCINEIA D. KLURPEL	045.056.799-00	TRES SALTOS	46 9 91186217	1517,25
ELIANE A. ZANARDI DE QUADROS	034.573.939-66	NOVA CONQUISTA	46 9 9906-7912	1520,08
PEDRO E. FAVERO	710.838.209-15	CAPINZAL	46 9 99378574	1522,17
ANTONIO M. DE OLIVEIRA	021.740.859-17	PONTE ALTA	46 9 91042593	1579,33
LUCIANO DE COL	866.721.189-34	BUGRE	46 9 99110478	1589,83
VALDEMAR J. BOLZANI	604.343.179-34	AGUA AMARELA	46 9 99299530	1601,92

LIDIO DALMOLIN	374.345.869-15	SANTA MARIA	46 9 99813948	1664,25
ELAINE F. TESTA LANG	084.168.249-67	ESTRELA GAUCHA	46 9 99008038	1673,58
ANTONIO KUHN	518.638.639-15	SANTA HELENA	46 9 99405573	1682,50
IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	039.638.929-51	PONTE ALTA		1706
TEREZINHA M. DOS SANTOS	024.236.409-86	PONTE ALTA	46 9 99808908	1745,5
JOSE P. DE ALMEIDA	176.971.079-53	LINHA BAIA	42 9 84038361	1754,17
GERALDO SCHWADE	371.374.399-87	LINHA DALEGRAVE		1765
RODRIGO J. DALL AGNOL	049.897.239-96	LINHA IGUAÇU	46 9 99145513	1783,92
ELIZEU CARDOSO	866.721.429-91	LINHA DALEGRAVE	46 9 91113496	1803,33
OSCAR R. SCOLARI	937.814.909-04	LINHA GRIGOLETTO	46 9 99083483	1830,5
NELSON ALBERTI	144.671.940-53	NOSSA SRA DE FÁTIMA	46 32421949 R 20	1856,83
JOAQUIM NEREU BUENO	765.004.469-68	BARRA GRANDE		1864,58
HELIO LUIZ DALAMARIA	553.963.809-34	SANTO ANTONIO	46 9 91368015	1910,45
ENEIDE N. F. BARETTA	937.795.509-20	ENCRUZILHADA	46 9 91034762	1963,33
SILVANO R. SCHWADE	060.863.509-06	SANTA CRUZ	46 99236495	2012,92
VALNIR LANG	725.425.949-53	LINHA ALEGRIA	46 9 99796809	2036,25
LUIZ ALVES DE MORAES	870.391.179-91	PONTE ALTA		2149,58
ARI ROSSI	472.973.289-87	SANTO ANTONIO	46 9 99151560	2200,25
GILMAR LUIZ DALAZEM	576.969.699-00	GRAMADOS	46 9 99324423	2258,83
AUGUSTINHO ROSSI	755.669.319-87	SÃO MIGUEL	46 9 91126794	2271,25
EVERALDO C. DA CRUZ	854.622.929-53	GRAMADOS	46 9 98413097	2276,42
ARLEI V. DE CAMPOS	765.010.609-82	LINHA VITORIA	46 9 91140241	2355,00
OSVALDO PAGNO	213.546.429-53	AGUA AMARELA	46 9 99740328	2393,17
AMARILDO A. BALICO	636.584.530-87	SETE ARROIOS	46 9 99152759	2440,58
DARCI V. DO NASCIMENTO	332.646.279-49	NOVA CONQUISTA	46 9 99311317	2446
MARILENE D. S. BANACZESK	028.502.409-40	ESTRELA GAUCHA	46 9 99305862	2484
LAURI J. PANSERA	526.234.759-20	SANTA INES	46 9 99239937	2542,17
GILMAR LUIZ RESMINI	597.545.919-20	SANTA INES	46 9 99715096	2701
VANDA M. W. MORGENSTERN	034.055.519-00	NOVA CONQUISTA	46 9 99342619	2864,08
DIRCEU ROBERTO	553.914.609-30	MATO BRANCO	46 9 99046006	2864,75
FRANCISCO DALAMARIA	441.354.679-20	ENCRUZILHADA	46 9 99788578	2884,67
DOMINGOS D. MONTEIRO	967.592.329-68	PASSO DA ERVA	46 9 84020702	2893,67

ANGELA M. F. HAMERA	063.807.309-07	LINHA ALEGRIA	46 9 99125118	2947,08
EZEQUIEL A. DE SOUZA	046.167.659-10	BUGRE	46 9 99005429	3087,83
ELIZEU DA SILVA	023.253.519-12	TRES SALTOS	46 9 88031757	3207,75
ADODALDO PILGER	016.031.549-22	SANTA CRUZ	46 9 99242224	3208,33
NILSON C. BARRIQUELLO	016.825.609-61	AGUA BRANCA	46 9 99832639	3209,75
CARLOS MORETTI	059.961.319-00	PASSO DA ERVA	46 9 99381322	3237,17
ANTONIO V. SIMOCA	043.667.828-47	LAGOAO	46 9 99159130	3258,25
JOAO V. FORTUNA	806.348.699-49	CAPITEL SANTO ANTONIO	46 9 91040420	3328,17
MARIO PILGER	213.545.889-91	MATO BRANCO	46 9 99415468	3354
ARI MACARI	673.044.789-34	AGUA AMARELA	46 9 99814010	3443,50
SANDRO NOGUEIRA	064.103.959-06	BUGRE	46 9 99141022	3481,67
ALANO D. MARTINELLI	080.845.509-50	SETE ARROIOS	46 9 91014437	3516,50
ORLANDO S. RICARDO	465.359.349-34	NOVA CONQUISTA	46 9 91241123	3552,58
MOACIR R. PAGNO	710.831.469-04	AGUA AMARELA	46 9 91031875	3596,33
FRANCIELE P. HACK	079.993.339-21	GRAMADOS	46 9 99378572	3650,83
CLAUDIR PRESOTTO	042.278.529-60	SANTA INES	46 9 99100498	3660,83
JOSE D. LOOP	285.607.449-91	LINHA ALEGRIA	46 9 91039488	3690
JOAO MACHADO	500.597.509-87	TRES SALTOS	46 32421211	3980,8
DALCIMAR DALL AGNOL	057.533.949-75	NOVA SANTA ROSA		4062,92
LUIS C. SANTIN	043.105.499-18	SANTA CRUZ	46 9 99400502	4064
MARILDO KRAEMER	866.128.169-53	ALTO GRAMADOS	46 9 99187391	4095,75
ROBERTO GRIGOLETTO	894.867.309-20	AGUA AMARELA	46 9 99817933	4153
IVANETE MULLER	092.483.609-12	ALTO CAPIVARINHA	46 9 91293839	4424,5
ADEMIR SECCO	737.610.529-87	TRES SALTOS	46 9 99736582	4543,25
GILMAR ALVES DE SOUZA	019.598.689-00	AGUA AMARELA	46 9 99022072	4599,83
CRISTIAN FETTER	059.998.279-90	CRISTO REI	46 9 99168101	4772,08
ADILIO MENEGATTI	500.605.629-00	AGUA AMARELA	46 9 99328214	4784,50
RUDINEI A. LEITE	024.860.309-48	ESTRELA GAUCHA	46 9 99345526	4817,58
FRANCISCO MACHADO	546.477.209-00	TRES SALTOS	46 9 99706533	4895,17
ELIANE T. DE ABREU SILVA	911.733.969-34	SANTA HELENA	46 9 99265091	4924,5
ANGELO F. FAVERO	553.927.769-49	ALTO BUGRINHO	46 9 99269712	5036,17
MIGUEL SARTORI	075.601.199-05	NOSSA SRA DE FÁTIMA	46 9 91323355	5047,67

ATEVIR BARATTO	673.044.949-72	PASSO DA ERVA	46 9 99331525	5057,58
ALMIR V. TAVARES	828.710.519-68	LINHA GRESSANA	46 9 99359002	5122,42
DANIEL P. DA SILVA	348.056.809-20	NOSSA SRA DE FÁTIMA	46 9 91193138	5131,83
ADAIR BARATTO	967.589.969-72	PASSO DA ERVA	46 9 99017205	5290,17
DEOLINDO PRESOTTO	057.066.309-17	SANTA INES	46 9 99757397	5298
ARGEU L. ZUCONELLI	487.032.819-49	BUGRE	46 999855820	5803,67
CLAUDINEI BIAVA	021.392.219-31	NOVA SANTA ROSA	46 9 99408083	5950,92
LORILDO TESTA	788.202.949-15	NOSSA SRA DAS GRAÇAS	46 9 99067397	6143,17
MARIA I. RICARDO TRENTIN	788.192.969-34	NOVA CONQUISTA	46 9 99115333	6309,75
LUZITANIA S. PASQUALOTTO	042.854.499-19	CAMPINAS	46 9 91070702	6378,67
JOSE N. FARIAS	747.628.859-91	GRAMADOS	46 9 99789125	6389,5
GLAUCIA D. LUDWIG	030.311.229-84	PALMEIRINHA DO IGUAÇU	46 9 91089323	6657,75
EVA A. BARANZELLI	026.475.389-56	LINHA APARECIDA	46 9 99338186	6754,5
LUIZ POSSATTO	248.540.262-00	SANTO ANTONIO	46 9 91141934	6771,42
ALCENEI R. ZUCONELLI	966.899.609-78	BUGRE	46 9 99018022	6902,17
JOSEMAR L. BASEGIO	066.731.619-14	SANTA HELENA	46 9 99706648	7041,5
MAURICIO FERRARINI	072.382.299-94	SANTA CRUZ	46 9 99254822	7041,5
ODAIR R. PRESOTTO	042.518.489-77	SANTA INES	46 9 88073923	7367,67
WILIAN DAGOSTINI	072.908.279-29	LINHA SCOLARO	46 9 91095733	7504,83
ORIDES REINO DE MORAES	435.147.159-04	SANTA CRUZ	46 9 91028593	7995,17
VILSON DA SILVA	374.313.589-20	TRES SALTOS	46 9 88031757	8497,42
MARCIO L. GOMES	017.116.999-93	SÃO MIGUEL	46 9 91023520	8639,75
LUIZ R. COMERLATTO	134.867.999-91	AGUA AMARELA	46 9 88325647	8672,67
NELSON ZANESCO	020.326.859-81	LINHA GRESSANA	020.326.859-81	8884,08
VALMIR RALDI	673.046.139-04	AGUA AMARELA		8997,25
ALDIVO BRANDALISE	911.740.829-68	NOSSA SRA DE FÁTIMA	46 9 99412743	9024,33
JANDIR RAFAELI	465.358.029-92	ENCRUZILHADA	46 9 91035835	9197
GIOVANI P. DEBONA	055.993.379-79	CAPINZAL		9344,33
ELIZANDRO OLIVO	039.092.299-48	AGUA AMARELA	46 9 99350424	9345,58
ELCIDIA M. B. RAFAELI	967.765.897-49	ENCRUZILHADA	46 991249172	9351,25
JOSE J. DE OLIVEIRA	604.342.019-87	MATO BRANCO		9849,5
NILTON GREBINSKI	017.009.329-85	MATO BRANCO	46 9 99379713	9945,75

FRANCIEL MARQUES	065.695.729-89	GRAMADOS	46 9 91126003	10321,92
VALDEMAR BRUTTI	554.075.019-53	BUGRE	46 9 99349037	10423,5
FERNANDO OLIVO	084.305.749-13	AGUA AMARELA	46 9 99772628	11173,75
IRINEU R. CORDEIRO	747.626.999-34	LINHA SILVA	46 9 99817317	12032,33
RODRIGO REBONATTO	046.292.079-88	SANTA INES	46 9 99341685	12536
CLEBER A. CAMBRUZZI	033.686.159-12	AGUA AMARELA	46 9 99075375	12887,75
RUDINEI MOSCHEN	060.521.159-04	ESTRELA GAUCHA	46 9 99801193	13529,08
FABIO A. AMBROSINI	837.382.079-53	BUGRE	46 9 9103288	15840
ALFONSO SICKER	710.832.869-00	INVERNADINHA	46 9 88263544	16321,08
ALCIDES SCARIOT	137.486.889-20	LINHA PALMEIRA	46 9 99327266	17307,50
ANTONIO MACARI	842.590.789-68	SÃO LUIZ	46 9 99254423	17455,67
ROBERTO FISCHER	702.118.179-53	PASSO DA ERVA	46 9 99354259	24164,08

INFORMATIVO DE ANÁLISE DE SOLO

Informativo Número: 182848.

DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante: **Secretaria de Agricultura de Chopinzinho/PR**
Proprietário: **Alano Diego Martinelli**
Endereço propriedade: **Sete Arroios**
Cidade: **Chopinzinho-PR**

Data de Emissão: **14/08/2017**

PROPRIEDADE DA AMOSTRA

Lote: 'ni'
Gleba: **Terras de cultura**
Matrícula: **15789**
Coordenadas: **Latitude:'ni' Longitude:'ni'**
Data da Amostra: **08/08/2017**

Profundidade: (cm): 'ni'
Área: 'ni'
Talhão: 'ni'
Condições do Clima: 'ni'
Recebimento da Amostra: **13/08/2017**

LEITURA

Teor de Matéria Orgânica (g/dm³): **21,44**
Teor de Carbono (g/dm³): **12,47**
pH: **4,30**
Índice SMP: **5,00**
Al³⁺ + H (cmol(+)/dm³): **10,45**
Al Trocável (cmol(+)/dm³): **0,95**

MACRONUTRIENTES

Cálcio (cmol(+)/dm³): **1,16**
Cálcio + Magnésio - Ca+Mg (cmol(+)/dm³): **1,52**
Potássio - K (cmol(+)/dm³): **0,43**
Potássio - K (ppm): **168,13**
Fósforo - P (mg/dm³): **2,85**
Enxofre - S (mg/dm³): **'ns'**

RELAÇÕES

Cálcio/Magnésio: **3,22**
Cálcio/Potássio: **2,70**
Magnésio/Potássio: **0,84**
(%) Cálcio: **9,35**
(%) Magnésio: **2,90**
(%) Potássio: **3,47**
Soma de Bases Trocáveis - S: **1,95**
Capacidade de Troca de Cátions - T: **12,40**
Saturação de Bases - V (%): **15,73**
Saturação de Alumínio - Al (%): **32,76**
CTC Efetiva: **2,90**

MICRONUTRIENTES

Cobre - Cu (mg/dm³): **'ns'**
Zinco - Zn (mg/dm³): **'ns'**
Boro - B (mg/dm³): **'ns'**
Ferro - Fe (mg/dm³): **'ns'**
Manganês - Mn (mg/dm³): **'ns'**

A presente análise tem valor restrito à amostra entregue no laboratório.

METODOLOGIAS

WALKLEY-BLACK - MO
SMP - pH
MEHLICH 1 - P,K
MEHLICH 1 - Cu, Zn, Fe, Mn

CaCl₂ 0,01 - pH
KCl 1N - Ca+Mg, Al, Ca
Ca(H₂PO₄)₂ - S
Ba Cl₂ - B

LEGENDA

Alto
Médio
'ns':(Não Solicitado)
'ni':(Não Informado)

Elias Salvalaggio
Eng. Agrônomo/Responsável Técnico
CREA - PR - 65740/D



CORREÇÃO DO SOLO E ADUBAÇÃO DE PRODUÇÃO

Município chopinzinho

Agricultor Alano diego martinelli

RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLOS

Itens	Unid	Índice	Participação CTC	%
pH	CaCl ₂	4,30	K	3,47
MO	g/dm ³	21,44	Ca	9,35
H+Al	cmol/dm ³	10,45	Mg	2,90
Al	cmol/dm ³	0,95	H+Al	84,27
Ca	cmol/dm ³	1,16	Total	100,00
Mg	cmol/dm ³	0,36		
K	cmol/dm ³	0,43	Relações	Índice
P (Mehlich)	mg/dm ³	2,85	Ca/Mg	3,22
V (SB/CTC) = V1	%	15,73	Ca/K	2,70
SB (Ca+Mg+K)	cmol/dm ³	1,95	Mg/K	0,84
CTC (SB+(H+Al)) = T	cmol/dm ³	12,40	(Ca+Mg)/K	3,53

Necessidade de Calagem:		Profundidade (cm)	20
V2 desejado (%)	70	Prnt (%)	75
Quantidade de calcário recomendada:		9,0	Ton/Ha

Correção do Fósforo:	50	Nível de P desejado (mg/dm ₃)	15,0
Quantidade recomendada de:		SFS	556
		SFT	247
			Kg/Ha

Correção do Potássio:		Nível de K desejado (cmol/dm ₃)	0,45
Quantidade recomendada de KCl:		31	Kg/Ha

Quant (Kg/Ha)	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Especificação
Atual	14,3	13,1	403,5	>> Disponível no solo
Adubação	0,0	111,3	18,8	>> Ad. Correção + complementar
Total Disponível	14,3	124,3	422,3	>> Solo + Correção + complementar
50	Necessidade de Nutrientes (Kg/Ha)			Adubação de Produção (Quant/Ha)
Cultura	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Cobertura
Past Gra Perene 1	148,0	102,6	182,4	
8 Ton/Ha				

ureia 297 kg/ha
 cloreto 31 kg/ha
 S Simples 556 kg/ha
 cloreto 9,0 ton/ha

Chopinzinho Técnico (27): Prefeitura
 Data: Tec. Agr. Glacir Zanata
 15/08/17 Crea: 9113/TD

Assinatura

CORREÇÃO DO SOLO E ADUBAÇÃO DE PRODUÇÃO

Município **CHOPINZINHO**Agricultor **VALMIR LANG**

RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLOS

Itens	Unid	Índice	Participação CTC	%
pH	CaCl ₂	5,20	K	1,25
MO	g/dm ³	20,10	Ca	35,00
H+Al	cmol/dm ³	4,96	Mg	22,53
Al	cmol/dm ³	0,00	H+Al	41,23
Ca	cmol/dm ³	4,21	Total	100,00
Mg	cmol/dm ³	2,71		
K	cmol/dm ³	0,15	Relações	Índice
P (Mehlich)	mg/dm ³	4,99	Ca/Mg	1,55
V (SB/CTC) = V1	%	58,77	Ca/K	28,07
SB (Ca+Mg+K)	cmol/dm ³	7,07	Mg/K	18,07
CTC (SB+(H+Al)) = T	cmol/dm ³	12,03	(Ca+Mg)/K	46,13

Necessidade de Calagem:		Profundidade (cm)	20
V2 desejado (%)	70	Prnt (%)	75
Quantidade de calcário recomendada:		1,8	Ton/Ha

Correção do Fósforo:	50	Nível de P desejado (mg/dm ₃)	15,0
Quantidade recomendada de:	SFS	458	Kg/Ha
	SFT	204	

Correção do Potássio:		Nível de K desejado (cmol/dm ₃)	0,50
Quantidade recomendada de KCl:		547	Kg/Ha

Quant (Kg/Ha)	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Especificação
Atual	13,4	22,9	140,8	>> Disponível no solo
Adubação	0,0	91,7	328,4	>> Ad. Correção + complementar
Total Disponível	13,4	114,5	469,2	>> Solo + Correção + complementar

50	Necessidade de Nutrientes (Kg/Ha)			Adubação de Produção (Quant/Ha)	
Cultura	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Cobertura	Plantio
Past Gra Perene 1	148,0	102,6	182,4		
8 Ton/Ha					

51 *Murex 299 Kg/Ha*
Cloro 547 Kg/Ha
S-Simples 458 Kg/Ha
Calcário 1,8 Kg/Ha

Chopinzinho Técnico (47): Prefeitura
 Data: Eng. Agr. Everton Carlos Salomão
 25/08/17 Crea: 146031/D

Assinatura

INFORMATIVO DE ANÁLISE DE SOLO

Informativo Número: 182037.

DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante: **Secretaria de Agricultura de Chopinzinho/PR**
Proprietário: **Valmir Lang** CPF **725.425.949-53**
Endereço propriedade: **Linha Alegria**
Cidade: **Chopinzinho-PR** Data de Emissão: **07/08/2017**

PROPRIEDADE DA AMOSTRA

Lote: **Im. Den. Chopinz.** Profundidade: (cm): 'ni'
Gleba: 'ni' Área: 'ni'
Matrícula: **9995** Talhão: 'ni'
Coordenadas: Latitude:'ni' Longitude:'ni' Condições do Clima: 'ni'
Data da Amostra: **01/08/2017** Recebimento da Amostra: **06/08/2017**

LEITURA

Teor de Matéria Orgânica (g/dm³): **20,10**
Teor de Carbono (g/dm³): **11,69**
pH: **5,20**
Índice SMP: **6,00**
Al³ + H (cmol(+)/dm³): **4,96**
Al Trocável (cmol(+)/dm³): **0,00**

MACRONUTRIENTES

Cálcio (cmol(+)/dm³): **4,21**
Cálcio + Magnésio - Ca+Mg (cmol(+)/dm³): **6,92**
Potássio - K (cmol(+)/dm³): **0,15**
Potássio - K (ppm): **58,65**
Fósforo - P (mg/dm³): **4,99**
Enxofre - S (mg/dm³): 'ns'

RELAÇÕES

Cálcio/Magnésio: **1,55**
Cálcio/Potássio: **28,07**
Magnésio/Potássio: **18,07**
(%) Cálcio: **35,00**
(%) Magnésio: **22,53**
(%) Potássio: **1,25**
Soma de Bases Trocáveis - S: **7,07**
Capacidade de Troca de Cátions - T: **12,03**
Saturação de Bases - V (%): **58,77**
Saturação de Alumínio - Al (%): **0,00**
CTC Efetiva: **7,07**

MICRONUTRIENTES

Cobre - Cu (mg/dm³): 'ns'
Zinco - Zn (mg/dm³): 'ns'
Boro - B (mg/dm³): 'ns'
Ferro - Fe (mg/dm³): 'ns'
Manganês - Mn (mg/dm³): 'ns'

A presente análise tem valor restrito à amostra entregue no laboratório.

METODOLOGIAS

WALKLEY-BLACK - MO CaCl₂ 0,01 - pH
SMP - pH KCl 1N - Ca+Mg, Al, Ca
MEHLICH 1 - P,K Ca(H₂PO₄)₂ - S
MEHLICH 1 - Cu, Zn, Fe, Mn Ba Cl₂ - B

LEGENDA

Alto
Médio
Baixo
'ns':(Não Solicitado)
'ni':(Não Informado)

Elias Salvalaggio
Eng. Agrônomo/Responsável Técnico
CREA - PR - 65740/D



CORREÇÃO DO SOLO E ADUBAÇÃO DE PRODUÇÃO

Município Agricultor

RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLOS

Itens	Unid	Índice	Participação CTC	%
pH	CaCl ₂	4,70	K	1,06
MO	g/dm ³	50,93	Ca	27,34
H+Al	cmol/dm ³	9,31	Mg	16,74
Al	cmol/dm ³	0,35	H+Al	54,86
Ca	cmol/dm ³	4,64	Total	100,00
Mg	cmol/dm ³	2,84		
K	cmol/dm ³	0,18	Relações	Índice
P (Mehlich)	mg/dm ³	1,60	Ca/Mg	1,63
V (SB/CTC) = V1	%	45,14	Ca/K	25,78
SB (Ca+Mg+K)	cmol/dm ³	7,66	Mg/K	15,78
CTC (SB+(H+Al)) = T	cmol/dm ³	16,97	(Ca+Mg)/K	41,56

Necessidade de Calagem:		Profundidade (cm)	20
V2 desejado (%)	70	Prnt (%)	75
Quantidade de calcário recomendada:		5,6	Ton/Ha

Correção do Fósforo:	50	Nível de P desejado (mg/dm ₃)	15,0
Quantidade recomendada de:		SFS	614
		SFT	273
			Kg/Ha

Correção do Potássio:		Nível de K desejado (cmol/dm ₃)	0,45
Quantidade recomendada de KCl:		422	Kg/Ha

Quant (Kg/Ha)	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Especificação	
Atual	34,0	7,3	168,9	>> Disponível no solo	
Adubação	0,0	122,7	253,4	>> Ad. Correção + complementar	
Total Disponível	34,0	130,1	422,3	>> Solo + Correção + complementar	
50	Necessidade de Nutrientes (Kg/Ha)			Adubação de Produção (Quant/Ha)	
Cultura	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Cobertura	Plantio
Past Gra Perene 1	148,0	102,6	182,4		
8 Ton/Ha					

Urea 253 kg/ha
 cloreto 422 kg/ha
 S. Simples 614 kg/ha
 calcário 5,6 Ton/ha

Chopinzinho

Técnico (48): Prefeitura

Data:

Tec. Agr. Idevaldo Peretti

12/09/17

Crea: 2511/TD

Assinatura

INFORMATIVO DE ANÁLISE DE SOLO

Informativo Número: 185662.

DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante: Secretaria de Agricultura de Chopinzinho/PR
Proprietário : Valdemar José Bolzani
Endereço propriedade : Água Amarela
Cidade: Chopinzinho-PR

Data de Emissão: 11/09/2017

PROPRIEDADE DA AMOSTRA

Lote: Colônia Passo do Sol
Gleba: 'ni'
Matrícula: 'ni'
Coordenadas: Latitude:'ni' Longitude:'ni'
Data da Amostra: 05/09/2017

Profundidade: (cm): 20
Área: 7,0 ha
Talhão: Pastagem
Condições do Clima: 'ni'
Recabimento da Amostra: 10/09/2017

LEITURA

Teor de Matéria Orgânica (g/dm³): 50,93
Teor de Carbono (g/dm³): 29,61
pH: 4,70
Índice SMP: 5,30
Al³⁺ + H (cmol(+)/dm³): 9,31
Al Trocável (cmol(+)/dm³): 0,35

MACRONUTRIENTES

Cálcio (cmol(+)/dm³): 4,64
Cálcio + Magnésio - Ca+Mg (cmol(+)/dm³): 7,48
Potássio - K (cmol(+)/dm³): 0,18
Potássio - K (ppm): 70,38
Fósforo - P (mg/dm³): 1,60
Enxofre - S (mg/dm³): 'ns'

RELAÇÕES

Cálcio/Magnésio: 1,63
Cálcio/Potássio: 25,78
Magnésio/Potássio: 15,78
(%) Cálcio: 27,34
(%) Magnésio: 16,74
(%) Potássio: 1,06
Soma de Bases Trocáveis - S: 7,66
Capacidade de Troca de Cátions - T: 16,97
Saturação de Bases - V (%): 45,14
Saturação de Alumínio - Al (%): 4,37
CTC Efetiva: 8,01

MICRONUTRIENTES

Cobre - Cu (mg/dm³): 'ns'
Zinco - Zn (mg/dm³): 'ns'
Boro - B (mg/dm³): 'ns'
Ferro - Fe (mg/dm³): 'ns'
Manganês - Mn (mg/dm³): 'ns'

A presente análise tem valor restrito à amostra entregue no laboratório.

METODOLOGIAS

WALKLEY-BLACK - MO CaCl₂ 0,01 - pH
SMP - pH KCl 1N - Ca+Mg, Al, Ca
MEHLICH 1 - P,K Ca(H₂PO₄)₂ - S
MEHLICH 1 - Cu, Zn, Fe, Mn Ba Cl₂ - B

LEGENDA

Alto
Medio
'ns':(Não Solicitado)
'ni':(Não Informado)

Elias Salvalaggio
Eng. Agrônomo/Responsável Técnico
CREA - PR - 65740/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DE-
SENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO
À ATIVIDADE LEITEIRA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

PREGÃO - EDITAL N.º --/2017 - PRESENCIAL

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 1, 2, 4 E 6.
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA OS ITENS: 3, 5 E 7.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de contratação: **POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2017.
HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho .

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE LEITEIRA.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 1, 2, 4 E 6.

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA OS ITENS: 3, 5 E 7.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **As Licitantes interessadas em participar dos itens: 03, 05 e 07 deverão estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**
 - c.1 – Os itens: 01, 02, 04 e 06 são de ampla participação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

P

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Empresas que não atendam o contido na Declaração de não parentesco conforme anexo 5 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo).

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b" do item 3.3, não será motivo de desclassificação, contudo não serão concedidos os benefícios previstos na Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(CEIS).

3.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº --/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66

10

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.)

d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de não parentesco conforme anexo 5 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.4.8 – Certificado de Registro, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o artigo 5º, caput, do Regulamento da Lei nº 6.894/80.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

5.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

5.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

5.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

5.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

5.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

5.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

5.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

5.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

5.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

5.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

5.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.15 - Nas situações previstas nos itens **5.8** e **5.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

5.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.
- 8.1.1 – O Objeto de fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:
- 8.1.1.1 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.
- 8.1.1.2 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.
- 8.1.1.3 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.
- 8.1.1.4 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).
- 8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.
- 8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.
- 8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 353.270,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, taxas, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificadas distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

71

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 - 970/F504).**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

72

DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.12 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambuzzi Filho
Pregoeiro

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	135,00	67.500,00
02	1.600	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	43,00	68.800,00
03 Cota ME/EPP	400	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	43,00	17.200,00
04	1.360	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	62,50	85.000,00
05 Cota ME/EPP	340	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	62,50	21.250,00
06	1.336	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	56,00	74.816,00
07 Cota ME/EPP	334	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	56,00	18.704,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					353.270,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ___/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

77

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MANUTENÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

78

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº --/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 209/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº --/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.

8.1.1 – O Objeto de fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

8.1.1.1 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.

8.1.1.2 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.

8.1.1.3 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

8.1.1.4 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: : 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 – 970/F504).**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

82

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Testemunha1
Testemunha2

MANUETA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo licitatório nº 209/2017

Edital nº _ /2017

Pregão Presencial-

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente, considerando o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural, (Lei nº 3.265/2017) para aquisição de insumos agrícolas para o desenvolvimento do programa de incentivo à atividade leiteira; solicita-se parecer jurídico da Procuradoria de acordo com o art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, e Meio Ambiente, à fl. 03;

Justificativa (Fls. 04)

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 05) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 21).

O Termo de Referência (fls. 06), delimita especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 09-11).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações nos termos do art. 14 da Lei 8666/93. (fl. 12).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 18).

O Edital de Licitação, minuta do contrato e anexos foram acostados às fls. 62/82 e encontram regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de entrega e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 380

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que **atendem** aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**
- IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Realizado despacho pela Procuradoria (fls. 42-46) acerca das minutas o Edital, Contrato e Anexos acostados aos autos às fls.22-41. A Procuradoria recomendou o cumprimento à Lei 3625/2017 dispõe em seu art. 7º que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural emitir parecer acerca da implantação de incentivos previstos na referida Lei.

Observamos a falta de informação dos critérios empregados pela Secretaria solicitante quanto aos quantitativos do Termo de Referência.

No item 3.4 do Chamamento Público nº 6 está disposto que o produtor rural deverá providenciar a análise do solo, à critério da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, comando que reproduz o disposto na Lei de Incentivos ao produtor rural.

Às fls. 07 e 08 constam resultados de análises do solo de duas propriedades rurais de Chopinzinho, realizadas pelo Secretário de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (engenheiro agrônomo) e pelo técnico de agricultura do município.

Conforme disposto na Lei de Incentivo 3625/2017 e no referido item do Chamamento Público, e do Anexo I, das obrigações do beneficiários, compete a estes a análise do solo das propriedades rurais.

O Secretário da pasta, em sua justificativa, aduziu que nas análises do solo coletadas junto às áreas de pastagens dos produtores a serem beneficiados, ocorre grande deficiência de corretivos como calcário e índice de fertilidade com nitrogênio, fósforo e potássio muito aquém do mínimo necessário para a produção leiteira.

Considerando que serão beneficiados diversos produtores rurais, a Procuradoria recomendou acrescentar aos autos cópia da análise do solo das respectivas propriedades, realizadas pelos beneficiários por intermédio da metodologia adequada, a ser aprovada pela Secretaria solicitante, a fim de que seja justificada a aquisição dos insumos, inclusive no que se refere aos quantitativos, conforme dispõe a Lei 3625/2017.

No subitem 8.1 do edital inicialmente acostado aos autos, está disposto que os itens 2, 3, e 4 deverão ser disponibilizados, no prazo de quinze dias aos produtores rurais, para retirada destes, no depósito da contratada.

Quanto ao subitem 8.2, no item 01 (calcário), deverá ser entregue diretamente pela contratada nas propriedades rurais.

Outro ponto questionável seria o transporte por conta dos beneficiários, considerando a natureza dos itens a serem transportados.

Recomendamos que a Secretaria solicitante justificasse nos autos a impossibilidade ou inconveniência de armazenar e distribuir os insumos a serem adquiridos, e considerando a inviabilidade de armazenamento e transporte dos insumos, recomendamos a seguinte adequação no edital e contrato conforme segue:

Prazo de entrega: A entrega pela empresa vencedora deverá ser realizada, até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do Município e acompanhada,

9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.

O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

I - A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.

O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa.

O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.

Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e vistado pelo responsável pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

No que se refere ao parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, considerando que não dispõe de mecanismos para assegurar a consulta na região sudoeste, caso a Divisão de Licitação e Contratos não possa certificar que na região **não existem**, no mínimo, três empresas enquadradas como EPP ou ME, a Procuradoria recomendou a aplicação da Lei 123/2006 no que se refere à exclusividade para o item 01 e o estabelecimento de cotas de 25% para os demais itens.

É o relatório.

Vieram os autos para parecer de mérito.

Acostada aos autos novas minutas do Edital, Contrato e Anexos (fls. 62-82), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

No memorando 93/2017 o Secretário da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (fls. 47-48) no que tange ao parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, assevera que em 17/08/2017 foi discutido a relação de produtores que fizeram a adesão ao programa Municipal "Mais Leite", sendo enviado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



em anexo cópia da Ata de Reunião, bem como a relação dos produtores que aderiram ao programa. (49-55).

Informa que a quantidade de fertilizantes e corretivos para cada produtor será variada, devido às peculiaridades de cada propriedade, que tem implicações quanto ao manejo e variação do teor de concentração de nutrientes no solo.

No que se refere à análise do solo, os produtores a serem beneficiados implementaram a análise conforme dispõe a legislação, sendo fornecidos nos autos exemplos aleatórios, ficando à disposição, na Secretaria de Agricultura todas as análises providenciadas pelos produtores rurais. (56-61)

No que se refere à possibilidade de recebimento e armazenamento dos materiais, o Secretário afirma que não há viabilidade técnica e logística para tanto.

No que se refere à exclusividade para fornecimento do corretivo (item 01), relata da possibilidade do item restar deserto, por ser de baixo valor agregado e que demanda uma enorme estrutura para comércio do mesmo.

Considerando as informações prestadas pela secretaria solicitante e os documentos acostados aos autos entendemos que as dúvidas suscitadas pela Procuradoria foram respondidas a contento.

No que se refere ao parecer Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, foi contemplado pelas informações prestadas pelo Secretário, e a Ata acostada aos autos.

No que se refere às análises do solo e justificativas dos quantitativos, igualmente restaram atendidas.

A Secretaria também corrobora a impossibilidade de recebimento de materiais, o que parece perfeitamente plausível e justificada.

Foram realizadas as alterações no Edital e Contrato de acordo com a orientação da Procuradoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



No que se refere à aplicação dos benefícios da Lei 123/2006, perfilhamos o posicionamento técnico do Secretário da pasta, opinando que para o fornecimento do item 01 do Termo de Referencial, o corretivo do solo, demanda grande estrutura empresarial para comércio do calcário, que tem um valor agregado baixo.

Destarte, com fulcro na ressalva do art. 49 da lei 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Logo o tratamento diferenciado de participação exclusiva ao item 01 do Termo de Referência pode gerar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, considerando que não existem microempresas no município que atendam ao objeto, e o custo operacional do transporte dos insumos até as propriedades rurais torna mais oneroso o custo operacional de empresas afastadas do Município de Chopinzinho. Outro ponto é a sazonalidade do preparo das pastagens e do solo, que pode restar comprometida, caso o procedimento licitatório se estenda mais do que o previsto, caso o referido item reste deserto.

Isto posto, entendemos, salvo melhor juízo, que este item seja destinado a ampla concorrência.

As alterações realizadas no Edital atendem os dispositivos da Lei 8666/93 e sua legislação regente.

A única ressalva no momento é quanto ao orçamento, que poderá ter seus valores alterados, considerando a obrigatoriedade da entrega dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3644

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



fertilizantes diretamente nas propriedades rurais sob a fiscalização da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Da análise da documentação apresentada, a Procuradoria, salvo melhor juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei Municipal 3.625/2017, desde que os orçamentos sejam confirmados pelas empresas que participaram da pesquisa de mercado, considerando que a média dos orçamentos será o valor máximo a ser contratado pela Administração.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 91/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DE-
SENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO
À ATIVIDADE LEITEIRA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO - EDITAL N.º 91/2017 - PRESENCIAL

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 1, 2, 4 E 6.
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA OS ITENS: 3, 5 E 7.**

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
Regime de contratação: **POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 3 DE OUTUBRO DE 2017.
HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000, Bairro São Miguel – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambuzzi Filho .

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE LEITEIRA.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 1, 2, 4 E 6.

RESERVA DE COTA PARA ME/EPP PARA OS ITENS: 3, 5 E 7.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **As Licitantes interessadas em participar dos itens: 03, 05 e 07 deverão estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.**
 - c.1 – Os itens: 01, 02, 04 e 06 são de ampla participação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Empresas que não atendam o contido na Declaração de não parentesco conforme anexo 5 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b" do item 3.3, não será motivo de desclassificação, contudo não serão concedidos os benefícios previstos na Lei 123/2006.

3.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(CEIS).

3.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes** deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.10 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão Simplificada da Junta Comercial e demais comprovantes** deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.11 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo anexo).

4.4.7 - Declaração de não parentesco conforme anexo 5 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.4.8 – Certificado de Registro, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o artigo 5º, caput, do Regulamento da Lei nº 6.894/80.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

5.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

5.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

5.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

5.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

5.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

5.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

5.13 - Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para ME/EPP:

5.13.1 - Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

5.13.2 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.13.3 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

5.14 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

5.15 - Nas situações previstas nos itens **5.8** e **5.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

5.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.
 - 8.1.1 - O Objeto de fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:
 - 8.1.1.1 - A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.
 - 8.1.1.2 - O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.
 - 8.1.1.3 - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.
 - 8.1.1.4 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
 - 8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).
 - 8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
 - 8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.
 - 8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.
 - 8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
 - 8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
 - 8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 353.270,00 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta reais)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, serviços, encargos sociais, taxas, fretes, etc...), para a presente licitação.

9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND da Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do FGTS e CNDT.

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 - 970/F504).**

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Termo de Referência - Descrição dos Produtos e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Declaração de NÃO PARENTESCO.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

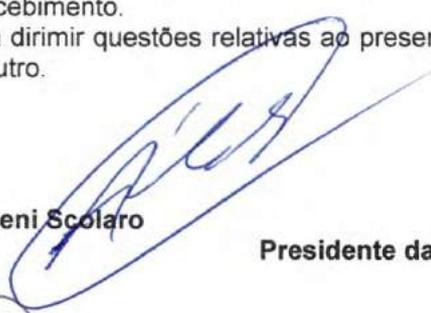
100
B

DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.12 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Campruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

101
P

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	135,00	67.500,00
02	1.600	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	43,00	68.800,00
03 Cota ME/EPP	400	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	43,00	17.200,00
04	1.360	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	62,50	85.000,00
05 Cota ME/EPP	340	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	62,50	21.250,00
06	1.336	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	56,00	74.816,00
07 Cota ME/EPP	334	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	56,00	18.704,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					353.270,00

Na apresentação da Proposta de preços deverá ser indicada a marca do produto ofertado.
A não indicação da marca acarretará na desclassificação da Proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103
②

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º ____/2016**, DECLARA expressamente que :

- I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

107
8

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº --/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, Estado do ----- - BR, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 209/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 91/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.

8.1.1 – O Objeto de fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

8.1.1.1 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.

8.1.1.2 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.

8.1.1.3 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

8.1.1.4 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: : 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 – 970/F504).**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111
P

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Contratada

Testemunha1
Testemunha2

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo À Atividade Leiteira. Valor Máximo da Licitação: R\$ 353.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 19 de Setembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO

Polícia Civil deflagra "Operação" nos municípios de Pato Branco, Clevelândia e Saudade do Iguaçu. Ex-prefeito de Chopinzinho Vanderlei Crestani



INVESTIGAÇÃO

PG. 05

PREVCHOPIM faz reunião com profissionais da rede municipal

CHOPINZINHO

"VEM DANÇAR COMIGO" inicia com ótima participação em Saudade do Iguaçu

Projeto Universidade apresentado a comunidade em Chopinzinho



Publicações Legais

114

Transporte e Aplicação de C. B. U. Q. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.660,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor Máximo da Licitação: R\$ 400.681,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo À Atividade Leiteira. Valor Máximo da Licitação: R\$ 353.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	EDIVAN CANDIAGO – ME	19.649,07
2	MG CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	22.639,56

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambrozzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 8/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	JOAQUIM NEREU BUENO	765.004.469-68
2	GILMAR LUIS RESMINI	597.545.919-20
3	LUZITANIA SALETE PASQUALOTTO	042.854.499-19
4	LUCINEIA DUARTE KURPEL	045.056.799-00
5	LAURI JOSE PANSERA	526.234.759-20
6	ROBERTO LUIZ AMBROSIO	014.569.369-48
7	TIAGO MOSCHEN	065.532.359-70
8	VALDIR FORLIN	894.868.469-87
9	ARGEU LUIZ ZUCONELLI	487.032.819-49
10	FABIO ADRIANO AMBROSINI	837.382.079-53
11	CLAUDIOMIR AIMI	780.434.259-49
12	ROBSON DA SILVA	059.763.159-09
13	MANUEL ALCINDO DE ABREU	668.229.209-00
14	NEREU DE SOUZA RAMOS	374.329.669-15
15	JUAREZ DE CESARO	999.794.549-20
16	ENIO LUIZ WEIRICH	518.644.449-91
17	MARIA GENI ALVES SCABENI PENTEADO	411.460.429-49
18	AMTONIO BIDO	061.684.349-68
19	CACILDO BIAVA	017.611.269-38
20	ADONIR SEDIVAN SFREDO	018.414.719-09
21	EZEQUIEL ANTONINHO ZUCONELLI	077.435.659-63
22	AMBROZIO LUIZ DOS SANTOS	374.357.449-72
23	FREDERICO GUILHERME TRAPP	297.867.469-53
24	ANTONIO REINO DE MORAES	338.105.169-53
25	MARIA GORETTI MEZZOMO	480.721.419-53
26	ANGELINA DE SOUZA SILVA	071.377.177-13
27	FRANCISCO DETONI	574.933.679-49
28	LUCITA MACHADO	640.262.729-15
29	LUIZ ALTEVIR SCABENI	842.592.729-34
30	JOSE DUARTE	337.968.239-04
31	NADIR CANDIDO DA SILVA	177.153.779-53
32	SIDINEI BRANDALISE	032.471.689-31
33	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	814.414.019-20

Comunica outrossim, que houveram 03 (TRÊS) interessados inabilitados.

01	VALDIR ZANESCO	337.659.609-34
02	FABIANO COLOVINI	946.688.680-00

REF: EDITAL DE TOM

A comissão de licitação nº 6/2017, que após a análise dos proponentes:

Nº	
1	RAFAEL LIMA DA
2	CIMEC PRE FABR
3	NORTON ARQUIT
4	FERNANDES E FE
5	LOGIKA ENGENH
6	LEÃO PROJETOS

Comunica ainda, que as p

Nº

1	T R P C S ENGENH
2	HB ENGENHARIA

Comunica outrossim, a to
envelopes de nº2 – Prop
horas, na sala de Licitação

Presidente d
Membros d

REF: EDITAL DE TOM

A comissão de licitação nº 7/2017, que após a análise dos proponentes:

Nº	
1	EDIVAN CANDIAGO
2	MG CONSTRUÇÃO

Foram juntados os Termos
seqüência foram abertos o

presidente d
membros d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo À Atividade Leiteira. Valor Máximo da Licitação: R\$ 353.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

03/247729

Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	49.186,80
MADREIRA FABIANE LTDA	329.976,40
SALETE R MARTINELLI MADEIRAS	170.940,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/17.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D27E96CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 3-2017**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Concorrência nº 3/2017, para Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Situado no Loteamento Industrial com Edificação de Barracão em Pré-Moldado.

Empresa	Preço Global – R\$	Colocação
DARCI ANTONIO FERRON – ME	248.460,00	1º

Chopinzinho, PR, 25 de agosto de 2017

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF481F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 88/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercícios Nível III. Valor Máximo da Licitação: R\$ 55.440,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE0D775B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 89/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Usinagem, Transporte e Aplicação de C. B. U. Q. Valor Máximo da Licitação: R\$ 82.660,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:571ED1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 90/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde. Valor Máximo da Licitação: R\$ 400.681,20. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8ABB1D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 91/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 03 de outubro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas Para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo À Atividade Leiteira. Valor Máximo da Licitação: R\$ 353.270,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D9208285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017**

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia **29 de setembro de 2017**, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: **Até 31 de dezembro de 2017**.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:73B5A176

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 472/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

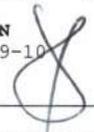
Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 209/2017 Pregao No 91/2017

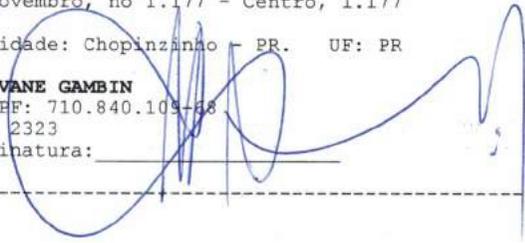
Razao Social: 163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado
CNPJ: 80.593.486/0001-58
Endereco: Av. XV de Novembro, no 3.950 - Centro, 3.950
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:

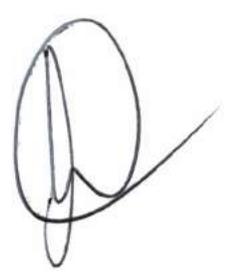
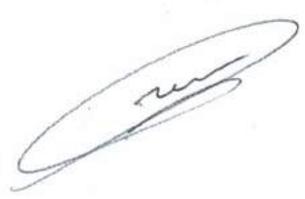
Representada por: EZEQUIEL ELOI BARETTA
RG: 00.000.000-0 CPF: 966.133.009-34
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 1636 - COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado
CNPJ: 79.863.569/0002-11
Endereco: Av. XV de Novembro, 5.455
Bairro: Bairro Cristo Rei
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:

Representada por: JONAS TOME KIRSTEN
RG: 07.852.860-5 CPF: 038.330.989-10
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 2010 - AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
Credenciado: Sim Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
CNPJ: 05.541.680/0001-74
Endereco: Av. XV de Novembro, no 1.177 - Centro, 1.177
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR Telefone:
E-mail:

Representada por: GIOVANE GAMBIN
RG: 05.331.695-6 CPF: 710.840.109-88
Telefone: (46) 3242 - 2323
E-mail: Assinatura: 





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 126/2015	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.
--

ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 4.257 – Centro.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
------------------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 07/03/2003 Junta Comercial: 20137388195 26/12/2013	CNPJ: 05.541.680/0001-74 INSC. ESTADUAL: 90274927-60
---	---

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG: 0842-7 - C/C : 2323-X
--

FONE: (46) 3242-2323	e-mail: agrimax@brturbo.com.br
-----------------------------	---------------------------------------

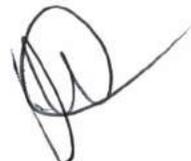
DIRIGENTES OU SÓCIOS:	
Giovani Gambim	CPF 710.840.109-68 RG: 5.331.695-6 SSPPR
Edson Bassoli Corá	CPF 905.565.699-20 RG: 5.740.541-4 SSPPR
Ciluan Regina Tonimi Paeze	CPF 944.097.499-00 RG: 5.872.388-6 SSPPR
Roberta Braatz Bonissoni	CPF 015.340.009-02 RG: 5.350.484-1 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas, sementes, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solos; Comércio de mercadorias em geral, arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Serviços de tratamento fitossanitários; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores





119
Ⓢ

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257, CENTRO.

CNPJ: 05.541.680./0001-74 FONE/FAX:(46) 3242-2323

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de Outubro de 2017.

GIOVANE GAMBIN
CPF: 710.840.109-68
RG: 5.331.695-6
Cargo: SÓCIO-GERENTE

「05.541.680/0001-74」

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

「Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná」





AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
 CNPJ 05.541.680/0001-74
 RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
 FONE 46 3242 2323
 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 91/2017.

A Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.541.680/0001-74, com endereço na Rua 14 de Dezembro, nº 4257, Centro, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046) 3242-2323 por intermédio de seu representante legal e seu contador, abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: EPP (Empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 27 de Setembro de 2017.

GIOVANE GAMBIN

CPF 710.840.109-68

RG 5.331.695-6

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

PAULO ROBERTO MACHADO

CPF 806.365.199-53

RG 5.642.454-7

CRC PR 043687/O9

Paulo Roberto Machado
 Contador - CRC/PR - 043687/O-9
 CPF 806.365.199-53



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

1210
Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0497020-6	CNPJ 05.541.680/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/03/2003	Data de Início de Atividade 01/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSUMOS AGRÍCOLAS AGROTÓXICOS, SEMENTES, EXPURGOS, FERTILIZANTES, ADUBOS, DEFENSIVOS, RAÇÕES, SUPLEMENTO MINERAL, CORRETIVOS DE SOLO; COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL ARAME FARPADO, BOTINAS, CORDOALHAS, ARAME LISO, ESTICADORES, GRAMPOS PARA CERCA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ARMAZENAMENTO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE SEMENTES, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES AGRÍCOLAS PARA TERCEIROS (NÃO SE ENQUADRA NO DECRETO Nº 1.102 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1903); SERVIÇOS DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIOS; TRATAMENTO E EXPURGO DE SEMENTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
EDSON BASSOLI CORA 905.565.699-20	75.000,00	SOCIO	
CILUAN REGINA TONIMI PAEZE 944.097.499-00	37.500,00	SOCIO	
GIOVANE GAMBIN 710.840.109-68	150.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ROBERTA BRAATZ BONISSONI 015.340.009-92	37.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/08/2016	Número: 20164184430	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 27 de setembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05541680000174
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/10/2017 14:42:31

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05541680000174

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	05541680000174
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

10



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, nº 3950, Centro, Chopinzinho-PR.

CNPJ: 80.593.486/0001-58 FONE/FAX: (046) 3242-8800/ 3242-8801

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 91/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

TABELIONATO FERRI

JOSÉ FAVERO

338.061.109-30

DIRETOR – SEMENTES SOJAMIL LTDA

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2017.

TABELIONATO FERRI

ESEQUIEL ELOI BARETA

966.133.009-34

ADMINISTRADOR – SEMENTES SOJAMIL LTDA

Selo qxdqT.W4khf.KI5Hc, Controle: u2pyH.CmppM
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Emolumentos: R\$7,90 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 28 de setembro de 2017 - 11:00:30h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 76/2015	VALIDADE: 31/12/2017
------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 3950 – Centro
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: <i>Chopinzinho - PR</i>
-----------------	---------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/1988 Junta Comercial: 20094917167 02/10/2009	CNPJ.: 80.593.486/0001-58 INSC. ESTADUAL: 31200813-05 INSC. MUNICIPAL: 2770
---	---

<i>DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – CC 07540-6 – AG 3766</i>

FONE: (46) 3242 1336	e-mail: insumos@sojamil.com.br
----------------------	--

DIRIGENTES OU SÓCIOS: José Fávero CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC Angelin Fávero CPF 577.616.479-68 RG 3.425.835-0/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio e indústria de beneficiamentos de sementes fiscalizadas de trigo, feijão e soja. Comércio de insumos agrícolas e sementes forrageiras. Indústria, comércio, produção, beneficiamento, armazenamento e reembalagem de sementes.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto
EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Roberto Alencar Przendziuk
 Licitações e Contratos



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

126

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SEMENTES SOJAMIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0202551-2	CNPJ 80.593.486/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/1988	Data de Início de Atividade 01/06/1988

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
COMÉCIO E INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE SEMENTES FISCALIZADAS DE TRIGO, FEIJOAO E SOJA; COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E SEMENTES FORRAGEIRAS; MERCADORIAS EM GERAL; MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS; FERRAMENTAS; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; VACINAS; RAÇÕES; SUPLEMENTO MINERAL; COMPRA E VENDA DE CEREAIS EM GRÃOS; MUDAS DE ÁRVORES FRUTIFERAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIOS; ARMAZENAGEM E VENDAS COM APLICACAO DE FERTILIZANTES E AGROTÓXICOS; TRATAMENTO E EXPURGO DE SEMENTES; (NÃO SE ENQUADRA NO DEC 1103 DE 1903); COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; GÁS; PNEUS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; ATIVIDADES PECUÁRIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS EM GERAL; COMÉRCIO DE CEREAIS, SEMENTES, FERTILIZANTES, AGROTÓXICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS; E INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E REEBALAGEM DE SEMENTES.

Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Término do Mandato</u>
JOSE FAVERO 338.061.109-30	159.180,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLEMAIR CENI 500.501.849-20	91.420,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANGELIN FAVERO 577.616.479-68	85.750,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ANA FAVERO DALLAVALLE 835.535.179-72	48.930,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
VALDEMIRA FAVERO 907.029.999-20	48.930,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
LIDIA FAVERO PIRES 966.137.349-34	48.930,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ISABEL FAVERO MARCONDES 982.084.039-20	48.930,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO 021.172.999-03	106.680,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
BEATRIS FOCHI FAVERO 508.541.519-15	30.626,00	SOCIO	XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 19 de setembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

127

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SEMENTES SOJAMIL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0202551-2	CNPJ 80.593.486/0001-58
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>
ROBSON FAVERO 053.797.819-42	15.312,00 SOCIO XXXXXXXXXX
VAGNER FAVERO 092.545.969-06	15.312,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato	
Nome/CPF ESEQUIEL ELOI BARETA 966.133.009-34	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação
Data: 07/06/2017 Número: 20174358075	REGISTRO ATIVO
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 41 9 0050673-7	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV XV DE NOVEMBRO 2485, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL	
2 - NIRE: 41 9 0061463-7	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 281, KM 15, S/N, INDUSTRIAL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL	
3 - NIRE: 41 9 0070896-8	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD PR 364 KM 48, GOIOXIM, PR, 85.162-000, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0092948-4	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 373 - KM 428, SN, PAZ, CANDÓI, PR, 85.140-000, BRASIL	

CHOPINZINHO - PR, 19 de setembro de 2017

17/680113-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten mark]

SEMENTES SOJAMIL LTDA. VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 80.593.486/0001-58

Os abaixo assinados:

- **JOSÉ FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDO EM 14 DE MARÇO DE 1957, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 12R/563.795, SSP/SC, CPF 338.061.109-30 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PADRE ANCHIETA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANGELIN FAVERO**, BRASILEIRO, CASADO, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDO EM 09 DE MARÇO DE 1965, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.425.835-0 SSP/PR, CPF 577.616.479-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV XV DE NOVEMBRO, 481, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **BEATRIS FOCHI FAVERO**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE TAPEJARA-RS, NASCIDA EM 13 DE JANEIRO DE 1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 3.769.435-5, SSP-PR, E CPF N° 508 541 519 15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ROBSON FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 02 DE JUNHO DE 1987, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 8.592.205-0, SSP-PR, E CPF N° 053 797 819 42, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VAGNER FAVERO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE CHOPINZINHO-PR, NASCIDO EM 06 DE JUNHO DE 1995, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 10.819.533-9, SSP-PR, E CPF 092 545 969 06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 892, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ISABEL FAVERO MARCONDES**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 03 DE AGOSTO DE 1966, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 3.814.956-3 SSP/PR, CPF 982.084.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ANA FAVERO DALLAVALLE**, BRASILEIRA, VIÚVA, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.184.643, SSP/PR, CPF 835.535.179-72 RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, 1381, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VALDEMIRA FAVERO**, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, NATURAL DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NASCIDA EM 28 DE MAIO DE 1955, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.427.157-3 SSP/PR, CPF N. 907.029.999-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS ARAUCÁRIAS, 245, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **LIDIA FAVERO PIRES**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS) NATURAL DE SÃO LUIZ OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 23 DE JULHO DE 1968, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 18.814.164 SSP/SP, CPF 966.137.349-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA CEL SAN THIAGO DANTAS, S/N, BAIRRO CRISTO REI, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **ONEIDE MARIA CENI SCOLARO**, BRASILEIRA, CASADA, (COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS), NATURAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NASCIDA EM 16 DE JANEIRO DE 1952, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.175.658 SSP/PR, CPF N. 021.172.999-03, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 3715, CENTRO, EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **CLEMAIR CENI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NASCIDA EM 14 DE JUNHO DE 1965, PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 1.236.858-5 SSP/PR, E CPF N° 500 501 849 20, RESIDENTE E

[Handwritten signature]

F. B.

[Handwritten signatures and initials]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 80.593.486/0001-58

2

DOMICILIADA NA RUA 14 DE DEZEMBRO, 3787, CENTRO, CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

TODOS OS SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N. 80 593 486/0001-58, COM SEDE, À AV XV DE NOVEMBRO, 3950, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120202551-2, EM DATA DE 16 DE MAIO DE 1988, E A DÉCIMA NONA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20135757029, EM 08/10/2013, RESOLVEM DE COMUM ACORDO, ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA: - EM RAZÃO DESSA MODIFICAÇÃO FICA AUTORIZADO A DIRETORIA ADMINISTRATIVA REPRESENTAR A EMPRESA EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, PODENDO PARA TAL CONCEDER AVAIS E DAR BENS EM GARANTIA, DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESAS: DOTRASA SILOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA; GOIOXIM INSUMOS E CEREAIS LTDA; SEMENTES SOJAMIL LTDA, SOJAMIL COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA; TRANSPORTADORA TROVÃO AZUL LTDA E PIQUIRI INSUMOS E CEREAIS LTDA, JUNTO À EMPRESAS PRIVADAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS PARA OBTENÇÃO DE CRÉDITO.

SEGUNDA: - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA, COMPOR-SE-Á DE 03 (TRÊS) MEMBROS SÓCIOS OU NÃO, COM PRAZO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2016, PODENDO SER RENOVADA ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS, FICANDO CONSTITUÍDA PELO SÓCIOS **JOSÉ FAVERO, E ANGELIN FAVERO**, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTE INSTRUMENTO, E O MEMBRO NÃO SÓCIO SR **EZEQUIEL ELÓI BARETA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.579.759-3, SSP-PR, E CPF Nº 966 133 009 34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO VICENTE DUARTE, 3999, CENTRO, NESTA CIDADE DE CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

TERCEIRA: - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME EMPRESARIAL SERÃO EXERCIDOS PELOS SÓCIOS OU NÃO SÓCIOS INDICADOS, NA FORMA DESTE INSTRUMENTO, VEDADO O USO EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA:** JOSÉ FAVERO, ANEGELIN FAVERO, E EZEQUIEL ELÓI BARETA QUE SERÁ REPRESENTADA CONJUNTAMENTE, CUJA REPRESENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ASSINATURAS DE DOIS MEMBROS, NA PRÁTICA DE TODOS OS ATOS SOCIAIS, PARA SER RECONHECIDA COMO OBRIGAÇÃO PELA SOCIEDADE. FICA AUTORIZADO TAMBÉM UMA ÚNICA ASSINATURA EM CHEQUES EMITIDOS ATÉ O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

QUARTA - AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A DIRETORIA ADMINISTRATIVA TEM O DEVER DE PRESTARÁ CONTAS AOS DEMAIS SÓCIOS, CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO-LHES BALANCETES MENSASIS, INVENTÁRIO ANUAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONÓMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUAS COTAS, OS LUCROS OU PERDAS APURADOS. PODENDO INCLUSIVE SER DESTINADOS A FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

QUINTA: - AS COTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS, E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, QUE SE CONCEITUEM NO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

SEXTA: - OS DIRETORES, ADMINISTRADORES, SÓCIOS E NÃO SÓCIOS, DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'F. B.', 'G. V.', and others.]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ N. 80.593.486/0001-58

ENCORTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PETTA OU

SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÊ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

SÉTIMA: O CAPITAL SOCIAL, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NO VALOR DE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 700.000 (SETECENTAS MIL) COTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA INTEGRALIZADO PELOS ATUAIS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIOS	COTAS	VALOR RS
JOSÉ FAVERO	159.180	R\$ 159.180,00
ANGELIN FAVERO	85.750	R\$ 85.750,00
BEATRIS FOCHI FAVERO	30626	R\$ 30.626,00
ROBSON FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
VAGNER FAVERO	15312	R\$ 15.312,00
ISABEL FAVERO MARCONDES	48.930	R\$ 48.930,00
ANA FAVERO DALLAVALLE	48.930	R\$ 48.930,00
VALDEMIRA FAVERO	48.930	R\$ 48.930,00
LIDIA FAVERO PIRES	48.930	R\$ 48.930,00
ONEIDE MARIA CENI SCOLARO	106.680	R\$ 106.680,00
CLEMAIR CENI	91.420	R\$ 91.420,00
TOTAL	700.000	RS 700.000,00

OITAVA: FALLECENDO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES NORMALMENTE, COM OS SÓCIOS REMANESCENTES. A SOCIEDADE É FUNDADA SOBRE O PRINCÍPIO DO **AFFECTIO SOCIETATIS**, QUE DEVE ESTAR PRESENTE OBRIGATORIAMENTE EM RELAÇÃO A TODOS OS SÓCIOS, UMA VEZ QUE É FUNDAMENTAL À SOBREVIVÊNCIA DA SOCIEDADE E DE SEU DESIDERATO. POR ESSA RAZÃO NÃO SERÁ ADMITIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, O INGRESSO DE EVENTUAIS SUCESSORES, SEJA A QUE TÍTULO FOR, SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS REMANESCENTES, A QUEM CABERÁ, EXCLUSIVAMENTE, A DECISÃO DE ADMITIR NA SOCIEDADE PESSOAS ESTRANHAS AO QUADRO SOCIETÁRIO.

NONA: FICA ELEITO O FORO E COMARCA DE CHOPINZINHO-PR, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, LAVRADO, DATADO E ASSINADO PELOS SÓCIOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESEÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

[Handwritten signatures and initials]

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ N. 80.593.486/0001-58

CHOPINZINHO, 30 DE ABRIL DE 2014.

[Signature]
 JOSE FAVERO

[Signature]
 EZEQUIEL EHOI BARETA

[Signature]
 ANGELIN FAVERO

[Signature]
 BEATRIS FOCHI FAVERO

[Signature]
 ROBSON FAVERO

[Signature]
 VAGNER FAVERO

[Signature]
 ISABEL FAVRO MARCONDES

[Signature]
 ANA FAVERO DALLAVALLE

[Signature]
 VALDEMIRA FAVERO

[Signature]
 ONEIDE MARIA CENI SCOLARO

[Signature]
 LIDIA FAVERO PIRES

[Signature]
 CLEMAIR CENI

TESTEMUNHAS:

[Signature]
 PAULO ROBERTO MACHADO
 RG N. 5.642.454-7 - SSP-PR

[Signature]
 FRANCIELE MALAGI DA SILVA
 RG N. 7.366.036-0 - SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2014
 SOB NÚMERO 20143100475
 Protocolo: 14/310047-5 DE 08/05/2014

Empresa: 81 2 0202551
 SEMENTES SOJAMIL LTDA

[Signature]
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

[Signature]
 Mari Lazzari
 RG 4.359.742-6
 Relatora

[Signature]

SEMENTES SOJAMIL LTDA
DÉCIMA SEGUNDA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 80.593.486/0001-58



Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min horas, na Avenida XV de novembro, 3950, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, em primeira convocação, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal sob a Presidência de Isabel Favero Marcondes, Esequiel Eloi Bareta, Clemair Ceni e Robson Favero, com a maioria dos sócios presentes, O Sr. José Favero deu por aberta a Assembleia Geral Ordinária da empresa **Sementes Sojamil Ltda.**, com CNPJ 80.593.486/0001-58, nomeando o Sr. Luiz Fernando de Souza para ser o secretário. O Sr. José Favero abriu a Assembleia falando sobre a convocação dos sócios- GRUPO SOJAMIL - Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo SOJAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda., CNPJ 80.593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda., CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos e Cereais Ltda. CNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Trovão Azul Ltda., CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns Ltda. CNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda., CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 08h00min horas do dia 23 de abril de 2016, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: **01º** Relatório Contábil ano de 2015. **02º** Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2015; **03º** Parecer do Conselho de Administração; **04º** Relatório das atividades desenvolvidas; **05º** Eleição da Diretoria Administrativa; **06º** Assuntos Gerais. Chopinzinho 23 de Março de 2016. **1º** - Relatório Contábil ano de 2015. Este foi apresentado pelo Contador da Empresa Paulo Roberto Machado, o qual deu ênfase ao Imobilizado e Contas a Receber, que depois de ter sido apresentado, os cotistas analisaram todos os boletins contábeis referentes ao exercício de 2015, e não encontrando nada que pudesse por em duvida os atos da atual diretoria, a assembleia opinou por unanimidade pela aprovação do referido balanço contábil, o qual já tinha recebido aprovação do conselho fiscal, conforme parecer datado em 19 de abril 2016. **2º** - Prestação de contas da Diretoria administrativa, exercício de 2015. Em cumprimento ao disposto no artigo 1020 do código civil lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a diretoria da empresa, apresenta o relatório Anual da Prestação de Contas encerrada em 31 de dezembro de 2015. O relatório reforça o propósito da transparência das ações realizadas durante o exercício de 2015, bem como o destaque do registro de novos investimentos e as baixas de bens patrimoniais vendidos, apresentando na oportunidade uma análise da evolução patrimonial. O relatório foi elaborado sob a responsabilidade dos senhores administradores estando acompanhado das demonstrações financeiras. Em seguida com base nas informações os senhores cotistas ficaram satisfeitos com os resultados da evolução patrimonial e posto em votação foi aprovado por unanimidade. **3º** - Parecer do Conselho de Administração. Foi neste momento solicitado aos membros do Conselho Fiscal que fizessem a leitura do Parecer emitido pelos mesmos, que trata da análise das contas dos Senhores administradores, e que tem o seguinte teor: Em reunião realizada aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, os membros do Conselho fiscal, no exercício da competência que lhes é atribuída pelo art. 1.069 do Código Civil, examinaram as demonstrações Contábeis e o Relatório Patrimonial apresentado pela Diretoria administrativa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Após o exame comparativo aos anos 2014 e 2015, mediante verificação dos documentos apresentados, o conselho fiscal por unanimidade aprovou os relatórios, apresentados pela Diretoria Administrativa. Chopinzinho, 19 de abril de 2016. Conselheiros: Isabel Favero Marcondes, Esequiel Eloi Bareta, Clemair Ceni, Oneide Maria Ceni Scolaro e Robson Favero. Tendo sido deixada a palavra livre e Ninguém querendo se manifestar, foi posto em votação e recebeu a aprovação por unanimidade. **4º** - Relatório das atividades desenvolvidas. Foi apresentado na oportunidade um relatório das principais atividades desenvolvidas no exercício de 2015 e que posto em votação foi aprovado por

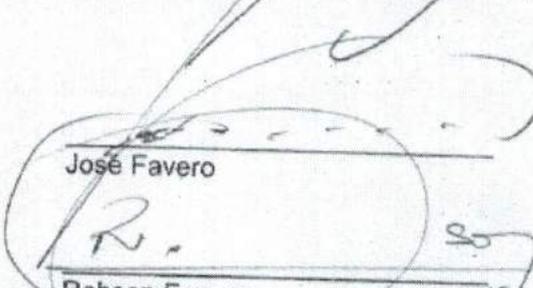
SEMENTES SOJAMIL LTDA

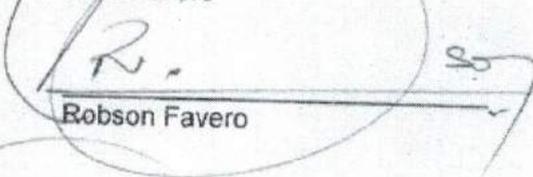
DÉCIMA SEGUNDA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ 80.593.486/0001-58

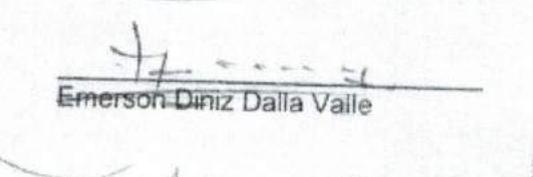


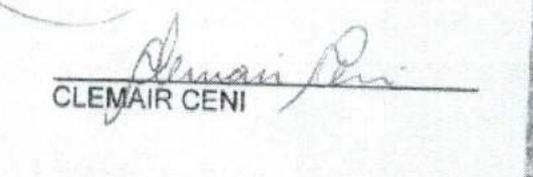
unanimidade. 5º Eleição da Diretoria Administrativa, a assembleia indicou que permanecessem os mesmos Diretores, os sócios **José Favero** e **Angelin Favero** e o não sócio **Esequiel Elói Baretta**. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. A **diretoria administrativa ficou assim composta para exercer o cargo a partir de 23 de abril de 2016 a 30 de Abril de 2018: José Favero**, presidente, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Arroio Trinta, Santa Catarina, empresário, portador da CI nº 12R/563.795 SSP/SC CPF 338.061.109-30, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 3909, centro, Chopinzinho, Paraná; **Angelin Fávero**, Brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av XV de novembro 3961 portador da Cédula de Identidade RG nº 3.425.835-0-SSP/PR e inscrito no CPF nº 577.616.479-68 e **Esequiel Elói Baretta**, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade de nº 6.579.759-3 SSP/PR e CPF 966.133.009-34, residente e domicilia na Rua Antônio Vicente Duarte, 3999, residencial Lugano Ap. 201, Chopinzinho, Paraná. Todos os eleitos declaram sob as penas da Lei, que não estão incluídos de exercer a Administração e Fiscalização da sociedade, por Lei Especial, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prosperidade. 6º Assuntos Gerais. A) Em discussão sob a possibilidade de colocar na Diretoria Administrativa o Sr. Celivaldo Ceni, indicação esta que não foi aceita no momento. Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a presente reunião e a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes e por mim Luiz Fernando de Souza, secretário a qual lavrei o presente ata. Participaram na assembleia, como convidados, os não sócios Esequiel Eloi Baretta membro do conselho de Administração e representante da sócia Valdemira Favero, Emerson Diniz Dalla Valle representando a sócia Ana Favero Dalla Valle e o sócio Robson Favero representando os também sócios Vagner Favero e Beatris Fochi Favero. Nada mais tendo a ser tratado o Administrador José Favero deu a Assembleia por encerrada.

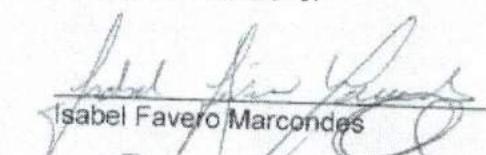
Chopinzinho, 23 de Abril de 2016.

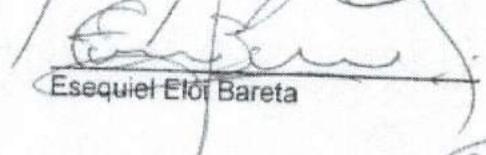

José Favero

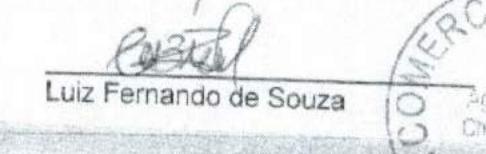

Robson Favero

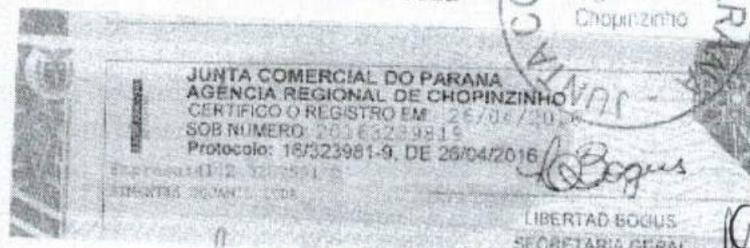

Emerson Diniz Dalla Valle

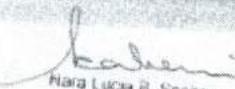

CLEMAIR CENI


Isabel Favero Marcondes


Esequiel Elói Baretta


Luiz Fernando de Souza




Maria Lucia B. Scapen
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho

LIBERTAD SOCIUS
SECRETARIA GERAL

SEMENTES SOJAMIL LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

CNPJ 80.593.486/0001-58



Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 17h00min horas, na Avenida XV de novembro, 3950, centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, em primeira convocação, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal sob a Presidência de Isabel Fávero Marcondes, Esequiel Eloi Bareta, Clemair Ceni e Robson Fávero, com a maioria dos sócios presentes, O Sr. José Fávero deu por aberta a Reunião de Sócios da empresa **Sementes Sojamil Ltda.**, com CNPJ 80.593.486/0001-58, nomeando o Sr. Luiz Fernando de Souza para ser o secretário. O Sr. José Fávero abriu a Reunião falando sobre a convocação dos sócios- GRUPO SOJAMIL - Ficam os Senhores sócios das empresas do Grupo SOJAMIL, formado pelas empresas: Sementes Sojamil Ltda., CNPJ 80 593.486/0001-58; Sojamil Comércio de Cereais Ltda., CNPJ 75.195.271/0001-49; Goioxim Insumos e Cereais Ltda. CNPJ 02.994.451/0001-17; Transportadora Trovão Azul Ltda., CNPJ 79.026.696/0001-85; Dotrasa Silos e Armazéns Ltda. CNPJ 77.122.760/0001-04; Piquiri Insumos e Cereais Ltda., CNPJ 00.864.873/0001-42, convocados para comparecerem à Reunião de Sócios, a se realizar no auditório do Grupo sito à Avenida XV de novembro, 3950, às 17h00min horas do dia 28 de abril de 2017, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia: **01º** Relatório Contábil ano de 2016. **02º** Prestação de contas da Diretoria Administrativa, exercício de 2016; **03º** Parecer do Conselho de Administração; **04º** Relatório das atividades desenvolvidas; **05º** Alteração Contratual; **06º** Assuntos Gerais. Chopinzinho 28 de Março de 2017. **1º** - Relatório Contábil ano de 2016. Este foi apresentado pelo Contador da Empresa Paulo Roberto Machado, o qual deu ênfase ao Imobilizado e Contas a Receber, que depois de ter sido apresentado, os cotistas analisaram todos os boletins contábeis referentes ao exercício de 2016, e não encontrando nada que pudesse por em dúvida os atos da atual diretoria, a assembleia opinou por unanimidade pela aprovação do referido balanço contábil, o qual já tinha recebido aprovação do conselho fiscal, conforme parecer datado em 19 de abril 2017. **2º** - Prestação de contas da Diretoria administrativa, exercício de 2016. Em cumprimento ao disposto no artigo 1020 do código civil lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a diretoria da empresa, apresenta o relatório Anual da Prestação de Contas encerrada em 31 de dezembro de 2016. O relatório reforça o propósito da transparência das ações realizadas durante o exercício de 2016; bem como o destaque do registro de novos investimentos e as baixas de bens patrimoniais vendidos, apresentando na oportunidade uma análise da evolução patrimonial. O relatório foi elaborado sob a responsabilidade dos senhores administradores estando acompanhado das demonstrações financeiras. Em seguida com base nas informações os senhores cotistas ficaram satisfeitos com os resultados da evolução patrimonial e posto em votação foi aprovado por unanimidade. **3º** - Parecer do Conselho de Administração. Foi neste momento solicitado aos membros do Conselho Fiscal que fizessem a leitura do Parecer emitido pelos mesmos, que trata da análise das contas dos Senhores administradores, e que tem o seguinte teor: Em reunião realizada aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, os membros do Conselho fiscal, no exercício da competência que lhes é atribuída pelo art. 1.069 do Código Civil, examinaram as demonstrações Contábeis e o Relatório Patrimonial apresentado pela Diretoria administrativa, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Após o exame comparativo aos anos 2015 e 2016, mediante verificação dos documentos apresentados, o conselho fiscal por unanimidade aprovou os relatórios, apresentados pela Diretoria Administrativa. Chopinzinho, 19 de abril de 2017. Conselheiros: Isabel Fávero Marcondes, Esequiel Eloi Bareta, Clemair Ceni, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Albino Scolaro conforme procuração apresentada para o ato e Robson Fávero. Tendo sido deixada a palavra livre e Ninguém querendo se manifestar, foi posto em votação e recebeu a aprovação por unanimidade. **4º** - Relatório das atividades desenvolvidas. Foi apresentado na oportunidade um relatório das principais atividades



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 127/2015	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 5728 – Bairro Cristo Rei
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

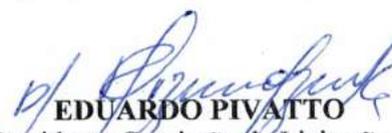
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/11/1974 Junta Comercial: 20154589330 02/07/2015	CNPJ.: 79.863.569/0002-11 INSC. ESTADUAL: 31200351-17
---	--

DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1194	FAX: (46) 3242 1194

DIRIGENTES OU SÓCIOS:	
Paulino Capelin Fachin	CPF 091.801.769-68 RG: 840.977 SSPPR
Jacir Scalvi	CPF 410.986.689-87 RG: 2.233.754-8 SSPPR
Fiorivaldo Antonio nunes da silva e	CPF 374.349.349-72 RG: 2.251.705 SSPPR
Jacir Colet	CPF 603.368.709-49 RG: 4.214.818-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
Comércio atacadista de materias primas agrícolas, tais como: Feijão, milho, aveia, soja, arroz, centeio, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de frangos para corte, atividades de pós colheita, extração de madeira em florestas plantadas, abate de aves, fabricação de produtos de carne, preparação de subprodutos do abate, fabricação de alimentos para animais, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de sementes para lavoura, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso pecuário, partes e peças, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, comércio varejista de carnes, açougue, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), rações para animais domésticos, comércio varejista de produtos para uso na agricultura, depósito para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, serviços de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.





PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2017

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Jonas Tome Kirsten, Carteira de Identidade n.º 7.852.860-5, inscrito no CPF n.º 038.330.989-10, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor re-cursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.



Coasul Cooperativa Agroindustrial

CNPJ: 70.863.569/0002-11

Nome: Jacir Scalvi

Cargo: Diretor Vice Presidente

RG/CPF 410.986.689-87



PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2017

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Coasul Cooperativa Agroindustrial

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5.728

CNPJ: 79.863.569/0002-11 FONE/FAX:(046) 3242 1194

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 91/2017 instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

Coasul Cooperativa Agroindustrial

CNPJ: 79.863.569/0002-11

Nome: Jacir Scalvi

Cargo: Diretor Vice Presidente

RG/CPF 410.986.689-87



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/10/1969	Data de Início de Atividade 21/06/1976
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rua General Osório, 920, Coasul, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000			
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS, TAIS COMO: FEIJÃO, MILHO, TRIGO, AVEIA, SOJA, ARROZ, CENTEIO; PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO; CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE; CRIAÇÃO DE GALINACEOS PARA POSTURA E CRUZA; PRODUÇÃO DE OVOS; ATIVIDADES DE PÓS COLHEITA; CULTIVO DE EUCALIPTO; EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS; ABATE DE AVES; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE; PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA; COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES- AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA USO NA AGRICULTURA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; DEPOSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MOVEIS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADE AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, TAIS COMO: SERVIÇOS DE AUTOFALANTE E DE SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES			
Capital Social R\$ 39.801.583,35 (TRINTA E NOVE MILHOES OITOCENTOS E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF FIORIVALDO ANTONIO NUNES DA SILVA 374.349.349-72 PAULINO CAPELIN FACHIN 091.801.769-68 JACIR SCALVI 410.986.689-87 JACIR COLET 603.368.709-49		Término Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	Cargo DIRETOR SECRETARIO DIRETOR PRESIDENTE DIRETOR VICE-PRESIDENTE DIRETOR ADJUNTO

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

17/600439-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]

Libertad Bogus





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

140
B

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
DANIEL MAZUTTI 034.539.219-17	XXXXXXXXXX DIRETOR ADJUNTO
INELSON PERETTI 788.199.209-30	XXXXXXXXXX DIRETOR ADJUNTO
MARCELINO ZUFFO 620.242.489-34	XXXXXXXXXX DIRETOR ADJUNTO
NELSON FRANCISCO KLOCK 487.040.329-34	XXXXXXXXXX DIRETOR ADJUNTO
RIVELINO DALLACORT 708.382.249-20	XXXXXXXXXX DIRETOR ADJUNTO
ZILMAR JOAO GIACOMINI 524.732.019-00	XXXXXXXXXX DIRETOR ADJUNTO
Ultimo arquivamento Data: 07/08/2017 Número: 20175226032 Ato: ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA Evento: ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0024396-5 CNPJ: 79.863.569/0003-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SANTOS DUMONT, SN, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0024358-2 CNPJ: 79.863.569/0002-11 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5728, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0026281-1 CNPJ: 79.863.569/0012-93 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA COMENDADOR ARAUJO, SN, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0028076-3 CNPJ: 79.863.569/0013-74 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SAO PAULO S/N, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL - NIRE: 41 9 0048243-9 CNPJ: 79.863.569/0014-55 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RODOVIA PR 475, KM 01, SN e COMUNIDADE RURAL, COMUNIDADE DE RIO TUNA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL	

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

17/600439-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0048244-7 CNPJ: 79.863.569/0004-83 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSORIO, 919, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048245-5 CNPJ: 79.863.569/0005-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOACABA, 712, CENTRO, SÃO JORGE D'OESTE, PR, 85.575-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048246-3 CNPJ: 79.863.569/0006-45 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA COMENDADOR ARAUJO, SN, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048247-1 CNPJ: 79.863.569/0007-26 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSORIO, 856, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048248-0 CNPJ: 79.863.569/0008-07 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD BR 373 KM 445, SN, COMUNIDADE DE MATO BRANCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048250-1 CNPJ: 79.863.569/0010-21 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA NEY BRAGA, SN e COMUNIDADE DE NOVA LURDES, NOVA LURDES, SÃO JOÃO, PR, 85.572-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0048251-0 CNPJ: 79.863.569/0011-02 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DUQUE DE CAXIAS, 417, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0060078-4 CNPJ: 79.863.569/0016-17 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 158, SN e SAIDA PARA LARANJEIRAS DO SUL, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0062869-7 CNPJ: 79.863.569/0022-65 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ROD PR 469 KM 33, SN e VILA PARAISO, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0063744-1 CNPJ: 79.863.569/0023-46 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTRADA DE ACESSO AO PORTO SANTANA, SN e ZONA RURAL, ZONA RURAL, PORTO BARREIRO, PR, 85.345-000, BRASIL	

17/600439-4

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 004/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0064819-1 CNPJ: 79.863.569/0024-27	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 280, KM 249, SN, RENASCENÇA, PR, 85.610-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0069383-9 CNPJ: 79.863.569/0025-08	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA VILSON CONTE, 124, CENTRO, BOM SUCESSO DO SUL, PR, 85.515-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0072300-2 CNPJ: 79.863.569/0027-70	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 158 KM 18, S/N, RIO BONITO DO IGUAÇU, PR, 85.340-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0078890-2 CNPJ: 79.863.569/0028-50	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 373, KM 10, KM 10, MARMELEIRO, PR, 85.615-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0086262-2 CNPJ: 79.863.569/0029-31	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 471, KM 01, SN, PARQUE INDUSTRIAL, ENÉAS MARQUES, PR, 85.630-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096365-8 CNPJ: 79.863.569/0035-80	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA KM 127, S/N, ZONA RURAL, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-970, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096366-6 CNPJ: 79.863.569/0032-37	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ÂNGELO MORESCHI, S/N, SEDE PROGRESSO, VERÉ, PR, 85.585-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096367-4 CNPJ: 79.863.569/0031-56	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PEDRO FIALKOSKI, 990, CENTRO, CRUZEIRO DO IGUAÇU, PR, 85.598-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096368-2 CNPJ: 79.863.569/0036-60	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOS IPÊS, SN, CENTRO, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, PR, 85.680-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096369-1 CNPJ: 79.863.569/0034-07	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DOS CHIMANGOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR, 85.685-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0096370-4 CNPJ: 79.863.569/0030-75	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PASSO FUNDO, 360, BAIRRO COOPERATIVA, SALTO DO LONTRA, PR, 85.670-000, BRASIL	

17/600439-4

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 005/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0096371-2 CNPJ: 79.863.569/0033-18 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ESTRADA PRESIDENTE KENNEDY - KM 01, SN, VERÊ, PR, 85.585-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0101111-1 CNPJ: 79.863.569/0038-22 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 562, KM 82,7, SN, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0101836-1 CNPJ: 79.863.569/0039-03 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA SÃO BRAZ, SN, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0103517-7 CNPJ: 79.863.569/0040-47 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA DUQUE DE CAXIAS, 425, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0107749-0 CNPJ: 79.863.569/0041-28 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSORIO, 950, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0110955-3 CNPJ: 79.863.569/0042-09 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) LINHA SANTA ISABEL, SN, ZONA RURAL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0114234-8 CNPJ: 79.863.569/0043-90 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA GENERAL OSÓRIO, 1.150, COASUL, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0131922-1 CNPJ: 79.863.569/0044-70 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 481, S/N, INDUSTRIAL II, AMPÈRE, PR, 85.640-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0136351-4 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 475 KM 57,2, VERÊ, PR, 85.585-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0139751-6 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR - 280/ PR, KM 295,7, FLOR DA SERRA DO SUL, PR, 85.618-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA RUBENS REALI, 181 e SALA 06, LICORSUL, BENTO GONÇALVES, RS, 95.700-000, BRASIL	

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

17/600439-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 006/006

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial Coasul Cooperativa Agroindustrial Natureza Jurídica: COOPERATIVA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000920-3	CNPJ 79.863.569/0001-30
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: CNPJ: 79.863.569/0045-51 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA SC 451, S/N e TREVO COM BR 153, ÁGUA DOCE, SC, BRASIL - NIRE: CNPJ: 79.863.569/0037-41 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA OSCAR CORDEIRO MACHADO, S/Nº, MORADA DO SOL, PALMA SOLA, SC, 89.985-000, BRASIL - NIRE: CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PREFEITO ETELVINO PEDRO TUMELERO, 443 e SALA 02, SÃO JOÃO, SEARA, SC, 89.770-000, BRASIL - NIRE: CNPJ: 79.863.569/0046-32 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA FRANCISCO POLITO, 1006 A, VILA PRUDENTE, SÃO PAULO, SP, BRASIL	

CURITIBA - PR, 30 de agosto de 2017

17/600439-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	79863569000211
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 02/10/2017 16:02:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 79863569000211

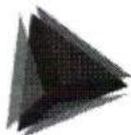
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	79863569000211
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 180 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2010	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	05.541.680/0001-74
1636	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	79.863.569/0002-11
163	SEMENTES SOJAMIL LTDA	80.593.486/0001-58

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 500,00 T Calcario Calcitico a granel, e	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 135,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 67.500,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 135,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 67.500,00	180 DIAS
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 135,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 67.500,00	180 DIAS		
0001/0002 Quantidade 1.600,00 Sc. Fertilizante fosfatado, tipo S	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 43,0000 Quantidade 1.600,00 Valor Total 68.800,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 43,0000 Quantidade 1.600,00 Valor Total 68.800,00	180 DIAS
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 43,0000 Quantidade 1.600,00 Valor Total 68.800,00	180 DIAS		
0001/0003 Quantidade 400,00 Sc. Fertilizante fosfatado, tipo S	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 43,0000 Quantidade 400,00 Valor Total 17.200,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 1.360,00 Sc. Fertilizante potassico, tipo K	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 62,5000 Quantidade 1.360,00 Valor Total 85.000,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 62,5000 Quantidade 1.360,00 Valor Total 85.000,00	180 DIAS
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 62,5000 Quantidade 1.360,00 Valor Total 85.000,00	180 DIAS		
0001/0005 Quantidade 340,00 Sc. Fertilizante potassico, tipo K	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 62,5000 Quantidade 340,00 Valor Total 21.250,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0006 Quantidade 1.336,00 Sc.	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 56,0000 Quantidade 1.336,00		AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Ureia tipo tradicional com 45%	Valor Total	74.816,00	
		180 DIAS	
SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0007 Quantidade 334,00 Sc.	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario	56,0000	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Item nao cotado pelo Fornecedor
Ureia tipo tradicional com 45%	Quantidade	334,00	
	Valor Total	18.704,00	
		180 DIAS	
SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			

Sugestao por Menor Preco Unitario

2010 - AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA		Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item	Quantidade			
0001/0003	400,00	43,0000	17.200,00	
0001/0005	340,00	62,5000	21.250,00	
0001/0007	334,00	56,0000	18.704,00	
Total do Fornecedor:			57.154,00	
1636 - COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL		Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item	Quantidade			
0001/0006	1.336,00	56,0000	74.816,00	
Total do Fornecedor:			74.816,00	
163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA		Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item	Quantidade			
0001/0001	500,00	135,0000	67.500,00	
0001/0002	1.600,00	43,0000	68.800,00	
0001/0004	1.360,00	62,5000	85.000,00	
Total do Fornecedor:			221.300,00	

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 353.270,00

Situacao de Empate Ficto

Lote/Item	Fornecedor	Porte Empresa	Valor
1/1	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Nao Especificado	135,0000
1/1	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	EPP (Empresa Pequeno Porte)	135,0000
1/2	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Nao Especificado	43,0000
1/2	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	EPP (Empresa Pequeno Porte)	43,0000
1/4	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Nao Especificado	62,5000
1/4	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	EPP (Empresa Pequeno Porte)	62,5000



Coasul Cooperativa agroindustrial
AV. XV. De Novembro, 5728
CNPJ- 79.863.569/0002-11
Cep 85560-000
FONE – 46 3242-1194
Chopinzinho, Paraná.

Anexo 02

PROPOSTA DE PREÇOS.

Pregão 91/2017

Item	Quant.	Unid.	descrição	Marca	Unid.R\$	Total R\$
01	500	ton	Calcário calcítico, prnt 75%	Granisul	135,00	67.500,00
02	1500	Sacas	Super Fosfato Simples	Mosaic	43,00	68.800,00
03	400	Sacas	Super Fosfato Simples	Mosaic	43,00	17.200,00
04	1360	Sacas	Kcl (cloreto de potássio)	CHS	62,50	85.000,00
05	350	Sacas	Kcl (cloreto de potássio)	CHS	62,50	21.250,00
06	1336	Sacas	Ureia 45% de N	CHS	56,00	74.816,00
07	334	Sacas	Ureia 45% de N	CHS	56,00	18.704,00
			VALOR TOTAL			353.270,00

DADOS BANCARIOS

BANCO DO BRASIL, agencia – 108600-6, c/c 3306-5
 SICREDI, agencia – 740 c/c 24-8

Chopinzinho 03 de outubro de 2017.

JONAS KIRSTEN
 CPF: 038.330.989-10
 RG 7.852.860-5
 GERENTE DO ENTREPOSTO



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 91/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	500	Ton.	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	Rio Grande	135,00	67.500,00
02	1.600	Scs	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P2O5. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	43,00	68.800,00
03	400	Scs	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P2O5. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	43,00	17.200,00
04	1.360	Scs	Fertilizante potássico, tipo KCL, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K2O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	62,50	85.000,00
05	340	Scs	Fertilizante potássico, tipo KCL, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K2O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	62,50	21.250,00
06	1.336	Scs	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	Fertipar	68,00	90.848,00
07	334	Scs	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	Fertipar	68,00	22.712,00
TOTAL – R\$						373.310,00



Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: De acordo com o Cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2017

Nome completo: Esequiel Eloi Baretta

Cargo na Empresa: Administrador

CPF: 966.133.009-34

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A – AG. 3402-9 – C/C 4041-X

TABELIONATO FERREI

TABELIONATO FERREI

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
José Fávero
CPF: 338.061.109-30
Sócio-Administrador

SEMENTES SOJAMIL LTDA.
Esequiel Eloi Baretta
CPF: 966.133.009-34
Administrador

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 91/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Ton	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	135,00	67.500,00
02	1.600	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg. MARCA: FERTIPAR	43,00	68.800,00
03 Cota ME/EPP	400	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg. MARCA: FERTIPAR	43,00	17.200,00
04	1.360	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg. MARCA: FERTIPAR	62,50	85.000,00
05 Cota ME/EPP	340	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg. MARCA: FERTIPAR	62,50	21.250,00
06	1.336	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. MARCA: FERTIPAR	68,75	91.850,00
07 Cota ME/EPP	334	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N. MARCA: FERTIPAR	56,00	18.704,00
TOTAL – R\$					370.304,00

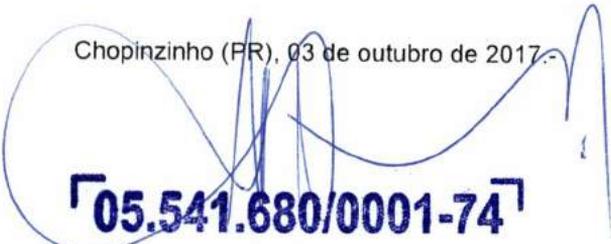
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: De acordo com o Cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

NOME COMPLETO: GIOVANE GAMBIN
CARGO NA EMPRESA: SÓCIO-GERENTE
CPF: 710.840.109-68
RG: 5.331.695-6
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA: 0842-7
CONTA: 2323-X

Chopinzinho (PR), 03 de outubro de 2017.


05.541.680/0001-74**AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.**Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 76/2015 VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO:
Av. XV de Novembro, 3950 – Centro

CEP: 85.560-000 CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 16/05/1988 Junta Comercial: 20094917167 02/10/2009	CNPJ.: 80.593.486/0001-58 INSC. ESTADUAL: 31200813-05 INSC. MUNICIPAL: 2770
---	---

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – CC 07540-6 – AG 3766

FONE: (46) 3242 1336 e-mail: insumos@sojamil.com.br

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
 José Fávero CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC
 Angelin Fávero CPF 577.616.479-68 RG 3.425.835-0/PR

RAMO DE ATIVIDADE:
 Comércio e indústria de beneficiamentos de sementes fiscalizadas de trigo, feijão e soja.
 Comércio de insumos agrícolas e sementes forrageiras.
 Indústria, comércio, produção, beneficiamento, armazenamento e embalagem de sementes.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
 Roberto Alencar Przendziuk
 Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:55:12 do dia 25/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2018.

Código de controle da certidão: **240A.6E9B.D3B8.3C62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016975939-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.593.486/0001-58**

Nome: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

156

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CPF/CNPJ.....: 80.593.486/0001-58
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 111031
RG/Inscr....:
Número.....: 456

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 28/09/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3442/2017
Código de autenticidade da certidão: 296177789296177

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 28/09/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80593486/0001-58
Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO SN / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2017 a 09/10/2017

Certificação Número: 2017091007143238264649

Informação obtida em 28/09/2017, às 09:30:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.593.486/0001-58

Certidão nº: 137735535/2017

Expedição: 28/09/2017, às 09:32:03

Validade: 26/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.593.486/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.593.486/0001-58, com sede na Av. XV de Novembro nº 3950, Centro, Chopinzinho-PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 091/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário, sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2017.

JOSÉ FAVERO

338.061.109-30

DIRETOR – SEMENTES SOJAMIL LTDA

ESEQUIEL ELOI BARETA

966.133.009-34

ADMINISTRADOR – SEMENTES SOJAMIL LTDA



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS

SEMENTES SOJAMIL LTDA CNPJ n.º 80.593.486/0001-58 sediada na Av. XV de Novembro nº 3950, Centro, Chopinzinho-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 091/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

TABELIONATO FERRI

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho, 28 de Setembro de 2017.

JOSÉ FAVERO

338.061.109-30

DIRETOR – SEMENTES SOJAMIL LTDA

ESEQUIEL ELOI BARETA

966.133.009-34

ADMINISTRADOR – SEMENTES SOJAMIL LTDA

Selo rxdqT.W4khf.Gh5Hc, Controle: u2IyH.UmeIK
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - fone/fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE FAVERO e ESEQUIEL ELOI BARETA. Dou fé. Emolumentos: R\$7,90 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,75, Funreju: R\$1,98

Chopinzinho-PR, 28 de setembro de 2017 - 11:00:36h.

Marcos Rogério Ferr
Tabelião



AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 001495

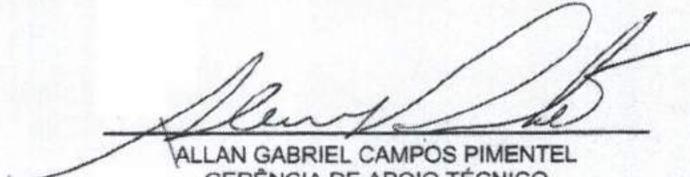
RAZÃO SOCIAL: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58
CEP: 85.560-000
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO
Número: 3950
Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: PR
Município: CHOPINZINHO

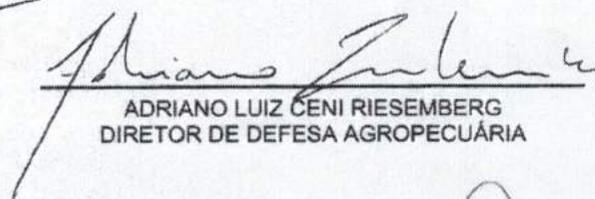
Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei N° 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto N° 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de biofertilizante embalado, corretivo embalado, fertilizante embalado e inoculante embalado.

Validade de Registro de Comércio de Produtos até 01/12/2019 no Estado do Paraná.
É de responsabilidade do Comerciante manter a Regularidade de toda documentação exigida, durante o período de vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 01 de Dezembro de 2014.


ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO


ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 126/2015	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.
--

ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, nº 4.257 – Centro.
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 07/03/2003 Junta Comercial: 20137388195 26/12/2013	CNPJ: 05.541.680/0001-74 INSC. ESTADUAL: 90274927-60
---	---

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AG: 0842-7 - C/C : 2323-X
--

FONE: (46) 3242-2323	e-mail: agrimax@brturbo.com.br
----------------------	--------------------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:	
Giovani Gambim	CPF 710.840.109-68 RG: 5.331.695-6 SSPPR
Edson Bassoli Corá	CPF 905.565.699-20 RG: 5.740.541-4 SSPPR
Ciluan Regina Tonimi Paeze	CPF 944.097.499-00 RG: 5.872.388-6 SSPPR
Roberta Braatz Bonissoni	CPF 015.340.009-02 RG: 5.350.484-1 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE: Comércio atacadista e varejista de insumos agrícolas, sementes, fertilizantes, adubos, defensivos, rações, suplemento mineral, corretivos de solos; Comércio de mercadorias em geral, arame farpado, botinas, cordoalhas, arame liso, esticadores, grampos para cerca, ferramentas, máquinas e equipamentos agrícolas; Serviços de tratamento fitossanitários; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de setembro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.541.680/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:34:54 do dia 07/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2018.

Código de controle da certidão: **770E.4956.141E.4933**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016603114-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.541.680/0001-74**

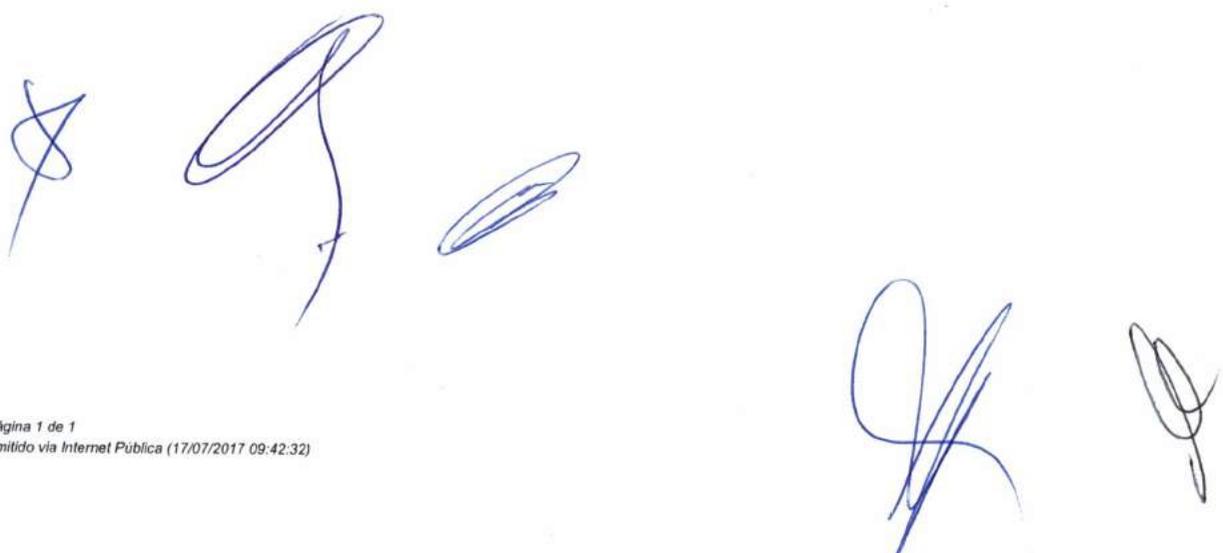
Nome: **AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05541680/0001-74
Razão Social: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA EPP
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4257 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2017 a 18/10/2017

Certificação Número: 2017091902095341934726

Informação obtida em 25/09/2017, às 13:51:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.541.680/0001-74

Certidão nº: 137530705/2017

Expedição: 25/09/2017, às 13:44:16

Validade: 23/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.541.680/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTOS**

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ 05.541.680/0001-74, sediada na Rua 14 de Dezembro, 4257, centro, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 9 1 /2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 03 de Outubro de 2017.



GIOVANE GAMBIN

05.541.680/0001-74

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA.

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná





169
B

AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ 05.541.680/0001-74
RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 – CENTRO
FONE 46 3242 2323
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº05.541.680/0001-74, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4257, centro, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº91/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 03 de Outubro de 2017.

Representante legal da proponente
GIOVANE GAMBIN

GIOVANE GAMBIN
RG: 5.331.695-6
CPF: 1710.840.109-68

05.541.680/0001-74
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

Rua 14 de Dezembro, 4257 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

▲0



ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 003308

NOME: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

CIC/CNPJ: 05541680000174

ENDERECO: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4257 - CENTRO

MUNICIPIO: CHOPINZINHO

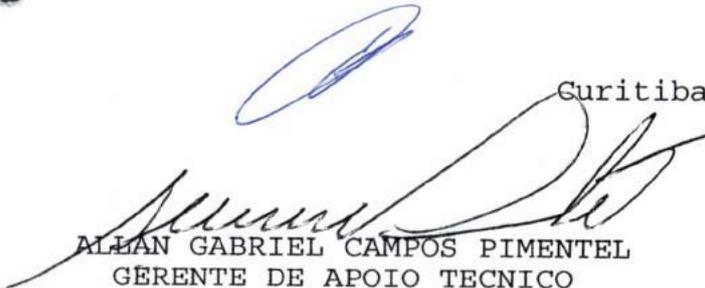
UF: PR

CEP: 85560-000

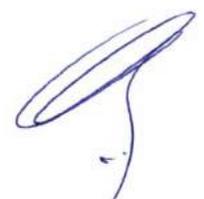
Declaramos que, de acordo com a Lei n. 9.056 de 02-08-89, regulamentada pelo Decreto n. 6.710 de 04-04-90, a FIRMA acima esta devidamente Registrada na ADAPAR como:

COMERCIANTE DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES, BIOFERTIL.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014


ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
GERENTE DE APOIO TECNICO


ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUARIA



Obs: Este Atestado tem validade ate 19-11-2018.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº **127/2015** VALIDADE: **31/12/2017**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

ENDEREÇO:
Avenida XV de Novembro, nº 5728 – Bairro Cristo Rei

CEP: **85.560-000** CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 01/11/1974 Junta Comercial: 20154589330 02/07/2015	CNPJ.: 79.863.569/0002-11 INSC. ESTADUAL: 31200351-17
---	--

DADOS BANCÁRIOS:
FONE: (46) **3242-1194** FAX: (46) 3242 1194

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

<i>Paulino Capelin Fachin</i>	CPF 091.801.769-68 RG: 840.977 SSPPR
Jacir Scalvi	CPF 410.986.689-87 RG: 2.233.754-8 SSPPR
<i>Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva e</i>	CPF 374.349.349-72 RG: 2.251.705 SSPPR
<i>Jacir Colet</i>	CPF 603.368.709-49 RG: 4.214.818-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
 Comércio atacadista de materias primas agrícolas, tais como: Feijão, milho, aveia, soja, arroz, centeio, produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto, criação de frangos para corte, atividades de pós colheita, extração de madeira em florestas plantadas, abate de aves, fabricação de produtos de carne, preparação de subprodutos do abate, fabricação de alimentos para animais, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio atacadista de sementes para lavoura, comércio atacadista de alimentos para animais, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso pecuário, partes e peças, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, supermercados, comércio varejista de carnes, açougue, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de medicamentos veterinários, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), rações para animais domésticos, comércio varejista de produtos para uso na agricultura, depósito para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis, serviços de agronomia e consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.

EDUARDO PIVATTO
 Presidente Comissão de Licitação e
 Cadastros de Fornecedores

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 26 de junho de 2015, conforme ata nº 44, inserida no livro de atas das Assembleias Gerais da COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, às fls. de nº 25 (verso) a 27 (verso) do Livro nº 02 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 10/042873-8, em data de 13 de maio de 2010.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS JURÍDICAS E LEGAIS

Art. 1º A COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, fundada em 21 de junho de 1969, é uma sociedade cooperativa de natureza civil e responsabilidade limitada, dotada de personalidade de direito privado.

§ 1º A cooperativa rege-se pelas disposições do Código Civil, pela legislação específica, pelas normas adotadas pelo sistema cooperativista e por este estatuto social.

§ 2º A Cooperativa tem sede e domicílio em São João, na Rua General Osório, número 920, Bairro Coasul, município de São João, Foro Jurídico na Comarca de São João, Estado do Paraná.

§ 3º A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de associados, abrange os Estados do território nacional, nos quais poderá criar e extinguir filiais ou escritórios.

§ 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 5º Tem por área de atuação todo o território nacional e internacional.

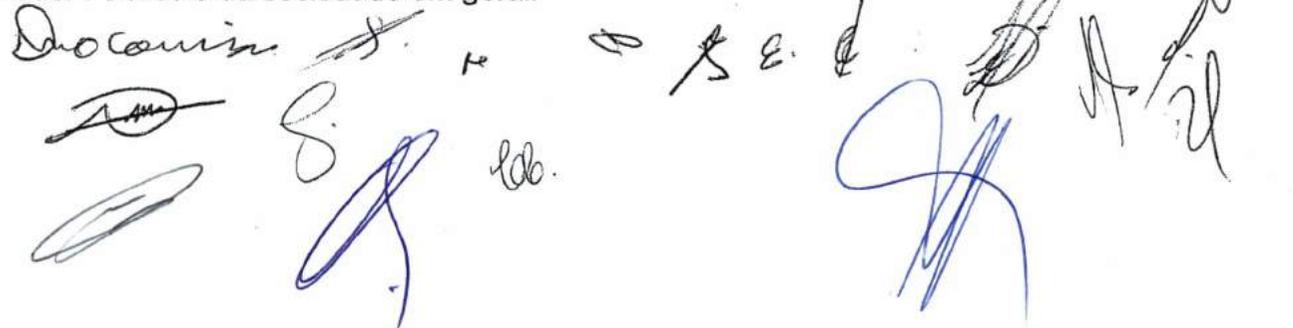
Art. 2º A Coasul se regulará, ainda, pelas seguintes características:

- I – 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do capital pertencerão a brasileiros;
- II – o quadro de pessoal será sempre constituído, pelo menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros; e
- III – a administração caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS, DAS POLÍTICAS E ESTRATÉGIAS GERAIS

Art. 3º A Cooperativa se propõe a administrar o empreendimento econômico, que represente os interesses e os negócios de seus cooperados, de forma coletiva, com base na colaboração recíproca, estimulando o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum; no âmbito dos mercados locais, nacionais e internacionais; e representar os mesmos junto ao Poder Público e da sociedade em geral.

Docamin


ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

§1º Para consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) receber, beneficiar, padronizar, embalar, armazenar, industrializar e comercializar, no mercado nacional e internacional, o que inclui vendas via exportação, a produção de origem vegetal, animal ou extrativa e de qualquer espécie condizente com as operações da Cooperativa, com origem nas atividades dos associados ou de terceiros;
- b) transportar, sempre que possível, do local da produção para suas dependências, os produtos agropecuários de seus associados;
- c) proceder todos os tipos de transportes, nacional e internacional, através de seus meios e de prestação de serviços de terceiros, sejam autônomos ou empresas transportadoras;
- d) registrar marca de comércio em seu nome, para produtos recebidos e/ou industrializados e assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis, inclusive expor seus produtos em feiras, exposições, mostras, eventos, etc.;
- e) providenciar, para ótimo cumprimento dos objetivos anteriores, unidades fabris, tais como: abate e processamento de aves, preparação de subprodutos do abate, fabricação de produtos de carne, fabricação de alimentos para animais, moagem de trigo e fabricação de derivados, indústria de óleos e derivados, industrialização do leite/laticínio, instalações, máquinas (via importação se for o caso), armazéns, entrepostos de recepção e postos de compras, que e onde se fizerem necessários, seja por conta própria ou arrendamento;
- f) empreender iniciativas e realizar plano sistemático de orientação e assistência técnica que promova, por todas as formas compatíveis e lícitas, a produtividade das atividades dos associados e a expansão do cooperativismo;
- g) adquirir e/ou, sempre que for o caso, produzir, processar, formular, fabricar, importar, industrializar e comercializar, para fornecimento aos associados ou terceiros, conforme interesse socioeconômico e viabilidade, artigos de produção agropecuária, tais como: sementes, fertilizantes, corretivos, inoculantes, agrotóxicos, rações e concentrados, sais minerais, animais, máquinas e implementos, produtos veterinários, produtos farmacêuticos de uso veterinário, produtos biológicos (ou vacinas) de uso veterinário, GLP (gás liquefeito de petróleo), geração de energia, combustíveis, lubrificantes, graxas, pneus, calcário, peças, acessórios, veículos entre outros, bem como, prestar serviços fitossanitários nas modalidades de venda aplicada, expurgo e tratamento de sementes;
- h) adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da Cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema;
- i) produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processos de transformação, beneficiamento, industrialização ou embalagens;
- j) exercer as atividades de: Laboratório de análise de sementes, para realizar análises de sementes própria e de terceiros; de produtora; de armazenadora; de beneficiadora; de comerciante; de reembaladora e de certificadora de

Dom Camilla
S. H
B. E. d
L. O.
A

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

3

- produção, de sementes e mudas, próprias ou de terceiros (cfe Lei 10.711). Laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas para garantia do controle da qualidade de matérias primas, rações, aves e produtos acabados;
- k) incentivar, executar reflorestamento e outras fontes alternativas energéticas e ambientais; tratamento químico, industrialização e beneficiamento de madeiras, maravalhas e cavacos;
 - l) industrialização e comercialização própria ou terceirizada de combustíveis e biocombustíveis, para uso em frota própria, fornecimento ao associado e comercialização para terceiros. Poderá industrializar a matéria prima do associado, através de prestação de serviços;
 - m) prestar serviços de beneficiamento, padronização, embalagem (em sacaria atípica ou de reuso invertida), de armazenagem para produtos de uso próprio do associado mantidos em depósito nos armazéns, mediante registro de armazém geral, e prática das operações correspondentes;
 - n) fazer adiantamentos em dinheiro, sobre o valor de produtos recebidos dos associados ou que estejam em fase de produção;
 - o) obter recursos para fazer financiamentos de custeio de lavouras e/ou pecuários, e investimentos para associados pelo repasse do Crédito Rural, sempre que possível;
 - p) realizar ou contratar outros serviços de que necessite ou tenha interesse;
 - q) realizar pesquisa lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;
 - r) explorar a produção agropecuária de frangos para corte, criação de galináceos para postura, cruza e produção de pintos de um dia;
 - s) explorar a produção agropecuária de suínos;
 - t) criar e extinguir filiais, entrepostos ou escritórios comerciais, no território nacional e no exterior;
 - u) estipular, em favor dos cooperados, seguro em grupo;
 - v) registrar-se como armazém geral, expedindo "Conhecimentos de Depósitos" e "Warrants" para produtos de cooperados e terceiros conservados em seus armazéns próprios ou de terceiros, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se no que couber a legislação específica;
 - x) atuar na área de orientação sócio educativa para associados, funcionários e familiares.

§2º Demais atividades, serviços, produtos e negócios poderão ser definidos pela Diretoria com emissão de ATA específica.

§3º Para o cumprimento destes objetivos, com ênfase aos descritos nas alíneas "e", "f" e "g" do § 1º deste artigo, poderá a Cooperativa criar e desenvolver um departamento de projetos e execução de construção civil, projetos e execução mecânica, projetos e execução elétrica e hidráulica e manutenção de equipamentos e obras civis, objetivando ao atendimento das necessidades resultantes dos serviços de infra-estrutura e previstas naquelas alíneas.

Uma comissão

[Handwritten signature]

§4º A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, de seus próprios empregados e participará da expansão do cooperativismo, do fomento da agropecuária e da racionalização dos meios de produção.

§5º A Cooperativa poderá operar com terceiros nos termos da lei.

§6º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria.

§7º A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares, nos termos do artigo 88 da Lei 5.764/71.

§8º A Cooperativa poderá filiar-se a outras congêneres, integralizando capital e assumindo os direitos e obrigações por ela estabelecidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa que se dedique à atividade agropecuária, avícola ou extrativa por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, que concorde com as disposições Estatutárias, não pratique atividade ilícita ou que venham a prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Cooperativa.

§1º O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§2º A Cooperativa poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, bem como pelo inaproveitamento no curso básico de cooperativismo, quando os seus antecedentes não o recomendarem e quando a produção agropecuária ou extrativa não atender os padrões de qualidade segundo normas oficiais ou instruções internas.

Art. 5º Para associar-se, o interessado deverá preencher a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro associado proponente.

Two copies of the document are shown, with various handwritten signatures and initials in blue ink. The signatures are scattered across the bottom half of the page, some overlapping the text of Article 5.

§1º A proposta devidamente preenchida e acompanhada do registro de escritura da propriedade ou contrato de parceria e/ou arrendamento, registrado, com vigência mínima de 3 (três) anos da data de admissão ou 6 (seis) períodos agrícolas, incluindo, certidões negativas nos termos da lei, será encaminhada à Diretoria para sua apreciação e respectivo parecer de aceite ou não na Sociedade.

§2º Atendidos os requisitos mínimos exigidos para candidatar-se a associado, mais especificamente o que dispõe o § 1º deste artigo e, após aprovada, por fim, a proposta pela Diretoria, o candidato fornece todos os dados que vierem a ser exigidos conforme normas internas, subscrevem as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com um Diretor Executivo da Cooperativa, assina a Ficha de Matrícula.

§3º A subscrição das quotas-partes de capital pelo associado e a sua assinatura na Ficha de Matrícula, completam a sua admissão na sociedade.

§4º No caso dos herdeiros de associados falecidos, para associarem-se deverão obedecer as normas estabelecidas para novos sócios e como se tais o fossem.

§5º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais sócios, exceto o de ser votado.

§6º No caso de pessoa jurídica, esta deverá nomear, por escrito, o seu representante através de documento assinado por todos os sócios ou ata da Assembléia Geral.

Art. 6º Cumprido o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei em vigor deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

§1º São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvado os casos tratados no artigo 26.;
- b) propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) votar e ser votado na eleição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, dos Comitês, ou de outro(s) organismo(s) social(ais) da Cooperativa; respeitadas as condições estabelecidas no § 2º do artigo 6º e artigo 19., letras "a" e "c" deste Estatuto, salvo se estiver em relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só adquire tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que deixou o emprego;
- d) demitir-se da Sociedade quando for de sua conveniência, uma vez saldados seus compromissos com a Cooperativa;
- e) realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objeto, dentro das normas e procedimentos estabelecidos pela Diretoria;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'D. Carneiro S.', 'S. H.', 'S. C.', and 'S. F.', along with various scribbles and initials.

Parágrafo único. Nesta hipótese, a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento e só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 8º As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas da sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Parágrafo único. O cônjuge e os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos, deduzidos os débitos pertencentes ao extinto, mediante alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão retirar 50% (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato, e o restante de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 12. deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, DA REINTEGRAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º A demissão do associado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido, será requerida ao Diretor Presidente sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião, averbada na ficha de matrícula, mediante termo assinado por um Diretor Executivo e imediatamente comunicada por escrito ao requerente, ocorrendo a liberação de suas quotas-partes após a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. Faculta-se ao associado demitido o seu reingresso no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e/ou estatutários vigentes por ocasião do retorno, desde que realize de uma só vez o Capital que recebeu da Cooperativa ao deixar de ser associado, corrigido monetariamente à época do reingresso e de acordo com as condições que, na oportunidade, forem deliberadas pela Diretoria.

Art. 10 A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração da lei ou desse Estatuto, é feita por decisão da Diretoria, depois de encaminhada ao infrator a devida notificação. Os motivos que a determinarem devem constar do termo lavrado na ficha de matrícula e assinado por um Diretor Executivo da Cooperativa.

§1º Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

Dmo Commen
 S E d
 he bb.
 [Several other illegible signatures and initials]

- c) deixar de entregar toda a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- d) deixar de realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objetivo social;
- e) deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- f) não movimentar com a Cooperativa por mais de 2 (dois) anos, constatando-se, assim, sua inteira não participação nem nas operações de venda em comum nem nas operações de compra em comum;
- g) praticar atos que o desabone no conceito social, prejudicar ou tentar prejudicar material ou moralmente a Cooperativa e ou seus dirigentes;
- h) depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto e das resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais.

§2º A cópia da decisão será remetida dentro de 30 (trinta) dias ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§3º O processo de eliminação do associado será obrigatoriamente precedido de processo administrativo, assegurando-lhe o contraditório e amplo direito de defesa.

§4º Se o associado praticar atos graves tais como: fraude contra a Cooperativa ou a legislação fitossanitária, furto, roubo ou agressão física a algum integrante da administração, pode a Diretoria declarar suspensas as relações de operações e de serviços com o associado enquanto correr o processo administrativo da eliminação.

§5º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto ou não sabido, a notificação de que trata o "caput" deste artigo será procedida através de edital publicado em jornal de ampla circulação.

§6º O sócio eliminado pode, dentro do prazo previsto pela Legislação Cooperativista, interpor recursos que tenham efeito suspensivo à primeira reunião ordinária da Diretoria.

Art. 11. Proceder-se-á necessariamente a exclusão do associado:

- I - por dissolução de pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão do associado com fundamento nas disposições do inciso IV deste artigo é feita por decisão da Diretoria.

Handwritten signatures and initials:
- "Dona Carmen S." (crossed out)
- "S. B. d." (crossed out)
- "lu. lob." (crossed out)
- Several other illegible signatures and initials in blue and black ink.

Ⓟ

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Art. 12. Em qualquer caso, de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos respectivos juros, das sobras que lhe tiverem sido creditadas, de outros créditos em conta corrente, bem como juros do exercício em que se deu o seu desligamento, quando houver, ressalvado o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º, deduzidos, sempre, os débitos por ventura existentes.

§1º A restituição de que trata este artigo, somente pode ser exigida, depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§2º A Diretoria da Cooperativa pode determinar que a restituição do capital e juros, seja feita em parcelas iguais, mensais, sucessivas, ou não, a partir do exercício financeiro seguinte ao do seu desligamento, ou em prazo idêntico ao de sua realização.

§3º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal, que as restituições das importâncias referidas no presente artigo passem a ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§4º Os deveres dos associados, perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13. O Capital Social da Cooperativa tem as seguintes características:

- I - é subdividido em quotas-partes;
- II - não tem limite quanto ao máximo;
- III - é variável conforme o número de associados e de quotas-partes subscritas;
- IV - não pode, porém, ser inferior ao valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

§1º O valor unitário de cada quota-parte corresponde a uma unidade monetária nacional vigente.

§2º As quotas-partes são indivisíveis e não podem ser objeto de transferência e/ou penhor a terceiros, mas poderão, mediante aprovação da Diretoria, ser total ou parcialmente transferida entre associados, sendo sua subscrição, integralização, transferência ou restituição, escriturada na ficha de matrícula.

Handwritten signatures and notes:

Dr. Camar...
 S.E. d...
 lb.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

10

§3º O associado deve integralizar as quotas-partes à vista, em dinheiro ou mediante financiamento bancário, com todo o custo financeiro por conta do associado, ou ainda, excepcionalmente, em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, mediante a emissão de documentos hábeis em favor da Cooperativa, sujeitos à juros e demais encargos decorridos da forma de obtenção do capital correspondente.

§4º Nos ajustes de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes de Capital, bem como, deduzir eventuais sobras e/ou créditos a que tenha direito.

§5º A Cooperativa, por decisão da Diretoria e, havendo sobras, poderá remunerar juros de até 12% (doze por cento) ao ano, sobre a parte integralizada do capital.

§6º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, pode a Cooperativa receber bens avaliados previamente, após a homologação em Assembleia Geral.

§7º Os juros que forem aplicáveis sobre a Conta Capital, para todas as formas de demissão, eliminação ou exclusão, cessam com o encerramento do exercício social em que tais fatos deram origem, independentemente das condições de devolução do capital a restituir.

Art.14. Ao ser admitido, cada associado deve subscrever Capital Social proporcional à área de terra que possui, ou que explora independentemente da sua condição de aproveitamento, conforme as faixas abaixo:

- I - até 10 (dez) hectares, inclusive, valor correspondente a 1.200 Kg (hum mil e duzentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em valores atuais;
- II - de 10 (dez) à 25 (vinte e cinco) hectares, inclusive, valor correspondente a 1.800 Kg (hum mil e oitocentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em valores atuais;
- III - de 25 (vinte e cinco) à 50 (cinquenta) hectares, inclusive, valor correspondente a 2.400 Kg (dois mil e quatrocentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em valores atuais;
- IV - acima de 50 (cinquenta) hectares, valor correspondente a 3.600 Kg (três mil e seiscentos quilos) de soja comercial, equivalendo a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em valores atuais.

§1º Dos valores mencionados neste artigo, nos incisos acima, o associado deverá integralizar de imediato metade do valor correspondente, e o saldo, dentro de um período máximo de 18 meses, podendo, para tanto, se utilizar de retenções de capital sobre a produção e capitalização de sobras, ou ainda, capitalizações espontâneas.

Dono common   

§2º O associado não pode subscrever Capital Social em valor inferior ao correspondente de 1.200 Kg (hum mil e duzentos quilos) de soja comercial, o que equivale a R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em valores atuais, nem superior a 1/3 (um terço) do Capital Social da Cooperativa.

Art. 15. Para efeito de aumento de capital, a critério da Diretoria, poderá ser retido até 3% (três por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de venda em comum a ser fixado pela Diretoria, anualmente a cada produto.

Art. 16. Após 5 (cinco) anos de permanência no quadro social, o associado que atingir 60 (sessenta) anos de idade, poderá retirar anualmente, após a Assembleia Geral Ordinária, 20% (vinte por cento) do capital integralizado, desde que permaneça com capital social mínimo que lhe garanta a natureza de associado e que não ultrapasse a 2% (dois por cento) do quadro social nestas condições, caso em que ficará a critério da Diretoria da Cooperativa determinar a sua retirada.

Parágrafo único - Quando as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ou implicar na redução do capital social, além do mínimo fixado neste Estatuto, pode a Diretoria adiar esta restituição ou o seu início, ou ainda, adotar outros critérios que resguardem a sua continuidade.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17. A Assembleia Geral dos associados, que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18. A Assembleia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberações da Diretoria.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos que justifiquem, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.

Art. 19. Não pode votar e ser votado na Assembleia Geral, o associado que:

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including names like 'Dino Caman' and various initials like 'S.E.', 'L.O.', 'D.', 'H.', 'X']

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição do § 2º do artigo 6º deste estatuto;
- c) esteja com sua eliminação proposta perante a Diretoria.

Art. 20. Em qualquer das hipóteses verificadas no artigo 17 as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e mais uma hora para a terceira.

Parágrafo único. As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único Edital, desde que constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21. Nos Editais de Convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a) a denominação da Cooperativa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora das 3 (três) convocações para a reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa;
- c) a sequência ordinal e numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quorum legal de instalação e a apreciação do critério de representação;
- f) nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º Os Editais de Convocação deverão ser publicados em jornal de grande circulação regional, afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados através de rádio, bem como, por circulares ou outros meios de divulgação.

Art. 22. O quorum legal para instalação de Assembleia Geral será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um dos associados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo único. Para efeito de verificação de "quorum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas em livro de presença próprio.

Uma reunião

Art. 23. Não havendo "quorum" para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo 20., é feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 24. É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, de Delegados junto a Cooperativas Centrais e outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode a Assembleia designar administradores e fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 25. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo pelo primeiro, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais, autoridades e convidados presentes.

§1º Na ausência e eventuais impedimentos do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, na condição de secretário "Ad-Hoc".

§2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião, sendo que este convidará outro associado ou funcionário para secretariar os trabalhos, compondo a mesa com os principais interessados na convocação da respectiva Assembleia.

Art. 26. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não terem direito a votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório da Diretoria, dos Demonstrativos Contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, solicita ao plenário que indique um associado ou autoridade convidada presente, para coordenar os debates da matéria, na condição de Presidente "Ad-Hoc".

Handwritten signatures and initials:
- Top left: "do Comandante J." with a signature.
- Middle left: "le" with a signature.
- Middle: "Se. g." and "ldo." with initials.
- Right side: Several large, stylized signatures in blue ink.

§1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixam a mesa, porém, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º O Presidente "Ad-Hoc" indicado escolhe, dentre os associados ou pessoas convidadas, um secretário para aquele ato "Ad-Hoc", que lhe auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na Ata da Assembleia Geral, pelo Secretário.

Art. 28. As deliberações das Assembleias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação, bem como, àqueles que tiverem direta ou imediata relação ao assunto em pauta.

§1º Habitualmente a votação é a "descoberto", levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§2º O que ocorrer na Assembleia Geral, deve constar em ata circunscrita, lavrada no livro próprio ou através de sistema eletrônico de dados, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos componentes da mesa, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembléia e ainda por quantos queiram fazê-lo.

§3º As deliberações das Assembleias Gerais, à exceção dos casos mencionados no art. 31 deste estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a votar.

§4º Quanto ao prazo para prescrição da ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada em erro, dolo, fraude e simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, aplicar-se-á no que couber e determinar a Legislação Cooperativista vigente.

§5º Havendo impossibilidade técnica de acompanhar registrando em ata todo o trabalho desenvolvido em Assembleia Geral, será permitida a gravação dos trabalhos em fita magnética que será usada como memória da reunião e utilizada para posterior lavratura da ata, ficando à disposição da Comissão de aprovação da ata, bem como dos demais sócios interessados, até a assinatura do referido documento.

§6º Havendo mais de uma chapa concorrente, seja para a Diretoria, seja para Conselho Fiscal, o processo de votação será pela forma "secreta".

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Dono Assessor S.
S. E. S.
llo.
[Handwritten signatures and initials]

Art. 29. A Assembleia Geral Ordinária, que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da Ordem do Dia:

- I - prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço;
 - c) demonstrativo de sobras, ou perdas apuradas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
 - d) parecer do Conselho Fiscal;
 - e) parecer da Auditoria Independente;
 - f) plano de atividades da Sociedade para o exercício seguinte, com o respectivo orçamento das receitas e despesas.
- II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III - eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - fixar pró-labore e gratificações para os diretores executivos ou outro diretor designado, que cumpram tempo integral de serviço, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, observando-se, no entanto, o que dispõe a alínea "a" seguinte.
 - a) na assembleia que ocorrer a eleição acima referida, será fixada a remuneração dos diretores executivos e, daí em diante, até o término do mandato, terão seus vencimentos atualizados com base no mesmo índice que reajustar os salários dos funcionários da "Coasul", podendo utilizar idêntico procedimento para os valores de cédulas de presenças dos demais diretores e membros do conselho fiscal, ficando, no entanto, facultado à Assembleia Geral a opção de revisá-la quando lhe aprover.
- V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto.

§1º Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§2º A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria desoneram seus componentes das responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dns. Camar... S.

Jm

S. k

bb.

B. e. d.

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

Art. 30. A Assembleia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessária e pode deliberar sobre assuntos de interesse da Sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Art. 31. É competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do Estatuto;
- II - fusão, incorporação, desmembramento ou parceria, quando necessário e conforme o caso;
- III - mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válida as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 32. A Cooperativa é administrada por uma Diretoria composta por 10 (dez) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, composto por uma Diretoria Executiva que será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor Secretário, com função de direção e 7 (sete) Diretores sem função de direção.

§1º Tendo sempre em vista a máxima adequação da Estrutura do Processo Decisório com a Estrutura Organizacional da sociedade, a Diretoria poderá designar dentre os Diretores sem função de direção, outro (s) diretor (es), na condição de adjunto, para somar a Diretoria Executiva.

§2º É obrigatório ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço), ou seja, 4 (quatro) do total dos membros da Diretoria.

§3º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

§4º Os Diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§5º A Cooperativa responde pelos atos que se refere ao parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dino', 'S. e. f.', and various initials.

§6º Os Diretores e administradores que participam de ato ou operação social em que oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§7º Ficam vedados os Diretores e administradores de:

- a) praticar ato de liberalidade às custas da Cooperativa;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa;
- c) receber de associados ou de terceiros, qualquer benefício direta ou indiretamente, em função do exercício de seu cargo;
- d) participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa, ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens e serviços à sociedade, exceto aqueles referente aos atos cooperativos praticados entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consangüinidade ou afinidade.

§8º Os Diretores e administradores são responsáveis pessoalmente pelos prejuízos que causarem à Cooperativa, inclusive com exigência de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) com violação da lei ou do estatuto;
- b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

Art. 33. Para integrar a chapa concorrente à Diretoria da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá obedecer os seguintes critérios:

- I - ser há mais de 5 (cinco) anos associado;
- II - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no Art. 10. deste Estatuto;
- III - não ter exercido nos últimos 30 (trinta) meses, cargo público eletivo;
- IV - fornecer declaração de que não é cônjuge ou parente ascendente, descendente em linha reta ou colateral até o segundo grau, por consangüinidade dos integrantes dos órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa;
- V - não estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, do agente de comércio ou administrador de pessoa jurídica que opere em um dos campos econômicos ou que exerça uma das atividades da sociedade, de seus respectivos cônjuges;
- VI - apresentar certidão negativa em matéria cível, criminal e protestos dos cartórios distribuidores das Comarcas em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- VII - deverá apresentar a cópia de sua declaração de bens;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Dino Lerman' and various scribbles.

B

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

VIII - apresentar declaração de que não é pessoa impedida por lei, pelo estatuto social, ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;
IX - apresentar Termo de Compromisso, declarando que, se eleito forem, se comprometem a dirigir esforços no sentido de substituírem todos os avais, garantias, cartas de fianças e termos de fiéis depositários, nos contratos celebrados pela Cooperativa, daqueles diretores e respectivos cônjuges, cujos mandatos se expirarão na Assembleia Geral.

§ 1º Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de Sociedades Anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Os Diretores e Conselheiros Fiscais que no curso do mandato optar por concorrer a cargos de Agentes Políticos, seja por eleição ou por nomeação, em atenção ao princípio cooperativista universal da neutralidade política-partidária, deverão pedir afastamento de suas funções na Coasul pelo menos 04 (quatro) meses antes da data da eleição e ou do pretense aceite à nomeação. Caso seja eleito, deixa o cargo definitivamente, se não, reassume a função.

Art. 34. A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, de maioria da própria Diretoria, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III - as deliberações são consignadas em atas circunscritas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§1º Nos impedimentos de qualquer natureza, inclusive por vacância, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário são substituídos por outros Diretores.

§2º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria, deve o Diretor Presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

§3º O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

Dino Campos

 B. E. d

 S.

 [various scribbles and signatures]

§4º Perde automaticamente o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 35. Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§1º No desempenho das suas funções, cabe-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) promover o planejamento estratégico da Cooperativa, fixando metas a serem cumpridas pela equipe, nos serviços prestados aos associados;
- b) estabelecer, em instruções e regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;
- c) determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade, assim como o percentual a que se refere o artigo 15 deste Estatuto;
- d) fixar, em conjunto com as gerências, as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) contratar fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa, para as funções de gerências, e fixar normas para a admissão dos demais empregados e normas de disciplina funcional;
- f) estabelecer normas para o funcionamento da Sociedade;
- g) contratar serviços independentes de auditoria credenciada pela OCB, para auditar balanços e demonstrações de resultados de cada exercício, e prestar assessoria e consultoria em atividades específicas;
- h) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos;
- i) deliberar sobre a admissão, reintegração, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- j) fixar anualmente, taxas para a constituição de reservas destinadas à cobrir a depreciação ou desgaste dos valores que compõe o ativo permanente da Sociedade;
- k) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- l) autorizar a contratação de obrigações, aquisição, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, concessão de aval e fiança, realização de financiamentos com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário, a assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contratos de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevação de crédito, reforço, remissão ou substituição de garantias e posterior liberação destas garantias, bem assim,

Imo Camar
[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

- demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidas em Assembléia Geral;
- m) zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista e outras aplicáveis, bem como, pela observância da legislação trabalhista e fiscal;
 - n) autorizar, através de procuração específica por instrumento público, que um Diretor possa, de forma individual, assinar por si e outro diretor, contratos, escrituras públicas ou particulares, quando em deslocamento da Sede para outros Estados ou Países;
 - o) designar Diretores e Funcionários constituídos mediante documento legal, para assinar cheques e documentos bancários, os quais deverão sempre conter 2 (duas) assinaturas, sendo estas de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) Funcionário, ou ainda, de 2 (dois) Funcionários procuradores;
 - p) organizar o Quadro Social na área de ação da cooperativa, mantê-los sob coordenação e apresentar-lhes um regimento interno para ser por eles aprovado;
 - q) representar politicamente a Cooperativa, em todas as suas ações.

§2º As normas estabelecidas pela Diretoria, são baixadas em forma de Resoluções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 36. Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificação e contatos assíduos com as gerências;
- b) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.
- c) convocar e presidir reuniões da Diretoria e, normalmente, Assembleia Geral;
- d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas da Administração, referente ao exercício em questão;
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- f) proferir o voto de desempate.

Art. 37. Ao Diretor Vice-Presidente compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos impedimentos de qualquer natureza;
- b) contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e

Domo cammar *S. E. d.* *bb.* *Q. d.*

instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.

Art. 38. Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referente às suas atribuições, de acordo com as orientações do Diretor Presidente;
- b) assinar, juntamente com outro Diretor Executivo ou outro Diretor designado, todos e quaisquer documentos constitutivos de direitos e obrigações, sejam financeiros, comerciais, administrativos, de créditos bancários, contratos e instrumentos de mandato em geral, sejam particulares ou por instrumento público e ainda outros inerentes a função, de caráter diretivo e funcional.
- c) contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Art. 39. A Administração da Sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, na observância do que reza seu regimento interno conforme Resolução da Organização das Cooperativas Brasileiras, número 005 de 2002, constituídos de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

§1º Não pode fazer parte do Conselho Fiscal, cônjuges, bem como, parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau, por consangüinidade, dos integrantes dos órgãos estatutários da Cooperativa, bem como outros mencionados no Artigo 33 deste Estatuto.

§2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

§3º Os membros do Conselho Fiscal são responsáveis pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da lei ou do estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo.

Art. 40. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.



Handwritten signatures and initials in black and blue ink at the bottom of the page. The signatures are scattered across the bottom half of the page, with some appearing to be in blue ink. There are approximately 10-12 distinct marks, including full names and initials.

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

§1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste, e um secretário para a lavratura das atas.

§2º As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§3º Quando da convocação do Conselho Fiscal para a reunião, poderão também ser convidados os suplentes para assisti-las, sem direito de voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§4º Na ausência do Coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§5º As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da Ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao fim dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros presentes.

Art. 41. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria comunica à Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com empregados;
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;

Handwritten signatures and notes:

Two names: *Dono* and *Carman*

Initials: *h*, *SE*, *ed*

Other illegible handwritten marks and signatures.

(Handwritten mark)

- k) dar conhecimento expresso à Diretoria e, quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando a estes, as irregularidades encontradas;
- l) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais e o balanço, emitindo o parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- m) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditora externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 43. Com o objetivo de promover a difusão da Doutrina Cooperativista, a capacitação do associado e servir de órgão consultivo da Administração, a Cooperativa manterá o seu Quadro Social organizado em Núcleos de Desenvolvimento, Comitês Cooperativos de Entrepósito e Comissões por Interesse, sem que estes possuam, no entanto, qualquer poder de ação ou deliberação administrativa, sendo sua extinção de competência da Assembleia Geral.

§1º Compete à Organização do Quadro Social, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - difundir entre os associados, os princípios do Cooperativismo, sua história e filosofia;
- II - esclarecer os associados quanto aos seus direitos e deveres, bem como, quanto ao funcionamento da Cooperativa;
- III - levantar sugestões do Quadro Social para o plano de atividades da Cooperativa;
- IV - melhorar a comunicação entre a Administração e Quadro Social;
- V - desenvolver o espírito de cooperação entre os associados, promovendo maior integração no âmbito da Cooperativa;
- VI - viabilização do empreendimento cooperativo, para que possa servir de instrumento para o fortalecimento econômico e o desenvolvimento social da família cooperada.

§2º O funcionamento da Organização do Quadro Social deverá ser normatizado através de Regimento Interno específico, apresentado pela Diretoria e aprovado pelo Comitê Cooperativo de Entrepósitos, tendo assessoria do Técnico em

(Handwritten signatures and notes)
 Ino...
 k → B. E. d
 lde.
 [Several other illegible signatures]

Organização do Quadro Social, da Assistência Técnica e Gerências da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

O VOTO

Art. 44. O associado presente nas Assembleias Gerais tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Art. 45. Não é permitido o voto nas Assembleias Gerais por meio de procuração ou delegação.

CAPÍTULO VII

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS/PERDAS, RESERVAS E FUNDOS

Art. 46. O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados são apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 47. Os custos e despesas operacionais, inclusive os de natureza administrativa, serão cobertos pelos associados, mediante seu cômputo na apuração das sobras ou perdas, o que equivale a proporção direta da fruição de serviços.

Art. 48. Das sobras verificadas no exercício, será destinado um valor para aumento do capital social para o fortalecimento do capital próprio, o qual será calculado com base no índice oficial de inflação, aplicado sobre o montante do capital de giro próprio existente na data do balanço, antes do cômputo do resultado do exercício.

§1º O valor das sobras destinadas na forma deste artigo serão capitalizadas automaticamente, na proporção das operações de cada associado.

§2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o capital de giro próprio será determinado através da fórmula Patrimônio Líquido menos o montante do Ativo Permanente.

§3º O valor destinado para aumento do capital social de que trata este artigo, antes de ser contabilizado, deverá ser aprovado pela Diretoria.

§4º No caso das sobras do exercício serem insuficientes, a Diretoria definirá o montante que será destinado para o aumento do capital social.

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including names like 'Dino', 'E. A.', and 'llo.'.

Art. 53. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos próprios empregados da Cooperativa.

Parágrafo único. Os serviços de que trata este artigo, podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 54. Além das taxas de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverte em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES:

- a) os resultados de operações com não associados;
- b) os eventuais resultados positivos decorrentes de participações em Sociedades não Cooperativas.

Art. 55. Fica criada a reserva de incentivo à exportação, visando o fortalecimento do capital de giro da Cooperativa e dar cobertura a eventuais perdas ou gastos anormais resultantes dos contratos de exportações, ao qual terá como fonte de recursos as retenções efetuadas dos associados a esse título, em substituição à contribuição previdenciária rural, no caso dos produtos serem exportados.

Parágrafo único. Essa reserva será divisível ao quadro social para, após um determinado período, preferencialmente quando tudo estiver perfeitamente pacificado quanto ao reconhecimento ao direito de não tributar o faturamento dos produtos exportados, os saldos remanescentes poderão ser destinados a aumentar o capital dos associados, na proporção dos volumes que tiverem comercializado com a Cooperativa nos anos em que os créditos foram gerados, ou ainda destinado para fundos ou reservas, mediante deliberação da diretoria.

Art. 56. Fica criada a reserva de manutenção do Capital de Giro Próprio, destinado a dar sustentação as atividades de avicultura. Terá como fonte, a retenção de até 3% (três por cento), de cada acerto de lote dos associados avicultores, sobre o resultado do IEP (Índice de Eficiência Produtiva), devendo o percentual ser fixado anualmente pela Diretoria.

Parágrafo único. Os valores dessa reserva serão controlados contabilmente em conta específica para permitir o seu controle e sua reversão, mediante decisão da diretoria, poderá ocorrer para dar cobertura a eventuais resultados negativos da atividade avícola ou ainda a suportar determinados gastos, em qualquer caso mediante a reversão diretamente a crédito da conta Sobras ou Perdas.

CAPÍTULO VIII

Dr. Manoel...

[Handwritten signature]

S. E. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DOS LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 57. A Cooperativa deve ter os seguintes livros e fichas:

- I - fichas de Matrícula;
- II - livros de Atas das Assembleias Gerais;
- III - livros de Atas de Reuniões da Diretoria;
- IV - livros de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V - livros de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, Fiscais, Contábeis e Obrigações.

Parágrafo Único. É facultada a adoção de Livros de folhas soltas ou Fichas, informatizadas ou não.

Art. 58. Nas Fichas de Matrícula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação, ou exclusão, bem como quando da sua eventual reintegração;
- c) a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social, quando não mantido controle analítico em sistema independente.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 59. As eleições dos membros da Diretoria para mandatos de 4 (quatro) anos e dos membros do Conselho Fiscal, para mandato de acordo ao estipulado no artigo 39 deste Estatuto serão realizadas em Assembléia Geral que deverá ocorrer nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social e em data a ser estabelecida pela Diretoria.

Art. 60. Uma vez respeitadas e atendidas as condições definidas no art. 33, seus parágrafos e incisos e artigo 61 deste estatuto, todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais e satisfeitas as demais condições previstas em Lei ou neste estatuto poderá habilitar-se a concorrer ao cargo de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§1º Não poderá constar contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal nenhum impedimento legal, incluindo os tratados no § seguinte deste artigo e nem vínculo empregatício com a Cooperativa, hipótese esta última em que só

*Dr. Camar...
S. k
B. E. d
bb.
[Handwritten signatures and initials]*

readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

§2º São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas ou que estejam envolvidas em processo de insolvência, concordata ou falência, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§3º Ainda, não poderá constar, contra o candidato a membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, infringência ao § 1º do artigo 10. deste Estatuto.

§4º Verificados eventuais impedimentos legais ou estatutários após a realização das eleições, os impedidos perderão automaticamente o mandato.

Art. 61. O(s) candidato(s) a compor vaga na Diretoria e Conselho Fiscal, deverá(ão) ainda satisfazer as seguintes condições:

- a) tenha sido admitido no quadro social há mais de 5 (cinco) anos;
- b) não tenha exercido nos últimos 30 (trinta) meses cargo público eletivo.

§1º Quando estiverem elegendo o(s) delegado(s) para representar(em) a Cooperativa na(s) Central(ais) ou em outras empresas, deverão observar que os indicados preencham as condições análogas a estas constantes das alíneas deste artigo e, ainda, não esteja(m) enquadrado(s) nos dispostos do artigo 19 deste Estatuto Social.

§2º No que se refere ao prazo de admissão, exigido de conformidade a alínea "a" deste artigo, para os candidatos a membros do Conselho Fiscal e para indicação dos Delegados na(s) Central(ais), será de 5 (cinco) anos.

Art. 62. Uma vez atendida as disposições dos artigos 33 e 61, seus incisos e parágrafos, as eleições para cargos de Diretores e Conselho Fiscal obedecerão ao seguinte processo:

§1º A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) concorrente(s) à Diretoria e Conselho Fiscal deverá(ão) ser encaminhada(s) para o devido registro na Secretaria da Cooperativa, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, a(s) qual(is) deverá(ão) se fazer acompanhar, além da(s) sua(s) denominação(ões), da indicação dos 3 (três) membros que comporão a Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) e das assinatura(s) na(s) chapa(s) de pelo menos 1% (um por cento) dos sócios, em pleno gozo de seus direitos, conforme art. 5º deste Estatuto Social e ainda dos seguintes dados:

- a) relação nominal dos componentes, com o respectivo número de inscrição do Livro Matrícula da Sociedade;

Dono cammar
S.

bb.
4

- b) declaração de bens;
- c) declaração atestando não estar incurso naqueles impedimentos constantes do artigo 33 e seus incisos deste Estatuto, bem como nos impedimentos que se referir a grau de parentesco entre si, do mesmo artigo.
- d) certidão Negativa do Cartório de Protestos onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) indicação de 2 (dois) associados, também sem laços de parentesco com os pretensos candidatos e em pleno gozo de seus direitos sociais, para acompanharem a votação e apuração, não podendo, no entanto, esses indicados concorrerem a cargos da referida eleição.

Art. 63. A(s) chapa(s) inscrita(s) para a Diretoria poderá(ão) ser diversa(s) da(s) inscrita(s) para o Conselho Fiscal e, quando a chapa for conjunta, deverá(ão) especificar os componentes para Diretoria e Conselho Fiscal.

§1º Formalizado o registro da chapa, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral, cuja substituição atender-se-á no que couber as mesmas formalidades descritas nos diferentes textos deste Estatuto.

§2º Nenhum associado poderá apresentar-se em mais de uma chapa e prevalecerá para apresentação de todas as chapas a ordem de sua entrada no protocolo da Secretaria da Cooperativa.

Art. 64. Para conduzir o processo eleitoral, será formada uma Comissão Eleitoral, composta de 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante da Diretoria, 1 (um) representante do Conselho Fiscal, 2 (dois) funcionários administrativos indicados em consenso entre a Diretoria e Conselho Fiscal, 1 (um) associado indicado pela Diretoria e 2 (dois) associados indicados pelo Conselho Fiscal.

§1º Nenhum dos indicados para esta Comissão poderá estar concorrendo ao respectivo pleito.

§2º Compete à Comissão Eleitoral eleger um coordenador, além de apreciar as chapas, as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como atendê-las de conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 65.

§3º A Comissão Eleitoral, através de seu Coordenador, assumirá a coordenação da eleição no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§4º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptora e apuradora de votos.

Art. 65. Das impugnações, porventura apresentadas, caberão recursos para a Assembleia Geral.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Dno. Emanuel", "S. E. d.", and various scribbles.

Parágrafo único. Ao instalar-se a Assembleia Geral, deverá a mesma decidir inicialmente os recursos apresentados, de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 66. A sistemática de votação é individual, devendo-se seguir pelas formas idênticas ao disposto no §1º do artigo 28 deste Estatuto.

Art. 67. Independentemente do número de chapa(s) concorrente(s), será proclamada eleita a chapa que alcançar maioria absoluta dos votos dos presentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um). Adotar-se-á este mesmo processo eleitoral, no caso de chapa única que não venha a alcançar maioria absoluta dos votos.

§1º Se nenhuma chapa alcançar o número exigido, segundo o "caput" deste artigo, ou mesmo em caso de empate, será feita nova votação, podendo ser em até mais duas votações, até que haja uma chapa eleita. Mesmo assim, não havendo uma chapa eleita, dever-se-á convocar nova Assembleia Geral no prazo mínimo estipulado pela Legislação Cooperativista.

§2º No segundo processo de votação e demais só poderão participar as duas chapas que alcançarem maior número de votos.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 68. As Sociedades Cooperativas se dissolvem de pleno direito, quando:

- I - assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto, não se disponha a assegurar a sua continuidade;
- II - ocorrer a alteração de sua forma jurídica;
- III - houver redução do número mínimo de associados ou de Capital Social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - houver paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado, ou por iniciativa do Órgão responsável.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Art. 69. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros, para proceder a sua liquidação.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 70. O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista em vigor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Os fundos referidos no Artigo 49 e nas alíneas "a" e "b" do Artigo 50 deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, nesta hipótese terão estes fundos, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada por Lei.

Art. 72. Os fundos e reservas criados por força de legislação fiscal e que não constam deste Estatuto, ficam mantidos.

Art. 73. Os mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, de que trata o Artigo 29, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 74. Para efeitos de habilitação, enquadramento e participação no Programa de Revitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, instituído pela Medida Provisória 1.715, de 03 de setembro de 1998, a Cooperativa obedecerá os preceitos estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§1º A garantia do acesso de técnicos designados pelo Governo Federal a dados e informações relacionados com a execução do plano de desenvolvimento da Cooperativa;

§2º Manter os serviços de auditoria independente e credenciada, para fazer o monitoramento do plano de desenvolvimento e do plano de investimento da Cooperativa;

§3º A aprovação de temas relativos ao RECOOP será, obrigatoriamente, por cinquenta por cento mais um do número de associados, inscritos no quadro social.

Art. 75. De acordo com o que estabelece a Legislação Cooperativista, bem como o inciso IV do artigo 29 deste Estatuto, caberá à Assembleia Geral que eleger

Handwritten signatures and initials:
Dino Camargo
S. E. f
lde.
M

ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Diretores e membros do Conselho Fiscal, fixar o valor da remuneração, em seu sentido próprio, isto é, designativo do total dos numerários correspondentes, atendendo, ao fixá-la, ao processo de sua composição e segundo os itens que o integram, a seguir enumerados:

- I - definindo o pró-labore mensal dos Diretores;
- II - homologando, segundo a legislação Cooperativista, a extensão aos Diretores não-empregados, do regime do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- III - determinando que, os valores correspondentes às parcelas integrantes da remuneração citada no item "I" acima, só terão direito aqueles Diretores que efetivamente tiverem exercido, pessoal e integralmente, as funções e atribuições para si previstas nos respectivos perfis dos titulares da Diretoria;
- IV - os Diretores Executivos, terão direito a 30 (trinta) dias corridos ou parcelados de licença, por ano, percebendo a remuneração citada no item "I" deste artigo, sendo os períodos de licença fixados pelo interessado com homologação dos demais componentes da Diretoria.

Art. 76. Normas complementares poderão ser emitidas através de Resolução da Diretoria Executiva, que terá força legal. Os casos omissos terão aplicação legal e dos princípios de direito, respeitando-se a Constituição Federal e normas cooperativistas.

São João, PR, 26 de junho de 2015.


 PAULINO CAPELIN FACHIN JACIR SCALVI FIORIVALDO A. NUNES DA SILVA
 Diretor Presidente Diretor Vice-Presidente Diretor Secretário


 Paulo César Babinski
 Assessor Jurídico
 OAB/PR 45.327


 De Camarã e de Leandro Garmus

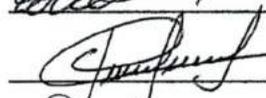
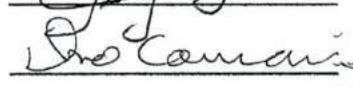
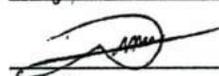
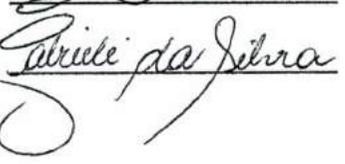




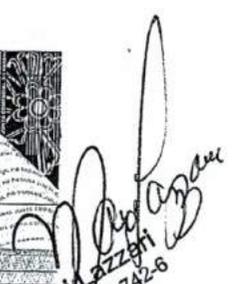


ESTATUTO SOCIAL DA
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Comissão de Associados indicados pela Assembleia Geral para assinatura juntamente com a Diretoria Executiva e Assessor Jurídico:

- Edio Antonio Zuconelli Associado matrícula 2636-0 
- Edison Raldi Associado matrícula 3971-8 
- Dino Comiran Associado matrícula 4572-0 
- Cristhiane A. C. Fachin Associado matrícula 11752-3 
- Edesio Caranhato Associado matrícula 12328-6 
- Vitor Paulo Fin Associado matrícula 13331-0 
- Adriano Zanella Associado matrícula 14277-3 
- Gabrieli da Silva Associado matrícula 15367-9 




 Maria Lizzani
 RG 4.859.742-6
 Relatora

**ATA Nº 46 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**



Aos um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, em terceira e última convocação, nas dependências do Centro Comunitário Monsenhor Raimundo Lulus Francener, sito à Rua Santa Rita, 360 na cidade de São João-PR, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária – AGO da Coasul Cooperativa Agroindustrial, com a presença de 542 (quinhentos e quarenta e dois) associados, mais convidados, conforme assinaturas registradas nos livros de presença. O Diretor Presidente, Senhor Paulino Capelin Fachin, após constatar a existência de quórum legal, declarou aberta a AGO 2017 e solicitou ao Gerente da Divisão Técnica, Paulo Roberto Fachin, para convidar para a mesa dos trabalhos, os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, Senhores: Jacir Scalvi - Diretor Vice-Presidente; Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva – Diretor Secretário; Jacir Colet – Diretor Adjunto; Daniel Mazutti, Inelson Peretti, Marcelino Zuffo, Nelson Francisco Klock, Rivelino Dallacort, Zilmar João Gaicomini – Diretores; Leandro Garmus, Sergio Onesco, Adroaldo Ferreira, Carlos Alberto Dziendzik, Edésio Parcianello e Marcio Paulo Hendges – Conselheiros Fiscais. A seguir, solicitou aprovação da Assembleia para nomear a mim, Ivete Maria da Silva Hack, Assessora de Informações Estratégicas, para Secretária “Ad-Hoc”, sendo aprovada por unanimidade para o cargo. Em seguida convidou os Gerentes de Divisão, Holmes José Zanin, José Paulo Follmann, Luiz Carlos Walter, e o Contador Adriano Zanella para comporem a mesa dos trabalhos. O Diretor Presidente pediu ao Gerente da Divisão Técnica para convidar as autoridades a comporem a mesa de honra e o Padre Itacir Franceschina para o momento de oração. Para a Assembleia, o Diretor Presidente esclareceu que foi enviado circular aos associados, convidando-os a participar da Assembleia Geral Ordinária. Em seguida solicitou ao Diretor Secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, com publicação no Jornal de Beltrão-JB no dia vinte e um de janeiro de dois mil e dezessete, edição nº 6.124, página 17. Também foi divulgado nas emissoras de rádio da área de ação e afixado em todas as unidades em local apropriado, o qual transcrevo a seguir:

COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ 79.863.569/0001-30 EDITAL DE CONVOCÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O DIRETOR PRESIDENTE DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social em seu artigo 36 alínea “c”, convoca os Senhores associados, que nesta data somam **8.295 (oito mil, duzentos e noventa e cinco)** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) a ser realizada no dia **01 (um) de fevereiro de 2017**, tendo como local o Centro Comunitário Monsenhor Raimundo Lulus Francener, sito à Rua Santa Rita, 360 na cidade de São João - PR, por não haver espaço suficiente em sua sede, às 12:00 (doze) horas em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, ou às 13:00 (treze) horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um do número de associados, ou ainda, às 14:00 (quatorze) horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de 2016 compreendendo: a - Relatório da Gestão; b - Balanço Geral e Demonstrativo de Sobras e Perdas; c - Parecer do Conselho Fiscal; d - Relatório de Opinião da Auditoria Externa; e - Plano de Atividades para o exercício 2017, com orçamento das receitas e despesas. 2. Destinação das sobras apuradas no exercício de 2016. 3. Autorização à Diretoria para contrair financiamentos e prestar garantias de natureza contratual e real junto às instituições financeiras, nos limites e proporções que se fizerem necessários, até a realização da Assembleia Geral Ordinária**

ATA Nº 46 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203



2

(A.G.O.) de 2018, conforme artigo 35 § 1º alínea "I" do Estatuto Social. 4. Autorização à Diretoria para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, prestar as respectivas garantias, contrair comodato e depósito para armazenagem de grãos com instituições financeiras, repassar as despesas decorrentes de mora dos associados, ampliar o número de unidades da Coasul, conforme artigo 3º §1º alínea "e" e artigo 35. §1º alínea "I" do Estatuto Social. 5. Manutenção de Reserva de Sobras a Realizar, destinada ao registro de resultados não realizados financeiramente. 6. Eleição do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2018. 7. Fixação do Pró-labore do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente, do Diretor Secretário e do Diretor Adjunto, bem como dos benefícios do FGTS e o valor da Cédula de Presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 8. Assuntos Gerais. OBS.: As chapas concorrentes ao cargo de Conselho Fiscal devem estar inscritas até às 17:30h. do dia vinte e quatro (24) de janeiro de 2017, junto a secretaria da Cooperativa. São João (PR), 20 de janeiro de 2017. PAULINO CAPELIN FACHIN - Diretor Presidente. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em pauta a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária, iniciando pelo **item um**, que trata da Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de 2016. Foi realizada a leitura do Relatório da Gestão, apresentado o Balanço Geral e Demonstrativo de Sobras e Perdas do exercício social; bem como foram apresentados o Parecer do Conselho Fiscal, o Relatório de Opinião da Auditoria Externa e o Plano de Atividades para o exercício 2017, com orçamento das receitas e despesas. O Presidente esclareceu que todas os números que serão apresentados neste item, foram detalhados nas reuniões de comitês e pré-assembleias realizadas nos dias nove a dezenove de janeiro deste ano, onde houve a participação de mais de quinhentos cooperados. Para apresentar este item, alínea "a", a pedido do Diretor Presidente, o Gerente Técnico, Sr. Paulo Roberto Fachin relatou e detalhou as ações e atividades do exercício: comparativo de associados e número de novos associados em 2016, acréscimo de 48,71% nos últimos cinco anos; evolução do número de colaboradores em 2016, tivemos uma redução no número de funcionários em função das automatizações que foram feitas, e da situação econômica do país, onde a Coasul também teve que ajustar conforme a realidade atual; evolução do recebimento de cereais; evolução da venda de insumos agrícolas; evolução do faturamento dos últimos cinco anos, cresceu no período 134,03%, maior faturamento registrado pela cooperativa; participação das atividades no faturamento total, a atividade Soja possui o maior percentual, 32%; geração de tributos por esfera; consumo de milho nas fábricas de rações; em investimentos foram somente concluídas as obras iniciadas no ano anterior, neste ano agimos com muita cautela, realizando somente as obras de extrema necessidade. O Presidente retomou a palavra e solicita que o Contador da Coasul, Sr. Adriano Zanella apresente a alínea "b", deste item que é o balanço e a demonstração de sobras ou perdas. De posse da palavra, o Contador apresentou o Balanço Geral da Coasul em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis, sendo que, as contas do exercício totalizaram no Ativo Circulante o valor de R\$ 681.850.172,59; Caixa e Equivalentes de Caixa de R\$ 252.833.589,76; Créditos Realizáveis de R\$ 189.002.714,54; Estoques de R\$ 238.717.548,14; Despesas Antecipadas R\$ 1.296.320,15 e Ativo não Circulante de R\$ 428.259.121,04, fechando o Ativo Total de R\$ 1.110.109.293,63 (um bilhão e cento e dez milhões, cento e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). O Passivo Circulante de R\$ 664.109.350,64;

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

**ATA Nº 46 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203



Passivo não Circulante de R\$ 206.712.415,72 e o Patrimônio Líquido de R\$ 239.287.527,27 fechando assim, o Passivo Total em R\$ 1.110.109.293,63 (um bilhão, cento e dez milhões, cento e nove mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). Também foi apresentado o Demonstrativo de Sobras e Perdas em 31/12/16, tendo como total de ingressos e receitas o valor de R\$ 1.542.680.081,74, total de impostos incidentes R\$ 21.088.139,00; total de dispêndios e custos das mercadorias e serviços no valor de R\$ 1.295.665.327,98; total de dispêndios, despesas operacionais e financeiras no valor de R\$ 195.260.455,27, chegando a uma sobra líquida do exercício no valor de R\$ 30.666.159,49. Seguindo a apresentação do item um, alínea "c", o Presidente solicitou que o Senhor Leandro Garmus, Coordenador do Conselho Fiscal, procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, com relação ao já referido balanço. O resultado do Parecer foi a aprovação do balanço tal qual apresentado. Dando sequência, o Presidente convidou, Paulo Roberto Fachin, Gerente Técnico e Industrial, para apresentar o Relatório de Opinião da Auditoria Externa. O relatório confirma a regularidade do Balanço, o qual representa a posição patrimonial e financeira existente. Em seguida, o Presidente solicitou ao Gerente Técnico, Paulo Roberto Fachin, para que apresentasse o item um, alínea "e" da Ordem do Dia, o Plano de Atividades para dois mil e dezessete, com orçamento das receitas e despesas, investimentos nas unidades, apresentada detalhadamente as metas e o orçamento das receitas e despesas. Na sequência, a Assembleia indicou Presidente e Secretário "Ad-Hoc" para dirigir os trabalhos durante os debates de votação das contas acima citadas. Foi aclamado o Senhor José Roberto Ricken, Presidente do Sistema OCEPAR, como Presidente e o Senhor Sandro Luiz da Silva, Analista de Projetos do BRDE, como Secretário, coordenando a redação das decisões incluídas nesta Ata da Assembleia Geral Ordinária, pela Secretária "Ad-Hoc". Posto em discussão e votação aprovou-se por unanimidade o item um, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da ordem do dia, que trata da Prestação de Contas dos Órgãos de Administração, referente ao exercício de dois mil e dezesseis. Absteram-se de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa. Concluída a prestação de contas do exercício, foi devolvida a direção dos trabalhos ao Diretor Presidente da Cooperativa. Pelo **item dois** da Ordem do Dia, o Diretor Presidente da Cooperativa solicitou ao contador Adriano Zanella para apresentar a Destinação das Sobras apuradas no exercício de 2016. Do resultado líquido no valor de R\$ 30.666.159,49 (trinta milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), foram deduzidas as destinações estatutárias, sendo: Reserva de Assistência Técnica Educacional e Social - RATES resultado de terceiros, R\$ 6.257.160,99 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e noventa e nove centavos); dez por cento para o RATES Estatutário R\$ 2.440.899,85 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); cinquenta por cento para a Reserva Legal, R\$ 12.204.499,25 (doze milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), R\$ 2.469.010,52 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, dez reais e cinquenta e dois centavos) para Reserva de Investimentos e Desenvolvimento e R\$ 5.902.192,37 (cinco milhões, novecentos e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) em Antecipação de Sobras. Restando um valor de sobras à disposição da Assembleia Geral Ordinária, de R\$ 1.392.396,51 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos). De posse da palavra, o



**ATA Nº 46 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

Diretor Presidente colocou em discussão a destinação das sobras líquidas apuradas no exercício de dois mil e dezesseis. A proposta da diretoria e conselho fiscal é que, as sobras sobre a movimentação de cada cooperado na cooperativa, sejam distribuídos aos associados. Após ampla explanação pelo Diretor Presidente, o mesmo colocou em votação. Pelo resultado da votação serão distribuídos: as sobras diretamente proporcionais ao movimento individual dos associados, referente as compras e vendas realizadas no ano de dois mil e dezesseis. Pelo **item três** da Ordem do Dia, que trata sobre a autorização à Diretoria para contrair financiamentos e prestar garantias de natureza contratual e real junto às instituições financeiras, nos limites e proporções que se fizerem necessários, até a realização da Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.) de 2018, conforme artigo 35 § 1º alínea "I" do Estatuto Social. Após apresentados os itens, foi aprovado na íntegra a autorização para: a - Custeio agrícola e pecuário; contratos de abertura de crédito; operações de descontos de duplicatas; NPR's; operações para capital de giro; adiantamentos de câmbio; financiamento pelo Prodecoop e PRONAF destinado à agregação de valor à produção agropecuária; financiamento para subscrição e integralização de quotas-partes através das linha Procap-Agro destinado a capitalização da cooperativa; contrato de abertura de crédito fixo BNDES-FINAME-PSI e demais linhas do BNDES para financiar os investimentos necessários; operações de empréstimos através de Cédula de Crédito Bancário, EGF's, CRP, CRPH, mediante garantia de alienação fiduciária, penhor mercantil de safras agrícolas e/ou pecuárias; operações de swap opção, termo de moeda e outros derivativos, ou a combinação de uma ou mais operações de derivativos com ou sem limitadores, barreiras e demais variações legalmente permitidas, referenciadas em taxas, moedas estrangeiras, índices e preços permitidos pelo Banco Central do Brasil - BACEN. b - Firmar Termo de Cooperação Técnica com o BRDE para financiamento e a prestação de aval nas operações destinadas a construção de aviários, aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; c - Investimentos previstos no plano de trabalho para 2017. No **item quatro** da Ordem do Dia que trata da autorização à Diretoria para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis, prestar as respectivas garantias, contrair comodato e depósito para armazenagem de grãos com instituições financeiras, repassar as despesas decorrentes de mora dos associados, ampliar o número de unidades da Coasul, conforme artigo 3º §1º alínea "e" e artigo 35. §1º alínea "I" do Estatuto Social. O gerente técnico apresentou e o Diretor presidente esclareceu os motivos, colocado em votação, sendo por todos aprovada a Autorização à Diretoria para: a - Compra e venda de caminhões, máquinas agrícolas e veículos para melhoria da frota; b - Compra e venda de terrenos urbanos e rurais, com ou sem benfeitorias, que se fizerem necessários; c - Onerar bens do patrimônio da Cooperativa como garantia para contratação dos financiamentos descritos no item 3; d - Ceder armazéns em comodato e assinar contratos e recibos de depósitos, para fins de armazenamento de produtos financiados e/ou adquiridos via instituições financeiras; e - Repassar as despesas decorrentes de mora dos associados, quando efetuarem pagamentos com atraso. f - Ampliar o número de unidades da COASUL onde se fizerem necessárias, com base na viabilidade técnica e econômica do empreendimento. Pelo **item cinco**, foi deliberada sobre a Manutenção de Reserva de Sobras a Realizar, destinada ao registro de resultados não realizados financeiramente. O Diretor Presidente explicou a necessidade e o objetivo da reserva, após, colocou em votação sendo por todos aprovado, que as destinações para a Reserva

[Handwritten signatures and initials]

[Large handwritten signature]



**ATA Nº 46 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

de Sobras a Realizar serão feitas a critério da Diretoria, até o limite dos resultados econômicos não realizados financeiramente, em especial os créditos tributários. Fica deliberado também, que referidos resultados quando recebidos e/ou compensados, ou seja, quando forem realizados financeiramente, serão revertidos para que seja dada nova destinação aos valores. Pelo **item seis**, o Diretor Presidente coordenou a eleição do Conselho Fiscal, onde, existindo uma única chapa de candidatos, a qual atende as determinações estatutárias e legais, de renovação mínima de dois terços dos membros, sendo que todos os membros atendem os critérios estabelecidos nos artigos 33. e 61. do Estatuto Social. Apresentada a chapa, foram eleitos para o Conselho Fiscal, com mandato até a AGO de 2018, os Senhores: **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS: EDESIO PARCIANELLO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Geraldo, Interior do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portador do RG 3.380.567-5 SSP-PR e do CPF 452.680.539-49, matrícula 4852-5; **MARCIO FUCHS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Cristo Rei, Interior do município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador do RG 10.454.067-8 SSP-PR e do CPF 045.379.259-65, matrícula 12421-7; **VANDRO CANAN**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Sete de Setembro, Interior do município de São João, Estado do Paraná, portador do RG 7.201.115-5 SSP/PR e do CPF 034.015.829-84, matrícula 10565-0. **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE: DELOIR BORTOLUZZI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha Passo das Flores, Interior do município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, portador do RG 5.791.470-0 SSP/PR e do CPF 787.204.519-20, matrícula 8870-8; **JOAO CARLOS DALPRA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha União da Barra, Interior do município de Verê, Estado do Paraná, portador do RG 3.949.708-5 SSP-PR e do CPF 631.492.229-15, matrícula 9707-0; **PEDRO ANTONIO CHIODELLI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Valentin, Interior do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, portador do RG 1.814.855 SSP/PR e do CPF 545.923.059-49, matrícula 9912-0. Dos membros integrantes da chapa eleita, foi reeleito o conselheiro Edesio Parcianello. Depois de eleitos, foram empossados e saudados com uma forte salva de palmas. O Diretor Presidente agradeceu aos membros que estão deixando o cargo nesta assembleia, Leandro Garmus, Sergio Onesco, Adroaldo Ferreira, Carlos Alberto Dziendzik e Marcio Paulo Hendges. Pelo **item sete** do Edital que trata da fixação do valor de Pró-labore dos diretores executivos, do diretor adjunto, bem como dos benefícios do FGTS e o valor da cédula de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal e conforme consta no Estatuto Social Art. 29, inciso IV alínea a) "na assembleia que ocorrer a eleição acima referida, será fixada a remuneração dos diretores executivos e, daí em diante, até o término do mandato, terão seus vencimentos atualizados com base no mesmo índice que reajustar os salários dos funcionários da "Coasul", podendo utilizar idêntico procedimento para os valores de cédulas de presenças dos demais diretores e membros do conselho fiscal, ficando, no entanto, facultado à Assembleia Geral a opção de revisá-la quando lhe aprovar." Neste item o Presidente esclareceu que não houve alteração no pró-labore, foi mantido os índices de reajuste dos funcionários, apenas na Cédula de Presença em



**ATA Nº 46 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ 79.863.569/0001-30
NIRE 41400009203**

decisão da Diretoria e Conselho Fiscal foi reduzido para um salário mínimo vigente a partir de 2017, como ajuda de custo. Como não houve alteração do pró-labore, somente redução no valor da Cédula de Presença, não foi necessária indicação de Presidente e secretário "Ad-Hoc" para conduzir o item. O Presidente colocou em votação, para que a assembleia referendasse a decisão da diretoria e Conselho Fiscal da redução do valor da cédula de Presença. Aprovado por unanimidade pelos presentes. No **item oito** da Ordem do Dia, que são os assuntos gerais, o Presidente do Sistema da OCEPAR, José Roberto Ricken, falou aos presentes, parabenizou a Coasul e aos funcionários pelo desempenho do ano, com faturamento recorde cresceu mais que a economia do país. Agradeceu o apoio da Coasul ao cooperativismo do Paraná, falou da importância da Coasul para os cooperados e municípios da região. Pediu que os agentes financeiros e os cooperados continuem acreditando no cooperativismo. Disse que a Coasul faz bem o seu papel na sociedade. Falou sobre as atividades da OCEPAR em 2016. O Diretor Presidente Sr. Paulino, reforçou a necessidade da fidelização do cooperado, que continuem acreditando na Coasul, comprando seus insumos e entregando a produção. Agradeceu aos bancos, empresas que nos apoiam. Falou do profissionalismo dos nossos cooperados. Agradeceu ao Grupo Cooperativo Feminino, a Diretoria, Conselho Fiscal, Comitês cooperativos e os funcionários pelo trabalho que estão desenvolvendo na cooperativa. Deixou a palavra aos associados se quisessem dela fazer uso, porém ninguém se manifestou. E, não havendo nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente solicitou a indicação de pelo menos oito associados, para em conjunto com os componentes da mesa, assinarem a presente ata, tendo sido indicado os Senhores: Edio Antonio Zuconelli, matr: 2636-0; Elton Leomar Grade, matr. 7649-4; Cristhiane Aparecida Carzino Fachin, matr: 11752-3; Adriano Zanella, matr. 14277-3; Vitor Paulo Fin, matr: 13331-0; Edesio Caranhato, matr. 12328-6; Edison Raldi, matr: 3971-8 e Gabrieli da Silva, matr: 15367-9. O Senhor Presidente encerrou a assembleia agradecendo pela presença de todos e, para constar eu, Ivete Maria da Silva Hack, Secretária "Ad-Hoc", lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos componentes da mesa e pela comissão indicada pelo plenário. São João-Paraná, um de fevereiro de dois mil e dezessete.

Certificamos que o presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Ordinária, da Coasul Cooperativa Agroindustrial, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais, nº 02 (dois) e registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 10/042873-8, entre as páginas 32 (anverso) e 36 (anverso). E, por ser a expressão da verdade, firmamos.

Paulino Capelin Fachin
Diretor Presidente

Jaci Scalvi
Diretor Vice-Presidente

Fiorivaldo Antonio Nunes da Silva
Diretor Secretário

Ivete Maria da Silva Hack
Secretária "Ad-Hoc"

17 FEV. 2017



CRISTIANO SANTOS LIMA
RG 7.360.860-0
RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

211
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**
CNPJ: **79.863.569/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:24:42 do dia 04/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2018.

Código de controle da certidão: **10F3.2ED5.1888.0F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.863.569/0001-30

Certidão nº: 137592138/2017

Expedição: 26/09/2017, às 10:22:40

Validade: 24/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.863.569/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016761407-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.863.569/0002-11**
Nome: **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79863569/0002-11
Razão Social: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO S N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2017 a 27/10/2017

Certificação Número: 2017092801542535208189

Informação obtida em 02/10/2017, às 15:56:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTR	Número Cad...: 109150
CPF/CNPJ....: 79.863.569/0002-11	RG/Inscr....: 31200351-G
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO	Número.....: 0
Bairro.....: CRISTO REI	
Cidade.....: CHOPINZINHO	UF.....: PR

FINALIDADE: Cadastro
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 17/08/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2959/2017
Código de autenticidade da certidão: 599202652599202

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17/08/2017.



PREGAO PRESENCIAL - EDITAL N.º 91/2017

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Coasul Cooperativa Agroindustrial, CNPJ n.º 79.863.569/0002-11, sediada Av. XV de Novembro, 5.728, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 91/2017, DECLARA expressamente que :

- I - Ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.


 Coasul Cooperativa Agroindustrial
 CNPJ: 79.863.569/0002-11
 Nome: Jacir Scalvi
 Cargo: Diretor Vice Presidente
 RG/CPF 410.986.689-87





ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ nº 79.863.569/0002-11, com sede Av. XV de novembro, 5.728, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, as-sessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrari-ando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, as-sessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Municí-pio (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepo-tismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apela-ção Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modali-dade EDITAL nº 91/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2017.

Representante legal da proponente
Coasul Cooperativa Agroindustrial

CNPJ: 79.863.569/0002-11

Nome: Jacir Scalvi

Cargo: Diretor Vice Presidente

RG/CPF 410.986.689-87



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RENASEM N° PR-03953/2011

218

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo N°: 21034.001776/2009-76

Nome: COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 79.863.569/0041-28

Inscrição Estadual: 9047005415

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 950

Bairro:

CEP: 85570000 **SÃO JOÃO**

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM N° PR-03953/2011

RENASEM Válido até: 28/02/2020

Atividade(s)

Certificador de Produção Própria

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia-branca	Certificador de Produção Própria		Semente
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Certificador de Produção Própria		Semente
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Certificador de Produção Própria		Semente
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Certificador de Produção Própria		Semente
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Certificador de Produção Própria		Semente
00069	Triticosecale Wittm. ex A. Camus	Triticale	Certificador de Produção Própria		Semente

Responsável Técnico

VILMAR LUIZ FERRI

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: PR-00540/2005

CREA N°:55.545/D

CURITIBA

23 MAR. 2017

Local e data

Identificação e assinatura do responsável pela emissão
 Eng° Agr° Rogério Luiz Pacheco
 Técnico Fiscalização Federal Agropecuário
 Matrícula SIAPE 10028-5
 Ministério da Agricultura/SFA/PR



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Processo Nº: 21034.001776/2009-76

Nome: COASUL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CNPJ/CPF: 79.863.569/0041-28

Inscrição Estadual: 9047005415

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 950

Bairro:

CEP: 85570000 SÃO JOÃO

UF: PR

Inscrição/Credenciamento no RENASEM Nº PR-03250/2009

RENASEM Válido até: 31/07/2018

Atividade(s)

- Armazenador de Sementes
- Beneficiador de Sementes
- Comerciante
- Produtor de Sementes
- Reembalador

Espécie(s):

Código	Nome	Nome comum	Atividade	Área Atuação	Tipo
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia-branca	Armazenador de Sementes		
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Armazenador de Sementes		
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Armazenador de Sementes		
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Armazenador de Sementes		
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Armazenador de Sementes		
00069	Triticosecale Wittm. ex A. Camus	Triticale	Armazenador de Sementes		
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia-branca	Beneficiador de Sementes		
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Beneficiador de Sementes		
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Beneficiador de Sementes		
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Beneficiador de Sementes		
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Beneficiador de Sementes		
00069	Triticosecale Wittm. ex A. Camus	Triticale	Beneficiador de Sementes		
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia-branca	Comerciante		Semente
00639	Avena strigosa	Aveia-preta	Comerciante		Semente



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS - RENASEM

Code	Scientific Name	Common Name	Registration Type	Category
	Schreb.			
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Comerciante	Semente
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Comerciante	Semente
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Comerciante	Semente
00069	Triticosecale Wittm. ex A. Camus	Triticale	Comerciante	Semente
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia- branca	Produtor de Sementes	
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Produtor de Sementes	
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Produtor de Sementes	
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Produtor de Sementes	
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Produtor de Sementes	
00069	Triticosecale Wittm. ex A. Camus	Triticale	Produtor de Sementes	
00070	Avena sativa L. incluindo Avena byzantina K. Koch	Aveia-amarela/Aveia- branca	Reembalador	Semente
00639	Avena strigosa Schreb.	Aveia-preta	Reembalador	Semente
00004	Phaseolus vulgaris L.	Feijão-comum	Reembalador	Semente
00006	Glycine max (L.) Merr.	Soja	Reembalador	Semente
00008	Triticum aestivum L. = Triticum sativum Lam.	Trigo	Reembalador	Semente
00069	Triticosecale Wittm. ex A. Camus	Triticale	Reembalador	Semente

Responsável Técnico

LUIZ CARLOS MORAES RIBEIRO

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: PR-00422/2005

CREA N°:32220

VILMAR LUIZ FERRI

Formação Profissional: Engenheiro agrônomo

RENASEM: PR-00540/2005

CREA N°:55.545/D

CURITIBA

01 DEZ. 2015

Local e data

Identificação e assinatura do
responsável pela emissão
Eng. Agr. Rogério Luiz Pacheco
Técnico Fiscalização Federal Agropecuário
Matrícula SIAPE 10028-5
Ministério da Agricultura/SFA/PR

221

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1969
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JOAO - SEDE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.55-5-01 - Criação de frangos para corte 01.55-5-03 - Criação de outros galináceos, exceto para corte 01.55-5-05 - Produção de ovos 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 10.12-1-01 - Abate de aves 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO	
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br		TELEFONE (46) 3533-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1969
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 920	COMPLEMENTO
---------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO COASUL	MUNICÍPIO SAO JOAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO coasul@coasul.com.br	TELEFONE (46) 3533-8100
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **10:25:01** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/09/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.863.569/0002-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/1974
NOME EMPRESARIAL COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENTREPOSTO - CHOPINZINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.10-1-01 - Cultivo de eucalipto 02.10-1-07 - Extração de madeira em florestas plantadas 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 5728	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adriano@coasul.com.br		TELEFONE (46) 3242-1194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2017** às **10:25:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	COOPERATIVA	79.863.569/0001-30

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 26/09/2017 às 14h04min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

225

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 002/73

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

Inscrição Municipal nº 109150

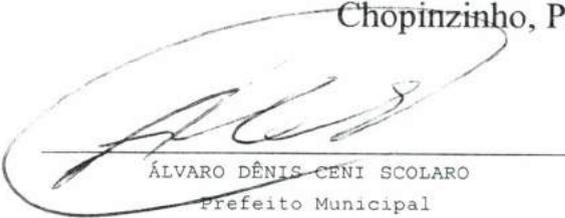
Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 79.863.569/0002-11

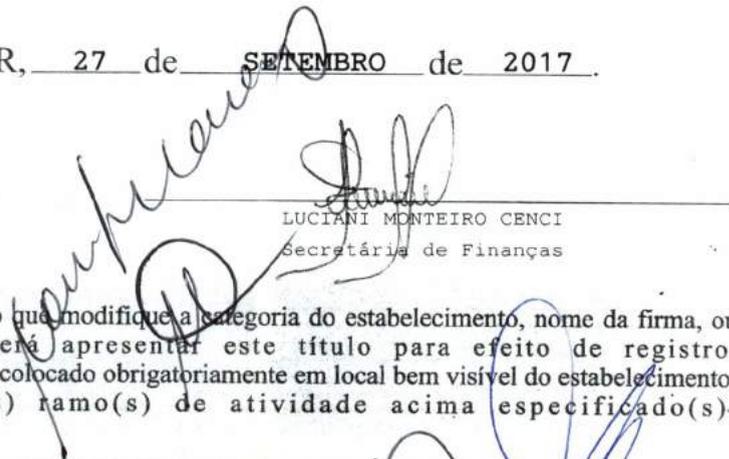
com estabelecimento AV XV DE NOVEMBRO, 5455 -

atividade Representantes comerciais e agentes do comércio de maté

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 27 de SETEMBRO de 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 180 DIAS

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2010	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	05.541.680/0001-74
636	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	79.863.569/0002-11
63	SEMENTES SOJAMIL LTDA	80.593.486/0001-58

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 500,00 T Calcario Calcitico a granel, e	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 134,9000 Quantidade 500,00 Valor Total 67.450,00	180 DIAS	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 135,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 67.500,00	180 DIAS
	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 135,0000 Quantidade 500,00 Valor Total 67.500,00	180 DIAS		
0001/0002 Quantidade 1.600,00 Sc. Fertilizante fosfatado, tipo S	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 38,7000 Quantidade 1.600,00 Valor Total 61.920,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 38,8000 Quantidade 1.600,00 Valor Total 62.080,00	180 DIAS
	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 43,0000 Quantidade 1.600,00 Valor Total 68.800,00	180 DIAS		
0001/0003 Quantidade 400,00 Sc. Fertilizante fosfatado, tipo S	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 43,0000 Quantidade 400,00 Valor Total 17.200,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0004 Quantidade 1.360,00 Sc. Fertilizante potassico, tipo K	SEMENTES SOJAMIL LTDA Valor Unitario 61,9000 Quantidade 1.360,00 Valor Total 84.184,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 62,0000 Quantidade 1.360,00 Valor Total 84.320,00	180 DIAS
	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 62,5000 Quantidade 1.360,00 Valor Total 85.000,00	180 DIAS		
0001/0005 Quantidade 340,00 Sc. Fertilizante potassico, tipo K	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Valor Unitario 62,5000 Quantidade 340,00 Valor Total 21.250,00	180 DIAS	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Item nao cotado pelo Fornecedor	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0006 Quantidade 1.336,00 Sc.	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL Valor Unitario 56,0000 Quantidade 1.336,00		AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Ureia tipo tradicional com 45%	Valor Total	74.816,00	
		180 DIAS	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		
0001/0007	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA		COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
Quantidade	Valor Unitario	56,0000	Item nao cotado pelo Fornecedor
Sc.	Quantidade	334,00	
Ureia tipo tradicional com 45%	Valor Total	18.704,00	
		180 DIAS	
	SEMENTES SOJAMIL LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2010 - AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0003	400,00	43,0000	17.200,00	
	0001/0005	340,00	62,5000	21.250,00	
	0001/0007	334,00	56,0000	18.704,00	

Total do Fornecedor: 57.154,00

1636 - COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0006	1.336,00	56,0000	74.816,00	

Total do Fornecedor: 74.816,00

163 - SEMENTES SOJAMIL LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	500,00	134,9000	67.450,00	
	0001/0002	1.600,00	38,7000	61.920,00	
	0001/0004	1.360,00	61,9000	84.184,00	

Total do Fornecedor: 213.554,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 345.524,00

Situacao de Empate Ficto

Lote/Item	Fornecedor	Porte Empresa	Valor
1/1	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Nao Especificado	134,9000
1/1	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	EPP (Empresa Pequeno Porte)	135,0000
1/4	SEMENTES SOJAMIL LTDA	Nao Especificado	61,9000
1/4	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	EPP (Empresa Pequeno Porte)	62,5000

B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia três de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 91/2017, para Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EMPRESAS	PORTE
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA 05.541.680/0001-74	EPP
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL 79.863.569/0002-11	NORMAL
SEMENTES SOJAMIL LTDA 80.593.486/0001-58	NORMAL

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital, exceto a proposta da empresa AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA para o Item 06 por apresentar preço acima do estipulado em Edital. Ainda não foi aceita a proposta da empresa COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL, para os itens 3, 5 e 7 por ser cota reservada e a referida empresa não se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Finalmente a proposta da empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA não foi aceita para os itens 3, 5 e 7 por serem cota reservada e a referida empresa não se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e para o item 6 pelo preço estar acima do estipulado em Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	57.154,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	74.816,00
SEMENTES SOJAMIL LTDA	213.554,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 91/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

**Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**

229
B

Espécie: Extrato do Contrato nº 433/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 57.154,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovane Gambin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 434/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 74.816,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jacir Scalvi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 213.554,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ezequiel Eloi Baretta e José Fávero, pela Empresa.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 05.541.680/0001-74

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 91/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA
CNPJ:05.541.680/0001-74**

(Handwritten signature)



Matriz
Rua General Osório, 920
São João PR 85570-000
46 3533 8100
www.coasul.com.br
www.levida.com.br



Matriz
Rua General Osório, 920
São João PR 85570-000
46 3533 8100
www.coasul.com.br
www.levida.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

17 - PREGÃO PRESENCIAL

PROponente : SEMENTES SOJAMIL LTDA

0001-58

234

3242-8800 - Fax (46) 3242-8801 - e-mail: comercial@sojamil.com.br / insumos@sojamil.com.br
Av. XV de Novembro, 3950 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

OPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

7 - PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: SEMENTES SOJAMIL LTDA

0001-58

235

242-8800 - Fax (46) 3242-8801 - e-mail: comercial@sojamil.com.br / insumos@sojamil.com.br
Av. XV de Novembro, 3950 - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 91/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 91/2017**, de 18 de setembro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	67.450,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
2	61.920,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
3	17.200,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
4	84.184,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA
5	21.250,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA
6	74.816,00	COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL
7	18.704,00	AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 03/10/17

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 91/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2017, de 18/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	213.554,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	74.816,00
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	57.154,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/10/17.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 433/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 4.257, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 – 2323, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 05.541.680/0001-74, Inscrição Estadual nº 90274927-60, neste ato representada pelo senhor Giovane Gambin, portador do CPF nº 710.840.109-68 e do RG nº 5.331.695-6 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 209/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 91/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
03 Cota ME/EPP	400	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	43,00	17.200,00
05 Cota ME/EPP	340	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	62,50	21.250,00
07 Cota ME/EPP	334	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	Fertipar	56,00	18.704,00
TOTAL – R\$						57.154,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.

8.1.1 – O Objeto de fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

8.1.1.1 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.

8.1.1.2 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.

8.1.1.3 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

8.1.1.4 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 57.154,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 – 970/F504).**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

240
0

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivaldo Peretti, Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, CPF: 469.672.579-00.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

241

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

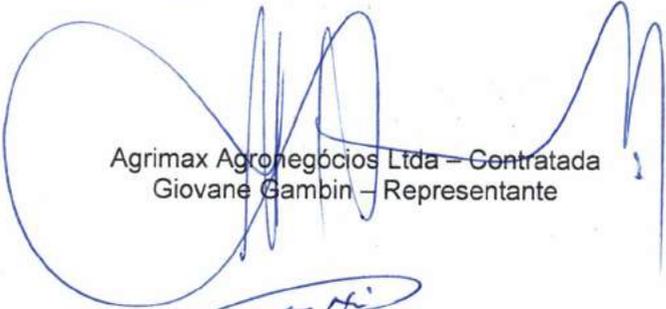
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito


Agrimax Agronegócios Ltda – Contratada
Giovane Gambin – Representante


Idevaldo Peretti
Fiscal do Contrato

Testemunha1

Testemunha2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 434/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida XV de Novembro, nº 5.728, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 – 1194, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 79.863.569/0002-11, Inscrição Estadual nº 31200351-17, neste ato representada pelo senhor Jacir Scalvi, portador do CPF nº 410.986.689-87 e do RG nº 2.251.705 SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 209/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 91/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
06	1.336	Sacas	Ureia tipo tradicional com 45% de N.	CHS	56,00	74.816,00
TOTAL – R\$						74.816,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.

8.1.1 – O Objeto de fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

8.1.1.1 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.

8.1.1.2 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.

8.1.1.3 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

8.1.1.4 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 74.816,00 (setenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 – 970/F504).**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, CPF: 469.672.579-00.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

244

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 74.816,00 (setenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 – 970/F504).**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, CPF: 469.672.579-00.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

245

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito


Coasul Cooperativa Agroindustrial - Contratada
Jacir Scalvi – Representante


Idevaldo Peretti
Fiscal do Contrato

Testemunha1

Testemunha2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 435/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEMENTES SOJAMIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEMENTES SOJAMIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida XV de Novembro, nº 456, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242 – 8800, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 80.593.486/0001-58, Inscrição Estadual nº 31200813-05, neste ato representada pelos senhores Ezequiel Eloi Baretta, portador do CPF nº 966.133.009-34 e do RG nº 6.579.759-3 SSP/PR, e pelo Senhor José Fávero, portador do CPF nº 338.061.109-30 e do RG nº 12R/563.795/SC.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 209/2017, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 91/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	500	Toneladas	Calcário Calcítico a granel, entregue nas propriedades, seco, com PRNT mínimo de 75%.	Rio Grande	134,90	67.450,00
02	1.600	Sacas	Fertilizante fosfatado, tipo Super Simples, com no mínimo de 18% de P ₂ O ₅ . Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	38,70	61.92,00
04	1.360	Sacas	Fertilizante potássico, tipo KCl, Cloreto de Potássio, com no mínimo 60% de K ₂ O. Sacas com 50 (cinquenta) kg.	Fertipar	61,90	84.184,00
TOTAL – R\$						213.554,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Os fertilizantes dispostos nos itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (fosfato, potássio e ureia) deverão ser entregues pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município e acompanhada, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, com carimbo e assinatura do responsável.

8.1.1 – O Objeto de fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

8.1.1.1 – A entrega dos insumos deverá ser efetuada até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas comunidades rurais de qualquer localidade do município, conforme a quantidade que cada produtor será beneficiado, após solicitação e conforme cronograma da referida Secretaria.

8.1.1.2 – O transporte dos insumos desta licitação deverá ser feito dentro do prazo preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a Administração poderá rescindir o contrato com a empresa.

8.1.1.3 – O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados, prazo de validade e estado e conservação.

8.1.1.4 – Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

217



8.2 - O insumo previsto no item: 01 (calcário) deverá ser entregue pela empresa vencedora, diretamente nas propriedades dos Produtores Rurais envolvidos no Programa e autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em todo o território do município de Chopinzinho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da Ordem de Fornecimento (deverá ser seguido o cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria de Agricultura).

8.3 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.4 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Everton Salomão, Secretário da pasta, CPF: 045.346.379-77.

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

8.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.8 - O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

8.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 213.554,00 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, encargos sociais, fretes, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND Federal, Estadual e Municipal, do FGTS e CNDT.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (969/F000 – 970/F504).**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os preços não serão reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Idevaldo Peretti, Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, CPF: 469.672.579-00.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva do produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias e prazos de validade dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito

Sementes Sojamil Ltda
Ezequiel Eloi Baretta
Contratada

Sementes Sojamil Ltda
José Fávero
Contratada

Idevaldo Peretti
Fiscal do Contrato

Testemunha1

Testemunha2

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 24 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 1

Deputado Giacobbo libera primeira parcela de emenda no valor de 1,5 milhão para C...



RECURSO

Ação da Vigilância Sanitária fiscaliza 15 mercados

INSTAURADO

Briga entre secretários municipais vira caso de polícia em Foz do Jordão

Servidor público encontrado morto em Coronel Vivida

Sau...

107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:
prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO
P A R A N Á

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para Abertura do Invólucro nº 2 – De Habilitação da Empresa A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES – ME.
Data: 26/10/2017 (quinta-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO-PR.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Segunda Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 e Apuração do Resultado Geral da Análise das Propostas Técnicas, conforme previsão do item 10.7 do Edital de Licitação.

Data: 27/10/2017 (sexta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 742.610,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 11911504/F103, 1501-1505/F103, 1502-1506/F103, 1192-1508/F303, 1193-1509/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. ARP nº 349/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.806,54. ARP nº 350/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Arte Mania Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.424,00. ARP nº 351/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Simone Kaciano de Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 17.643,38. ARP nº 352/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Augusto Henrique Alves - ME, Valor Total estimado R\$ 11.344,35. ARP nº 353/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Globalped Materiais Didáticos e Pedagógicos Ltda, Valor Total estimado R\$ 12.255,20; ARP nº 354/2017, Partes: Município de Chopinzinho e HB Sul Comercio De Alimentos Ltda ME, Valor Total estimado R\$ 12.312,55; e ARP nº 355/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Oneide Diva Godoi dos Santos 62730991972, Valor Total estimado R\$ 13.559,05. Chopinzinho-PR, 04 de agosto de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 433/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 57.154,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovane Gambin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 434/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 74.816,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jacir Scalvi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 435/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Desenvolvimento do Programa de Incentivo à Atividade Leiteira. Valor Total R\$ 213.554,00. Elementos de Despesa: 969/F000-970/F504. Origem: Pregão Presencial nº 91/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ezequiel Eloi Baretta e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 466/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Estratégia da Família. Valor Total R\$ 172.200,00. Elementos de Despesa: 711-710. Origem: Pregão Presencial nº 90/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Cordeiro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 467/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SCHAEFER MEDICINA S/S – ME. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Estratégia da Família. Valor Total R\$ 174.000,00. Elementos de Despesa: 711-710. Origem: Pregão Presencial nº 90/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo Oliveira Schaefer, pela Empresa.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física (58)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (48)	000	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 67/2017, de 14/07/17, para Registro de Preços de materiais de aviamentos, artesanatos e jogos didáticos diversos e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	24.808,54
ARTE MANIA LTDA	2.424,00
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	17.843,38
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	11.344,35
GLOBALPED MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	12.255,20
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	12.312,55
ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972	13.559,05

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE AGOSTO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2017, de 18/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	213.554,00
COASUL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL	74.816,00
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	57.154,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/10/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 90/2017, de 18/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CORDEIRO SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME	172.200,00
SCHAEFER MEDICINA S/S - ME	174.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/10/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Departamento de Coordenação Pedagógica		
1236400152.018	Manutenção do ensino superior		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (175)	000	110.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente (1851)	504	110.375,00
TOTAL			220.375,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento de administração		
0412200032.075	Manutenção e atualização do Plano Diretor		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (68)	000	46.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (69)	504	110.375,00
03.02	Departamento de Habitação		
16.48200282.009	Manutenção do Fundo Mun. De Hab. E Interesse Social		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal (77)	000	30.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (78)	000	11.120,00
3.3.90.30	Material de Consumo (80)	000	22.480,00
TOTAL			220.375,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 359/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.041	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil (311)	496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.041	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
3.3.90.30	Material de Consumo (312)	496	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECRETO Nº 357/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (60)	504	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo (52)	504	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

competências, SECRETARIA: Art. 1º - Delegar a Diretor do Departamento através do Decreto competência para I - Verificar as Pecuária e Meio abertura de processo inicial, com as dev II - Assinar de Agricultura, Pecu ordenação de de Cargo de Secre Executivo. Parágrafo Único terão responsabil termos do Art. Município. Art. 2º - Este publicação, rev GABINETE DE OUTUBRO D Álvaro Dênis Ceni Prefeito

O PREFEITO DO M legais que lhe confere o in DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto quatrocentos e dezesseis 19/12/2016 na classificação

CÓDIGO	NOMENCLATURA
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE
07.02	Fundo Municipal de Saúde
103020022.2.044	Conservação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial
3.1.71.70.11	Vencimentos e vantagens fixas de pessoal (77)
3.1.71.70.13	Obrigações Patronais (78)

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.044	Conservação e Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
3.3.71.70.14	Diárias - Pessoal Civil (311)		
3.3.71.70.30	Material de Consumo (312)		
3.3.71.70.33	Material de Consumo (313)		
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (60)		
4.4.71.70.52	Equipamentos e material permanente (1851)		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE